

Fis.: 4726  
Proc.: 1848/d6  
Rubr.: MP



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 31 dias do mês de maio de 2011 , procedeu-se a abertura deste Volume nº XXVI do Processo de nº 02001.001848/2006-75, referente a AHE Belo Monte iniciado na folha nº 4.726.

*Marília Toledo Pereira*  
Marília Toledo Pereira  
Analista Ambiental  
Matr. 1.714.597  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

CE 0146/2011 – DS

Brasília, 23 de maio de 2011.



Ilma Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

**Assunto:** UHE Belo Monte.

**Referência:** Ofício 471/2011 - DILIC/IBAMA, de 20/05/2011.

Prezada Senhora,

1. Em continuidade ao processo de Licenciamento da UHE Belo Monte, encaminhamos, em anexo, 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias em meio digital, em resposta aos itens I, II, IV, V e VI solicitados no ofício nº 471/2011 – DILIC/IBAMA, datado de 20/05/11.
2. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental  
DS/ARSRC/smoc

Fls.: 4728  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*

NORTE ENERGIA S.A.

# USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE



## USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

OFÍCIO 471-2011-DILIC-IBAMA

ITENS I, II, IV, V e VI

MAIO / 2011

## APRESENTAÇÃO

O presente relatório consolida as informações demandadas pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em seu Ofício nº 471/2011 – DILIC/IBAMA, datado de 20/05/11, em complementação ao rol de documentos constante no processo de licenciamento ambiental de instalação da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte, de concessão da Norte Energia S.A. (NESA).

Observa-se que aqui são encartados esclarecimentos aos itens I, II, IV, V e VI do referido Ofício, sendo aqueles afetos ao item III apresentados em documento separado.

Nesse sentido, apresenta-se, nos itens subseqüentes, as respostas e informações na mesma sequência na qual cada um dos quesitos supracitados é elencado no citado Ofício. Documentos (acordos) que integram algumas das respostas são remetidos a anexos, devidamente nomeados no corpo das mesmas.

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DO  
OFÍCIO 471/2011 – DILIC/IBAMA*****I – Acordo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu em relação às  
ações de requalificação urbana naquele município*****Resposta:**

Apresenta-se, no **Anexo 1**, o documento “Termo de Anuência para Concessão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte”, firmado em 04/05/11 entre o município de Vitória do Xingu, representado por seu Prefeito Municipal Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, e a NESA. Observa-se que esse documento foi protocolado junto ao IBAMA em 23/05/11, junto com a CE-0141/11.

O referido Termo estabelece que a formulação, o detalhamento, o desenvolvimento do cronograma e a execução do Plano de Requalificação do Município de Vitória do Xingu serão desenvolvidos através de cooperação institucional, técnica e financeira entre as partes.

**II – Acordo das Prefeituras Municipais de Senador José Porfírio e Brasil Novo, em relação às ações de educação e saúde previstas nos estudos ambientais para ser implementadas naqueles municípios**

**Resposta:**

Apresenta-se, respectivamente nos **Anexos 2 e 3**, os Ofícios das Prefeituras Municipais de Senador José Porfírio e Brasil Novo, ambos manifestando sua concordância com as ações previstas para educação e saúde no âmbito desses municípios, fazendo referência, inclusive, aos Termos de Acordo antes firmados com a NESA para a implementação dessas ações. Observa-se que esses documentos foram protocolados junto ao IBAMA em 23/05/11, junto com a CE-0143/11 (relativa ao Termo de Senador José Porfírio) e a CE-0142/11 (referente ao Termo de Brasil Novo).

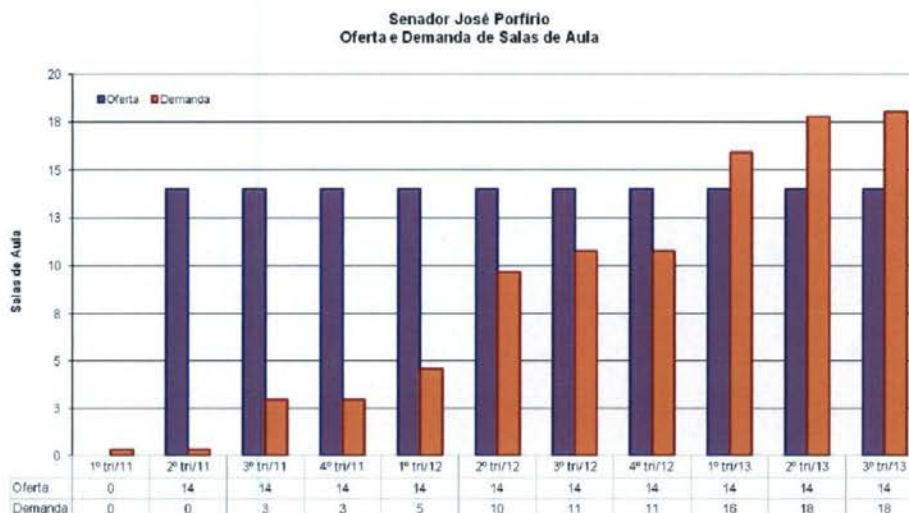
Com relação ao município de Senador José Porfírio, cabe destacar:

- Para as ações de educação:
  - Que as ações já acordadas com o Poder Público Municipal foram especificadas no Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica e Anuência firmado com a NESA em 22/09/10, Termo este referenciado no Ofício da Prefeitura constante do **Anexo 2** e também encartado nesse Anexo;
  - Que, em acordo com informações constantes do cronograma de andamento das ações antecipatórias antes informado ao IBAMA no bojo do documento “Nota Técnica de Esclarecimentos ao Atendimento das Condicionantes da LP 342/2010” (**Anexo 2**), protocolado em 28/04/11, bem como do Relatório de Acompanhamento das Obras Antecipatórias – Atualização – 15.04.2011 (**Anexo 3**) da mesma Nota Técnica, tais adequações de estruturas de equipamentos de educação estão em fase de estudo de engenharia e elaboração de projeto, com previsão de conclusão da obra para 31/07/11;
  - Que, em acordo com o cronograma constante do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação (PBA, Volume II, Item 4.8.1, pág. 430 – Março/11), as ações para fazer frente às demandas de educação, conforme identificadas no referido Projeto, serão implementadas em duas etapas, como demonstra o **Quadro II.1** a seguir, em coerência com a especificação do Projeto de cumprimento da meta em um horizonte de 4 (quatro) anos;

**Quadro II.1 – Cronograma previsto para a implantação das obras voltadas para educação em Senador José Porfírio**

Área	Obra	Cronograma	Referência
Urbana (sede)	Construção de EMEI (2 salas de aula)	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica
	Construção de EMEF (10 salas de aula)	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica
	Construção de EMEF (3 salas de aula)	A partir 3º Trimestre 2013	Cronograma PBA, Março/11
	Construção de EMEM (3 salas de aula)	A partir 1º Trimestre 2013	Cronograma PBA, Março/11
Rural	Reforma EMEF Luiz Rebelo (Ressaca) – 2 salas de aula	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica
	Reforma EMEF Francisco Merêncio (Bambu) – 2 novas salas de aula e reforma das existentes	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica

- Que o gráfico constante da **Figura II.1** a seguir, construído conforme metodologia especificada na resposta ao item III, permite visualizar que a partir do primeiro trimestre de 2013, quando a ampliação dos equipamentos de educação com implementação prevista para 2011 poderá não mais fazer frente à demanda, é exatamente quando está planejado o acréscimo da oferta, através, inicialmente, da construção de 3 salas de EMEM e de mais 3 salas de EMEF; e



**Figura II-1 – Comparação entre oferta e demanda de salas de aula estimadas para o município de Senador José Porfírio até o pico das obras da UHE Belo Monte**

- Que os resultados periódicos do Programa de Monitoramento Socioeconômico permitirão avaliar, com a antecedência viável à tomada de decisão e às providências cabíveis, se em função do afluxo migratório para o município será necessário: (i) antecipar as obras a princípio previstas para 2013; (ii) antecipar e/ou aumentar o número de salas de aula em relação à meta total programada no PBA; e (iii) eventualmente dispensar a implantação das salas de aula hoje planejadas para 2013, caso o fluxo populacional para o município de Senador José Porfírio não se materialize nos moldes antevistos à época dos estudos ambientais.
  
- Para as ações de saúde:
  - Que as ações já acordadas com o Poder Público Municipal foram especificadas no Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica e Anuência firmado com a NESA em 22/09/10, Termo este também referenciado no Ofício da Prefeitura constante do **Anexo 2** e encartado nesse Anexo;
  - Que, em acordo com informações constantes do cronograma de andamento das ações antecipatórias antes informado ao IBAMA no bojo do documento "Nota Técnica de Esclarecimentos ao Atendimento das Condicionantes da LP 342/2010" (**Anexo 2**), protocolado em 28/04/11, bem como do Relatório de Acompanhamento das Obras Antecipatórias – Atualização – 15.04.2011 (**Anexo 3**) da mesma Nota Técnica, tais adequações de estruturas de equipamentos de saúde estão em fase de estudo de engenharia e elaboração de projeto, com previsão de conclusão da obra para 31/07/11;
  - Que, em acordo com o cronograma constante do Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde (PBA, Volume III, Tomo 2, Item 8.1, pág. 143 – Março/11), as ações para fazer frente às demandas de saúde, conforme identificadas no referido Programa, serão implementadas em duas etapas, como demonstra o **Quadro II.2** a seguir, em coerência com a especificação do Programa de cumprimento da meta em um horizonte de 4 (quatro) anos;

**Quadro II.2** – Cronograma previsto para a implantação das obras voltadas para saúde em Senador José Porfírio

Tipo de Unidade	Local	Cronograma	Referência
UBS Porte I (construção)	Vila Itatá	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica
	Vila Bambu	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica
	Vila Bom Pastor	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica



Tipo de Unidade	Local	Cronograma	Referência
UBS Porte I (adequação)	Vila Nova	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica
	Vila Brasil	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e cronograma Anexo 2 Nota Técnica
UBS Porte II (ampliação)	Ilha da Ressaca	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e Anexo 3 Nota Técnica
NUVE (construção)	Sede Municipal	Previsão Julho/11	Termo firmado em 22/09/11 e Anexo 3 Nota Técnica
UMS (ampliação)	Sede Municipal	Durante o ano de 2012	Cronograma PBA, Março/11

- Que a priorização, no 1º ano de obras, de ampliação e/ou construção de equipamentos de saúde voltados para a área rural, atende à demanda nos locais que poderão ser eventualmente mais pressionados por um aumento no fluxo migratório no município motivado pelo início das obras da UHE Belo Monte, em especial no que tange à Ilha da Ressaca, em função de sua relativa proximidade ao Sítio Pimental;
- Que a ampliação da UMS prevista para a sede municipal, a ocorrer a partir do início de 2012, ainda que não considerada prioritária pelo Poder Público Municipal, visto não constar do Termo de Acordo firmado em 23/12/10, possibilitará reduzir a dependência hoje existente da sede urbana em relação à infraestrutura hospitalar da cidade de Altamira, face a atual não disponibilidade de leitos no município de Senador José Porfírio; e
- Reitera-se, também para as questões de saúde, que os resultados periódicos do Programa de Monitoramento Socioeconômico permitirão avaliar, com a antecedência viável à tomada de decisão e às providências cabíveis, se em função do afluxo migratório para o município será necessário: (i) antecipar as obras a princípio previstas para 2012; (ii) antecipar e/ou aumentar o número de UBSs em relação à meta total programada no PBA; e (iii) eventualmente dispensar a ampliação da UMS.

Já no que tange ao município de Brasil Novo, há que se ressaltar:

- Para as ações de educação:
  - Que as ações já acordadas com o Poder Público Municipal foram especificadas no Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica e Anuência firmado com a NESA em 23/09/10, Termo este referenciado no Ofício da Prefeitura constante do **Anexo 3** e também encartado nesse Anexo;
  - Que, em acordo com informações constantes do cronograma de andamento das ações antecipatórias antes informado ao IBAMA no bojo do documento "Nota Técnica de Esclarecimentos ao Atendimento das Condicionantes da LP 342/2010" (**Anexo 2**), protocolado em 28/04/11, bem como do Relatório de

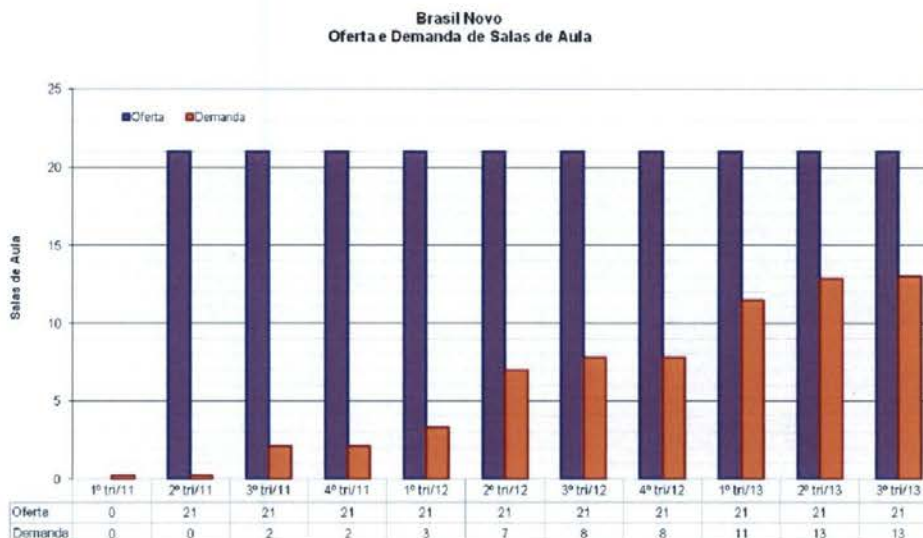
Acompanhamento das Obras Antecipatórias – Atualização – 15.04.2011  
**(Anexo 3)** da mesma Nota Técnica, tais adequações de estruturas de equipamentos de educação estão em fase de estudo de engenharia e elaboração de projeto, com previsão de conclusão da obra para 31/12/11;

- Que, em acordo com o cronograma constante do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação (PBA, Volume II, Item 4.8.1, pág. 430 – Março/11), as ações para fazer frente às demandas de educação, conforme identificadas no referido Projeto e como demonstra o **Quadro II.3** a seguir, necessitariam apenas ser implementadas, minimamente, a partir de 2012, em coerência com a especificação do Projeto de cumprimento da meta em um horizonte de 4 (quatro) anos;

**Quadro II.3** – Cronograma previsto para a implantação das obras voltadas para educação em Brasil Novo

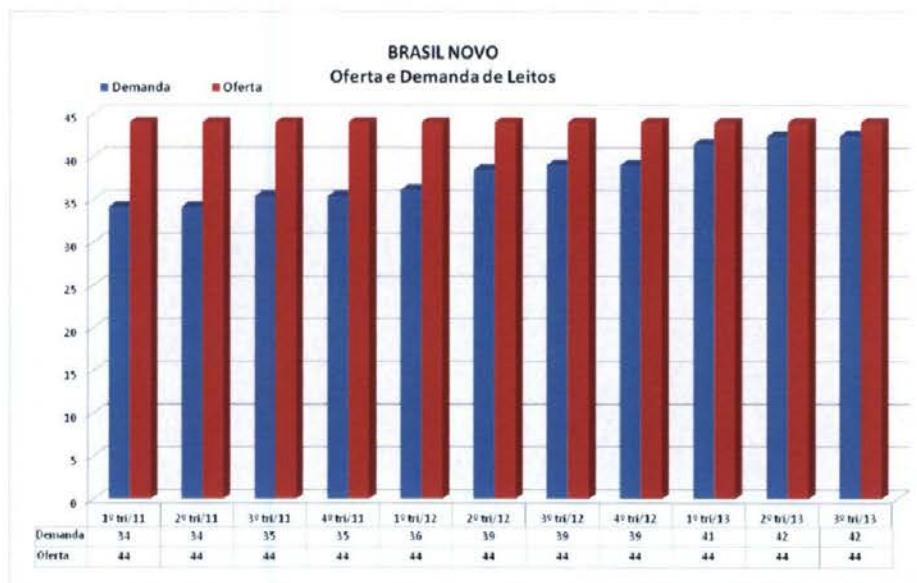
Área	Obra	Cronograma	Referência
Urbana (sede)	Construção de 6 salas de aula na Escola Brasil Novo (Centro) e outras melhorias	A partir 2º Trimestre 2012	Cronograma PBA, Março/11
	Construção de 3 salas de aula na Escola Irmã Terezinha Back (Centro) e outras melhorias	A partir 2º Trimestre 2012	Cronograma PBA, Março/11
	Construção de 3 salas de aula na Escola Paraíso (Cidade Nova) e outras melhorias	A partir 2º Trimestre 2012	Cronograma PBA, Março/11
	Construção de Escola de Educação Infantil, anexa à Escola Paraíso (Cidade Nova)	A partir 2º Trimestre 2012	Cronograma PBA, Março/11
	Construção de 6 salas de aula na Escola Leo Schneider (Escola Fundamental – Cidade Nova)	A partir 2º Trimestre 2012	Cronograma PBA, Março/11

- Que, conforme indica o gráfico constante da **Figura II.2**, em acordo com metodologia especificada na resposta ao item III, o atendimento da demanda já ao final de 2011, conforme acordo firmado entre a NESA e o Poder Público municipal, deverá permitir ao município atender, com folga, o eventual acréscimo da demanda até, inclusive, o período crítico representado pelo pico das obras; e



**Figura II-2** – Comparação entre oferta e demanda de salas de aula estimadas para o município de Brasil Novo até o pico das obras da UHE Belo Monte

- Que os resultados periódicos do Programa de Monitoramento Socioeconômico permitirão avaliar, com a antecedência viável à tomada de decisão e às providências cabíveis, se em função de um eventual afluxo migratório para o município será necessário aumentar o número de salas de aula em relação à meta total programada no PBA.
- Para as ações de saúde:
  - Que as informações levantadas por ocasião do EIA, atualizadas em função dos resultados do Censo Populacional de 2010 (IBGE), revelam haver, no cenário atual, um superávit equivalente a 10 (dez) leitos no município de Brasil Novo (vide detalhes na resposta ao item III);
  - Que esse superávit deverá ser suficiente para absorver o acréscimo de demanda estimado em função das obras, inclusive considerando o período crítico de atração de população representado pelo pico das obras, conforme indica o gráfico apresentado na **Figura III.3**, a seguir, elaborado considerando metodologia especificada na resposta ao item III;



**Figura II-3** – Comparação entre oferta e demanda de leitos estimadas para o município de Brasil Novo até o pico das obras da UHE Belo Monte

- Que essa situação de suficiência não levou, no final de 2010, o município a considerar de pronto a necessidade de implementar obras antecipatórias afetas à saúde quando da negociação com a NESA e assinatura de Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica e Financeira;
- Que tal situação de suficiência reflete-se também no cronograma apresentado no PBA para obras afetas à saúde em Brasil Novo, mais especificamente no Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde (Volume III, Item 8.1, pág. 143 – Março/11), quando tais ações apenas têm início em 2012, estendendo-se até o final de 2014, em coerência com a especificação do Programa de cumprimento da meta em um horizonte de 4 (quatro) anos. Em suma, verifica-se que ações de saúde para Brasil Novo estão destituídas de caráter antecipatório;
- Que recentemente, quando de reunião realizada em 28/04/11 contando com representantes da NESA, da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo e da SESPA, foi acordada a priorização de algumas das obras afetas à saúde, reitera-se, sem caráter antecipatório, cujo cronograma será ainda objeto de discussão entre as partes. Essas obras constam do Ofício encaminhado pela Prefeita Municipal de Brasil Novo ao DILIC-IBAMA, encartado no **Anexo 3** do presente Relatório; e
- Que também para Brasil Novo e as questões de saúde relacionadas ao município, os resultados periódicos do Programa de Monitoramento Socioeconômico permitirão avaliar, com a antecedência viável à tomada de decisão e às providências cabíveis, se em função de eventual afluxo migratório para o município será necessário: (i) antecipar as obras a princípio previstas para início em 2012; (ii) antecipar e/ou aumentar o número de UBSs em relação à meta total programada no PBA; e (iii) eventualmente dispensar as obras hoje previstas para implantação.

*IV – Revisão do cronograma apresentado no PBA (versão de Março/2011) para início e término das obras de saneamento básico.*

**Resposta:**

A revisão do cronograma em questão é apresentada no **Anexo 4**.

*V - Apresentar esclarecimento quanto à formação da Câmara Permanente de Negociação dos Afetados pela UHE Belo Monte em relação aos fóruns previstos nos estudos ambientais e tratados pela condicionante nº 2.14.*

**Resposta:**

Conforme reiterado no bojo do documento "Relatório de Atendimento às Condicionantes da Licença Prévia Nº 342/2010", protocolado junto ao IBAMA em 25/03/2011, o Fórum de Acompanhamento Social da Implantação da UHE Belo Monte foi proposto no âmbito do Programa de Gestão Ambiental (PGA) como um instrumento de participação social.

A proposta de funcionamento do Fórum é de caráter consultivo e é focada na informação, discussão e avaliação das ações ambientais em curso e previstas para a UHE Belo Monte. Assim, não é objeto específico deste Fórum concentrar-se em aspectos relacionados à aquisição e à indenização de terras e benfeitorias, sejam elas afetadas às áreas rural ou urbana.

Sua constituição foi estabelecida da seguinte forma, também conforme já abordado no Relatório de Atendimento às Condicionantes da Licença Prévia supracitado, e reiterado na Nota Técnica de Esclarecimentos ao PBA (versão consolidada de Março/11) protocolada junto ao IBAMA em 27/04/11:

- O Fórum será coordenado pela Diretoria Socioambiental da NESA, dado que, inclusive, será o empreendedor o responsável por prover todos os recursos necessários à realização das reuniões do Fórum, bem como organizá-las, através de sua assessoria de comunicação social. Cabe aqui observar que tais pressupostos já encontram-se assim previstos no PGA constante do PBA (Volume I, item 2.1);
- A Secretaria Executiva do Fórum será desempenhada pela NESA;
- O Fórum será constituído por um Colegiado composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas instâncias abaixo relacionadas:
  - i. 2 (dois) membros da NESA;
  - ii. 1 (um) membro da Defensoria Pública Estadual;
  - iii. 1 (um) membro do Governo do Estado do Pará;
  - iv. 1 (um) membro representante do Poder Executivo de cada municipalidade integrante da Área de Influência Direta (AID) definida no EIA, a saber: Altamira, Vitória do Xingu, Anapu, Senador José Porfírio e Brasil Novo;
  - v. 1 (um) membro representante do Poder Legislativo de cada municipalidade da AID;
  - vi. 1 (um) membro do Consórcio Belo Monte de municípios, a título de representação dos demais 6 (seis) municípios que, junto com aqueles cinco da AID, integram a Área de Influência Indireta (AII) estabelecida no EIA;
  - vii. 2 (dois) membros das organizações da sociedade civil organizada;
  - viii. 1 (um) membro representante do escritório regional do IBAMA;
  - ix. 1 (um) membro representante do escritório regional da FUNAI; e

- x. 1 (um) membro representante das entidades regionais/locais de ensino e pesquisa.

Os membros do Colegiado serão indicados para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

Dado o objetivo primordial do Fórum de Acompanhamento Social, que é o de viabilizar a participação das diferentes instâncias das partes interessadas no acompanhamento da implementação ambiental da UHE Belo Monte, e considerando-se o extenso rol de ações ambientais que compõem o Plano Básico Ambiental (PBA) do empreendimento, de modo a facilitar a participação social e a compreensão dessas ações, foi proposto que o Fórum de Acompanhamento Social seja constituído por Comissões específicas.

As comissões são espaços de discussão voltados para temas ou conjuntos de temas específicos, que guardam maior interface e que se relacionam com um mesmo grupo de pessoas, tendo sido sugeridas, de princípio, a criação das seguintes Comissões para compor o Fórum de Acompanhamento Social:

- i. Comissão do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu;
- ii. Comissão do Plano de Atendimento à População Atingida;
- iii. Comissão dos Planos, Programas e Projetos Socioeconômicos e Culturais (à exceção daqueles já inseridos em Comissões específicas);
- iv. Comissão dos Planos, Programas e Projetos Físicos e Bióticos (à exceção daqueles já inseridos em Comissões específicas);
- v. Comissão do PACUERA – Reservatório do Xingu; e
- vi. Comissão do PACUERA – Reservatório Intermediário.

As comissões propostas se constituem então na primeira instância de sugestões para descentralização das informações, otimização de temas e facilitação para a compreensão de um maior conjunto de informações por grupos de fato interessados. A organização em comissões busca favorecer o aglutinamento de temas e de públicos afins, visto que disparidades de interesses não só desestimulam a participação quanto podem retardar a evolução das discussões.

Com o desenvolvimento das ações para implantação das estruturas iniciais tem sido efetuadas as aquisições de terras e benfeitorias para a formação dos canteiros principais. Os Cadernos de Preços balizadores para os laudos de avaliação das terras e benfeitorias já foram disponibilizados em vários endereços, conforme relatos anteriores. E encontros e reuniões, atendimentos nos escritórios da NESÁ e ações de comunicação social tem sido mantidas e ampliadas. Além dessas ações de integração social, foi verificado ser oportuna a criação de uma instância consultiva relacionada aos critérios e diretrizes do processo de negociação de terras e benfeitorias, denominada "Câmara de Negociação Permanente dos Afetados Pela UHE Belo Monte", instituída em 27/04/2011, conforme Ata de Reunião anexa.



Por se tratar de um assunto complexo e de vital importância para o empreendimento, bem como para os interesses das comunidades afetadas, mostrou-se importante o estabelecimento de um canal direto entre o empreendedor e essas comunidades.

Esta Câmara apresenta-se como instância complementar de participação social, não conflitante com os objetivos e estruturação do Fórum de Acompanhamento Social ou de suas Comissões sugeridas, mas, ao contrário, constitui-se como integrante do processo de participação. Espera-se que representantes da Câmara tenham um espaço para discussões do processo de aquisição e indenização de terras, já nessas etapas iniciais, mantendo a comunidade informada de todos os seus aspectos principais.

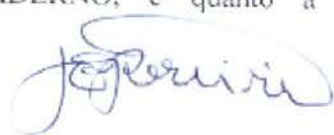
Do mesmo modo, considerando a proposta de constituição do Fórum, onde devem participar os representantes das instâncias sugeridas (as comissões), os representantes da Câmara participarão do Fórum, tal qual as Comissões sugeridas, interagindo nas reuniões do Fórum, seja para obter informações no âmbito geral do empreendimento e seu PBA, seja para trazer e debater informações específicas do processo de negociação, democratizando, aos demais participantes do Fórum, as informações referentes à Câmara.

A seguir, reapresenta-se a ata de criação da Câmara Permanente de Negociação dos Afetados pela UHE Belo Monte.



**ATA DE REUNIÃO DE CRIAÇÃO DA CÂMARA  
PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DOS AFETADOS  
PELA UHE BELO MONTE**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2011, às 09:30 horas, na Sede da Diretoria Sócio Ambiental da NORTE ENERGIA S.A. em Altamira, sita à Rua Dragão do Mar n. 2888, reuniram-se RONALDO LUIZ CRUSCO, Superintendente de Assuntos Fundiários da NORTE ENERGIA S/A; CARLINDO LIMA DA SILVA, da FETAGRI - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, JOÃO BATISTA PEREIRA, do CODETER - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL; PAULO MEDEIROS do ITESAN - INSTITUTO TECNOLÓGICO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA; YARNEL DE OLIVEIRA CAMPOS da UFPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ; PAULO HENRIQUE SANTOS, da CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA; EVALDO DA SILVA FRANÇA, do STTR - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VITÓRIA DO XINGU; JOÃO PRADO, da CAPESC - CENTRAL REGIONAL DE APOIO À AQUICULTURA E PESCA; SEBASTIÃO DE CASTRO SILVA, da APRUPAVIX - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PAKSAMBA; GILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, do STTR-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTAMIRA, WILLIAN MENDONÇA DE OLIVEIRA, da Superintendência de Assuntos Fundiários da NORTE ENERGIA S.A., e GERSON ANTONIO FERNANDES, Consultor Jurídico da NORTE ENERGIA S/A. Abrindo a reunião, o Sr. RONALDO CRUSCO falou da necessidade de criação da presente CÂMARA, como instrumento de acompanhamento e otimização do processo de reassentamento. Explanou sobre os estudos e processo de reassentamento, com participação da Sociedade. Falou sobre o CADERNO DE PREÇOS, elaborado pela ECSA-ENGENHARIA AMBIENTAL, contratada da NESA, e sua importância como instrumento para avaliação de áreas e benfeitorias afetadas. Discorreu sobre o CADASTRAMENTO, com ênfase em dar-se o mesmo tratamento ao proprietário e ao detentor de posse mansa e pacífica. Lembrou que o EIA contempla, também, agregados, meeiros e empregados das áreas afetadas, seja através do reassentamento ou pela percepção de CARTA DE CRÉDITO. Explanou sobre a adequação do CADERNO DE PREÇOS ao longo do projeto. Falou da necessidade de discriminação das responsabilidades e atribuições da CÂMARA quanto à análise consultiva do CADERNO, e quanto à escolha das áreas para





reassentamento. Sugere que a CÂMARA se reúna ordinariamente, uma vez por mês, dizendo que a NORTE ENERGIA S/A, inclusive, arcará com eventuais despesas para funcionamento desta. JOÃO BATISTA ( CODETER ) fala da necessidade de assistência técnica para os reassentados; fala da necessidade de acesso e aprofundamento quanto às informações acerca do reassentamento. RONALDO ( NESA ) informa que somente se terá um número mais exato quanto aos afetados passíveis de reassentamento ao final do cadastramento. Até agora, apenas 02 entre 07 afetados meeiros/agregados optaram por reassentamento. O EIA estima em 1400 imóveis afetados na Zona rural, abrangendo canteiros, canal e reservatório. Até agora já foram feitos 900 cadastros sócio-econômicos. Não tem dúvida que a assistência técnica deve ser entregue a Órgãos e Entidades de reconhecida competência técnica, e já estabelecidas na Região. A própria articulação com tais órgãos/entidades poderia ser discutida e tratada na Câmara. PAULO HENRIQUE ( CEPLAC ) diz que a CEPLAC enfrenta certa dificuldade em prestar informações aos produtores possivelmente afetados já que não conhece, com exatidão, a localização de canteiros, canal e reservatório. RONALDO ( NESA ) informa que foram feitas fotos aéreas, que serão entregues em breve, sob quais será lançada a " malha fundiária " pela ECSA, e agregada a cota 97. Tão logo este mapeamento esteja pronto, prevendo-se para 30 dias, será disponibilizado à CÂMARA. Ressalta que a estratégia quanto à assistência técnica, e uma possível divisão de atribuições entre Órgãos/Entidades seja feito desde logo. PAULO HENRIQUE ( CEPLAC ) fala das dúvidas geradas quanto à indenização por detentores de simples posse. RONALDO ( NESA ) reitera que a posse, mesmo sem domínio, será indenizada; apenas, quando houver conflito possessório ou dominial, a questão foge à competência da NORTE ENERGIA S/A, devendo, na falta de possibilidade suasória, ser encaminhada a situação ao Poder Judiciário. PAULO MEDEIROS ( ITESAN ) diz das dificuldades quanto à correta documentação das áreas da Gleba PAKISAMBA. RONALDO ( NESA ) ressalta que o cadastramento fundiário está sendo feito com toda prudência e cuidado. PAULO MEDEIROS ( ITESAN ) pede se está sendo feito geo-referenciamento das áreas. RONALDO ( NESA ) responde que sim, que está sendo feito a quando do cadastro fundiário. PAULO HENRIQUE ( CEPLAC ) pede explicação sobre as classes de áreas afetadas. RONALDO ( NESA ) explica o que são CANTEIROS, CANAL, RESERVATÓRIO, e o andamento das negociações, e a resistência da NORTE ENERGIA em utilizar a DUP e a visa desapropriatória. CARLINDO LIMA DA SILVA ( FETAGRI ) ressalta a necessidade de assistência técnica, e do cuidado que órgãos como CEPLAC e EMATER não sejam sobrecarregadas, até porque já estão trabalhando além de sua capacidade operacional, e que, portanto, a própria dotação de meios já seja antevista. Diz desconhecer qualquer

*[Handwritten signature]*

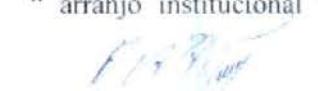

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

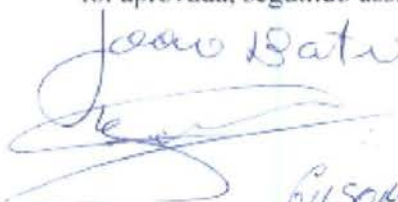
*[Handwritten signature]*

*[Vertical column of handwritten signatures]*


trabalho desenvolvido pela Federação das Cooperativas na área da assistência técnica, e que as atividades no campo organizacional restringem-se a Medicilândia. Diz que a FETAGRI entende que a Assistência Técnica ora discutida não deve se restringir aos afetados, mas implementada em maior grau a toda esta micro-região, pelo próprio efeito "cascata" do empreendimento. RONALDO ( NESA ) diz que a assistência técnica aos reassentados é imprescindível, mas que não estão excluídas outras ações ou cooperações, com o necessário aporte de recursos pela NESA, que não pode desconhecer os órgãos oficiais de extensão rural. PAULO MEDEIROS ( ITESAN ) pede quando terminará o cadastramento socioeconômico. RONALDO ( NESA ) informa que deverá estar concluído em 18 meses. PAULO MEDEIROS ( ITESAN ) pede sobre os critérios para possível remanejamento de médios e grandes proprietários. RONALDO ( NESA ) responde que o reassentamento é previsto para pequenos produtores, bem como para agregados de um modo geral. Pede aos órgãos e entidades que explicitem suas missões e competências, bem como estratégias com relação à assistência técnica. Fala da Vila Santo Antonio, e de suas peculiaridades e do respectivo CADERNO DE PREÇOS, que quer seja discutido no âmbito da CÂMARA, como será, no futuro, a questão atinente aos afetados dos Igarapés. Quer análise consultiva da Câmara quanto às áreas a serem adquiridas para reassentamento. PAULO HENRIQUE ( CEPLAC ) : suscita a possibilidade de reunião entre a Superintendência Regional do Órgão e a NESA. RONALDO ( NESA ) pede que as intenções quanto à assistência técnica sejam objeto de documento a ser encaminhado à NESA. JOÃO PRADO ( CAPESC ) pede sobre o reassentamento dos pescadores. RONALDO ( NESA ) diz que pescadores serão respeitados, sendo reassentados às margens do Rio, podendo ser estudada a possibilidade de assentamento às margens do Reservatório. JOÃO PRADO ( CAPESC ) levanta a questão dos pescadores de peixes ornamentais. RONALDO ( NESA ) afirma que solicitará a análise por parte de pessoal especializado. JOÃO PRADO ( CAPESC ) pede da possibilidade de pescadores fazerem projeto para fornecimento de peixes ao Consórcio Construtor. RONALDO ( NESA ) diz que tudo pode ser ofertado, dentro dos requisitos legais. JOÃO BATISTA ( CODETER ) pede a quem do Consórcio devem ser levadas tais questões. ONALDO ( NESSA ) diz que as demandas devem ser levadas a ARSENIO e CAMILO. EVALDO ( STRVIX ) fala de dificuldades vividas por condutores de veículos de transporte na área da Volta Grande. JOAO BATISTA ( CODETER ) vê como positiva a criação da Câmara, que é um avanço neste tipo de empreendimento, e que é uma oportunidade única para mudar a face da região. A FVPP trará uma proposta quanto àquilo de que pode se encarregar. Sugere que as ações sejam implementadas através de " arranjo institucional " acerca daquilo a que cada órgão/entidade se

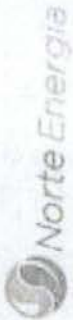

propõe. RONALDO ( NESA ) concorda, e pede que sejam aprazadas as propostas, de forma a convocar-se nova Reunião. YARNEL ( UFPA ) coloca a Universidade à disposição, para análise de viabilidade das propostas e organização dos espaços rural e urbano. RONALDO ( NESA ) pede se a UFPA pode se encarregar da articulação e sistematização das propostas apresentadas. YARNEL ( UFPA ) Responde afirmativamente. JOÃO BATISTA ( CODETER ) fala do PDRS XINGU. RONALDO explicita que a NESA aportará recursos para o mesmo. JOÃO BATISTA ( CODETER ) fala da formação do CONSELHO GESTOR, inclusive da cadeira reservada à NESA, e convida para reunião a ser realizada hoje acerca da matéria. RONALDO ( NESA ) sugere, e é aprovado, que para a próxima reunião, a ser realizada dia 17 de maio, às 09:00 horas, na Sede da Diretoria Sócio Ambiental da NORTE ENERGIA S/A., fica agendada a discussão acerca das competências, atribuições e responsabilidades acerca da assistência técnica, a partir de documento que será entregue por cada órgão/entidade participante até o dia 12 de maio do corrente. Acordam os presentes, por fim, com a criação da CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE DOS AFETADOS PELA UHE BELO MONTE, com caráter consultivo, para análise, discussão e encaminhamentos das diretrizes de atendimento à população diretamente impactada, de que ficam fazendo parte os órgãos/entidades aqui representados e que firmam o presente. Nada mais havendo, foi a reunião encerrada, e, lida a presente ata, foi aprovada, seguindo assinada pelos presentes.

  
João Batista Lechôa Pereira  
GILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO



  
11/9/06  
Ronald Américo  
João D.  
Lebátio de Bastos Silva

LISTA DE PRESEÇA - REUNIÃO OCORRIDA EM 27/04/2011



NOME	TELEFONE	EMAIL	CIDADE	ASSINATURA
Carlinde Lima da Silva	93/91336609	Carlinkex@yahoo.com.br	ATM / FETARI	<i>[Signature]</i>
João Batista da Guirã	" 9429138	Joao Batista da Guirã	ATM / COOPERTUP	<i>[Signature]</i>
Yarnel de Oliv. Campos	(93) 81198016	yarnel - campos@yahoo.com.br	ATM / UFPA-G	<i>[Signature]</i>
Leopoldo Henriques F. Santos	(93) 91210235	leopoldo.henriques.f.santos@ufpa.br	ATM / CEPLAC	<i>[Signature]</i>
Evilberto Silva Ferraz	(93) 91163088	ATM TINGU @ YAHOO.COM.BR	STTR Vitória xingó	<i>[Signature]</i>
Renato do Roso	(93) 91536919	renato.kawano@ufpa.br	<del>ATM TINGU</del> ITAUBA	<i>[Signature]</i>
SOLD PEGAS	9335552193	capimc_munira@yahoo.com.br	UESA / ATM	<i>[Signature]</i>
Roberto de Castro Silva	9138 9139	capimc_munira@yahoo.com.br	Umarã	<i>[Signature]</i>
BILSON OLIVEIRA DE NASCIMENTO	91330737	Bilson.oliveira@hotmai.com	Vitória dex ingó	<i>[Signature]</i>
Gerson Antonio Fernandes	9135151543	Gerson.fernandes@yahoocom	STTR ALTAMIRA	<i>[Signature]</i>
WILLIAM MENDONÇA DE OLIVEIRA	9172-747	WILLIAMOLIVEIRA@NORTEENERGIA.COM.BR	UESA	<i>[Signature]</i>
	93/9126-5125			

*VI – Comprovação do atendimento da condicionante nº 2.9 em relação ao saneamento básico para as sedes dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu.*

**Resposta:**

A comprovação requerida é apresentada no **Anexo 5**.

**ANEXO 1**

**Termo de Anuência para Licença de Instalação da  
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA**

**TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONCESSÃO DA LICENÇA DE  
INSTALAÇÃO DA UHE BELO MONTE**

**I - DAS PARTES**

I.1 - ACORDANTE/ANUENTE: O MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitoria do Xingu - PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominado ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 - ACORDANTE/ANUÍDA; NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o 11º 12.300.288/0001-07, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, Sr. CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Identidade Profissional 1.621-D CREA-PA, CPF nº 004.480.362-15, e por seu Diretor Socioambiental, Sr. ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Identidade Profissional 2439-D CREA-PA, CPF nº 028.538.332-91, ambos com domicílio profissional no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº. 100, sala 1004, Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília - DF, aqui designada ACORDANTE/ANUÍDA.

**II - DO OBJETO**

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam a necessidade de Anuência para a Concessão da Licença de Instalação da UHE BELO MONTE pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e firmam o presente estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento, cronograma, execução do PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU o qual será detalhado de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Primeiro - Acorda-se também uma ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL para a participação conjunta das partes ACORDANTES em Fóruns, já instituídos ou que, especificamente em relação à UHE BELO MONTE e seus impactos, venham a ser constituídos; relação com a Sociedade Civil e adoção de meios de ação conjunta com as demais Autoridades Estaduais e Federais cuja competência abranja o contexto presente.





Parágrafo Segundo - O Acordante/Anuente terá como representante o prefeito municipal LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO ou, quem por ele formalmente indicado através de documento administrativo específico para a participação de Fóruns, relacionamento com sociedade civil e com Autoridades Estaduais e Federais.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### III.1 - Incumbe a ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 - Fornecer a ACORDANTE/ANUÍDA todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação dos Projetos objeto do presente;

III.1.2 - Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor(es) para tal fim designado(s);

III.1.3 - Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela ACORDANTE/ANUÍDA;

III.1.4 - Manifestar anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos, de qualquer natureza, necessários ao desenvolvimento de detalhamento técnico, assim como elaboração e apresentação de PROJETOS BÁSICOS de cada uma das intervenções.

#### III.2 - Incumbe a ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 - Responsabilizar-se pela execução dos estudos necessários e pela implementação de todas as ações e obras de requalificação urbana do município de Vitória do Xingu previstas nos Estudos de Impacto Ambiental - EIA da UHE Belo Monte;

III.2.2 - Contratar, após a emissão pelo IBAMA da Licença de Instalação da UHE Belo Monte, empresa de consultoria, selecionada de comum acordo com a ACORDANTE/ANUENTE, para a realização de diagnóstico das necessidades, estudos e projetos referentes ao plano de requalificação urbana;

III.2.3 - Implantar o saneamento básico na sede municipal e na localidade de Belo Monte, de acordo com os projetos básicos já elaborados e em análise pela ACORDANTE/ANUENTE;

III.2.4 - Projetar e implantar o aterro sanitário da sede do município de Vitória do Xingu;

III.2.5 - Contribuir para a implementação do Plano Diretor do Município, que está em fase de elaboração por empresa contratada pela ACORDANTE/ANUÍDA, após o mesmo ser concluído e ser aprovado de acordo com a legislação vigente;

*[assinatura]*

*[assinatura]*



III.2.6 - Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS;

III.2.7 - Apresentar a ACORDANTE/ANUENTE, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto executivo de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover a estruturação física dos serviços;

III.2.8 - Cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.9 - Manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos a ACORDANTE/ANUENTE sempre que solicitados;

III.2.10 - Fornecer à ACORDANTE/ANUENTE, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

III.2.11 - Arcar com todos os custos e ônus dos serviços necessários a elaboração, confecção, apresentação e execução dos PROJETOS, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da ACORDANTE/ANUENTE.

#### IV - DA RESCISAO E DAS PENALIDADES

IV.1 - Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente e deste termo.

#### V - DO PRAZO

V.1 - O presente terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento do cronograma do PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU, a ser estabelecido logo após a emissão, pelo IBAMA, da Licença de Instalação da UHE Belo Monte, e a conclusão das obras e condicionantes do licenciamento ambiental da UHE BELO MONTE.

V.2 - O cronograma do PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU poderá a qualquer momento sofrer alteração desde que sejam acordadas entre as partes do presente;

#### VI - DA ANUÊNCIA

Entendendo, pelo estabelecimento da presente Anuência para a Concessão da Licença de Instalação da UHE BELO MONTE pelo Instituto Brasileiro de



Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Município acordante anui com a concessão, pelo IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, de LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA UHE BELO MONTE.

VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Vitória do Xingu, 04 de maio de 2011.

*[assinatura]*  
LIBERALINO R. ALMEIDA NETO  
Prefeito Municipal

*[assinatura]*  
CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO  
Presidente

*[assinatura]*  
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA  
Diretor Socioambiental

TESTEMUNHAS:

*[assinatura]*  
Nome: DINO GETÚLIO BARILE FILHO  
035.321.602-00  
CPF

*[assinatura]*  
Nome: Bianca S. Fonseca  
865.948.851-20  
CPF



**ANEXO 2**

**Ofício 0227/2011-GAB/PMSJP e Termos de Acordo (22/09/2010) para  
Cooperação Institucional, Técnica e Anuência \_  
Município de Senador José Porfírio/PA**



ESTADO DO PARÁ  
Governo Municipal de  
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
2009 - 2012

Of 0227/2011 - GAB/PMSJP

Senador José Porfírio 19 de maio de 2011

A Sua Senhoria a Senhora  
**GISELA DAMM FORATINNI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, bloco A - 1º andar  
70.818-900 Brasília - DF

Senhora Diretora

Cumprimentando-a cordialmente, por meio deste ofício informamos que os Termos de Acordo referente aos Projetos de Recomposição/ Adequação dos Equipamentos de Educação e referente aos Projetos de Recomposição/ Adequação dos Equipamentos de Saúde, assinados 22/09/2010, estão em pleno vigor e suas ações em andamento conforme compromissos estabelecidos, não havendo qualquer óbice para a emissão da Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Atenciosamente

*[assinatura]*  
**CLETO JOSÉ ALVES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal de Senador José Porfírio*

TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO  
INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Senador José Porfírio - PA, à Rua Marechal Assunção, 514 - Centro, CNPJ/MF n. 05.421.110/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLETO JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Senador José Porfírio - PA, RG n. 5.638.586 SSP/PA, CPF/MF n. 041.649.382-34, substabelece o Presidente do Conselho Municipal de Saúde **Maria Rita da Silva Uchoa**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente em Senador José Porfírio - PA, RG n. 245.6884, CPF/MF n. 088.498.202-59, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUIDA: NORTE ENERGIA S/A, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Socio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUIDA.

II - DO OBJETO

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE ANUIDADE:

III.1.1 – Fornecer à acordante anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor ( ES ) para tal fim designado ( s );

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante anuída;



III.1.4 Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 Incumbe à ACORDANTE/ANUIDA:

III.2.1 - Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 - Apresentar à acordante anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 - cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 - Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados





com relação ao objeto do presente:

III.2.7 - Arcar com todos os ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

#### IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

#### V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

#### VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.



Senador Jose Porfirio, 22 de setembro de 2010.

*[Handwritten Signature]*  
Mária Rita da Silva Uchoa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*[Handwritten Signature]*  
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

## ANEXO I

### Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I

Localidade:

- Vila Bom Pastor;
- Itatã;
- Bambuí.

### Adequação de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I

- Vila Nova;
- Alto Brasil.

### Ampliação de Unidade Básica de Saúde – Porte II

Localidade:


- Ilha da Ressaca

### Construção de Núcleo de Vigilância Epidemiológico - NUVE

Localidade:

- Sede Municipal – Senador José Porfírio (Zona Urbana)



Fls.: 4761  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: 

**TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO  
INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**

**I - DAS PARTES**

I.1 - ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Senador José Porfírio - PA, à Rua Marechal Assunção, n. 514, CNPJ/MF n. 05.421.110/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLETO JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Senador José Porfírio - PA, RG n 5.635.586 SSP/PA, CPF/MF n 041.649.382.34, substabelece o Secretária de Municipal de Educação **DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA**, brasileira, casada, pedagoga, residente em Senador José Porfírio - PA, RG nº3.031.854 SSP/PA, CPF/MF nº 659.805.142-87, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 - ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.


## **II - DO OBJETO**


Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

## **III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor ( ES ) para tal fim designado ( s );



III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

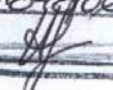
III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

*[assinatura]*

Fls.:	4764
Proc.:	1848/06
Pubr.:	

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

#### **IV – DA RESCISÃO**

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

#### **V – DO PRAZO**

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.


**VI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Anapu, 22 de setembro de 2010.

*[assinatura]*  
**DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Educação

*Diana Amorim da Silva Rocha*  
Secretaria Municipal de Educação/SJP  
Decreto nº 005/09

*[assinatura]*  
**ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**  
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....



## **ANEXO I**

### **Construção/Ampliação Distrito da Ressaca**

Localidade: Distrito da Ressaca – Escola Luiz Rebelo

Descrição: duas salas de aula

### **Construção/Ampliação – Localidade Bambu**

Localidade: Localidade Bambu – Escola Francisco Merêncio

Descrição: Construção de duas salas de aula e reforma das salas existentes.

### **Construção/Escolas Novas – Sede Municipal**

Localidade: Bairro novo (área de expansão)

Descrição: Ensino Infantil (pré-escola)

Ensino Fundamental – quatro salas de aula (1º a 5º ano)

Ensino Fundamental – seis salas de aula (6º a 9º ano)

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**ANEXO 3**

**Ofício s/nº de 19/05/2011 e Termo de Acordo (23/09/2010) para  
Cooperação Institucional, Técnica e Anuência \_  
Município de Brasil Novo/PA**

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Brasil Novo

Ofício \_\_\_\_\_

Brasil Novo, 19 de maio de 2011

Ilma. Senhora  
GISELA DAMM FORATINNI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília - DF

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, por meio deste ofício informamos que o Termo de Acordo referente aos Projetos de Recomposição/ Adequação dos Equipamentos de Educação assinado 23/09/2010, está em pleno vigor e suas ações em andamento conforme compromissos estabelecidos.

Em relação às ações de saúde, conforme reunião ocorrida em 28/04/2011, com a presença de representantes da Norte Energia e da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Edmeire Santos de Sousa (Secretária de Saúde) e SESP – Geraldo Emiliano e Carla Garcia, foi acordada a priorização das seguintes intervenções:

- i. Reforma e ampliação do Núcleo de Vigilância em Saúde;
- ii. UBS I Laranjal;
- iii. UBS I Cidade Nova;
- iv. PS Camurim;
- v. Centro de Diagnóstico;
- vi. Espaço de convivência do CAPS.

Além das obras acima indicadas, outras obras e equipamentos serão priorizados, por indicação da Prefeitura Municipal, em comum acordo com a Norte Energia S/A e SESP.

Desta forma, não há qualquer óbice para a emissão da Licença de Instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Rocha  
Prefeitura Municipal (interinamente)

## TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

### I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Brasil Novo – PA, à Avenida Castelo Branco n. 821 - Centro, CNPJ/MF n. 34.887.950/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Interino Sr. **LINDOMAR CARVALHO GARCIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasil Novo – PA, RG n 40.774.435 SSP/BA, CPF/MF n 405.556.745-68, substabelece o Secretário de Municipal de Educação **OTONIEL DE SOUSA COSTA**, brasileiro, casado, administrador público, residente em Brasil Novo– PA, RG n° 1.559.098 SSP/PA, CPF/MF n° 261.838.702-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

### II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e

financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor ( es ) para tal fim designado ( s );

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;



III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de EDUCAÇÃO, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados


Fis.:	4772
Proc.:	1848/06
Rubr.:	<i>[assinatura]</i>

com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários á elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

#### **IV – DA RESCISÃO**

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

#### **V – DO PRAZO**

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

#### **VI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.



Brasil Novo, 23 de setembro de 2010.

  
OTONIEL DE SOUSA COSTA  
Secretario Municipal de Educação

  
ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA  
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....



## **ANEXO I**

### **Construção/Ampliação – Sede Municipal**

Localidade: Escola Brasil Novo - Centro

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados os seguintes ambientes:

Refeitório

Cozinha

Sala de Vídeo

Biblioteca

Mais (6) seis salas de aula

### **Construção/Ampliação – Sede Municipal**

Localidade: Escola Irmã Terezinha Back - Centro

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados os seguintes ambientes:

Biblioteca

Sala de aula para educação especial

Mais (3) três salas de aula

### **Construção/Ampliação – Sede Municipal**

Localidade: Escola Paraíso – Cidade Nova

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados os seguintes ambientes:

Secretaria/Diretoria

Biblioteca

Conjunto de Sanitários

- Cozinha
- Refeitório
- Adaptação para acessibilidade
- Mais (3) três salas de aula

**Construção – Sede Municipal**

Localidade: Escola Educação Infantil (Anexo a Escola Paraíso) – Cidade Nova

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados todos os ambientes necessários para o adequado funcionamento de acordo com as normas do MEC.

**Construção – Sede Municipal**

Localidade: Escola Educação Fundamental (Escola Leo Schneider) – Cidade Alta

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados todos os ambientes necessários para o adequado funcionamento de acordo com as normas do MEC, compatíveis a 6 (seis) salas de aula.

Pleito do Município: Em função do município oferecer parte das estruturas existentes nas unidades escolares para a incorporação da demanda atraída pelo Empreendimento, sugere que o número de salas de aula seja majorado em compensação as demais estruturas que não serão necessárias construir pelo Anuído.



Fis.: 4776  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*



**ANEXO 4**

**Revisão do cronograma para as obras de saneamento básico**





**ANEXO 5**

**Comprovação do atendimento à condicionante 2.9 – Sedes municipais de  
Altamira e Vitória do Xingu**

# RELATÓRIO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ALTAMIRA E VITÓRIA DO XINGU

23 de maio de 2011

Relatório de Saneamento Básico dos Municípios de Altamira e Vitória do Xingú

**OBJETIVO**

Apresentar a situação da construção das obras de saneamento básico dos municípios de Altamira e Vitória do Xingú, no estado do Pará, no âmbito da implantação da UHE Belo Monte.

**EVIDENCIAÇÃO**

**Altamira**

Definição de área, terraplanagem e sondagem na área dos Reservatórios de Água estabelecidos no Projeto Básico, sendo que o início das obras de concreto está condicionado à aprovação do Projeto Básico pela prefeitura do município e definição da fundação da estrutura.

**Atividades de terraplanagem na área da Estação de Tratamento de Efluentes**

**23/05/2011.**

Construção de Reservatório de Água – Bairro Jardim França – Altamira-PA





**Vitória do Xingú**

Definição de área, terraplanagem e sondagem na área da Estação de Tratamento de Esgoto estabelecida no Projeto Básico, sendo que o início das obras de concreto está condicionado à aprovação do Projeto Básico pela prefeitura do município.

**Atividades de terraplanagem na área da Estação de Tratamento de Efluentes**

**23/05/2011.**



CE 0147/2011 – DS

Brasília, 24 de maio de 2011.

Ilma Senhora

**GISELA DAMM FORATTINI**

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

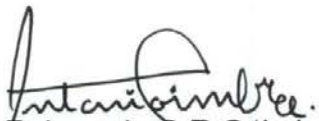
**Assunto:** UHE Belo Monte.

**Referência:** Ofício 471/2011 - DILIC/IBAMA, de 20/05/2011.

Prezada Senhora,

1. Em continuidade ao processo de Licenciamento da UHE Belo Monte, encaminhamos, em anexo, 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias em meio digital, em resposta ao item III e complementação ao item IV solicitado no ofício nº 471/2011 – DILIC/IBAMA, datado de 20/05/11.
2. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R. Coimbra  
Diretor Socioambiental  
DS/ARSRC/smoc

MMA - IBAMA

Documento:

02001.027522/2011-35

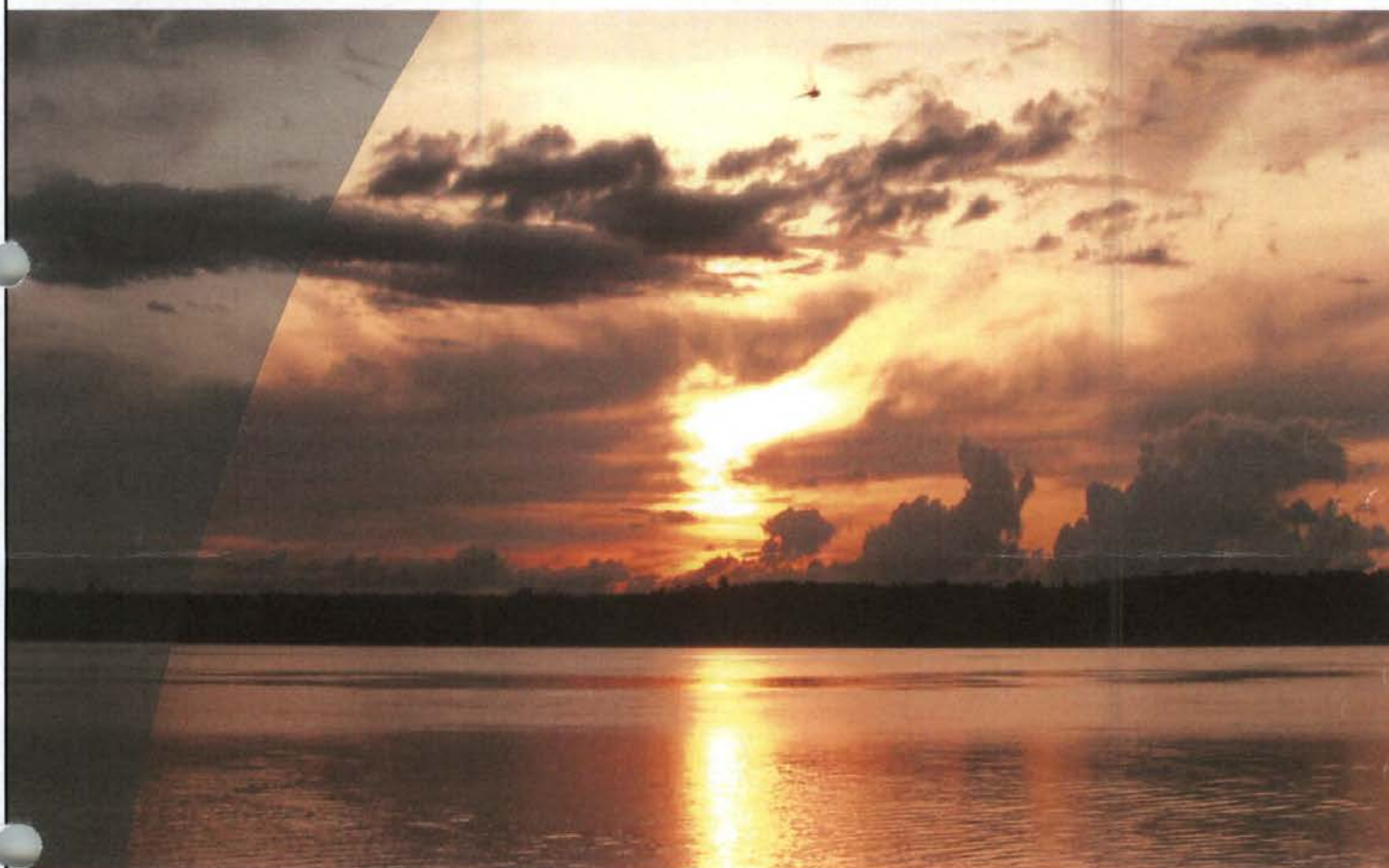
Data 24/05/2011

(2) C - D 3

NORTE ENERGIA S.A.

Fis.: 4784  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *HH*

# USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE



## USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS  
OFÍCIO 471-2011-DILIC-IBAMA

Item III e complementação ao item IV

MAIO / 2011

## APRESENTAÇÃO

O presente relatório consolida as informações demandadas pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em seu Ofício nº 471/2011 – DILIC/IBAMA, datado de 20/05/11, com relação ao seu item III, a saber:

*III – Relatório das ações antecipatórias, no qual conste: i) a situação existente na região, em termos de saúde, educação e saneamento básico, anterior às ações antecipatórias; ii) o incremento projetado pelos estudos ambientais (EIA e PBA) sobre a demanda nos serviços públicos de saúde, educação e saneamento básico; iii) o cronograma de implementação das ações antecipatórias acordado junto às prefeituras; iv) o monitoramento previsto para acompanhamento da suficiência das medidas em implementação ao longo da obra; v) mecanismos de correção das ações em resposta ao resultado do monitoramento.*

*Para os itens ii) e iii) as informações deverão contemplar os três primeiros anos de obra, até que se alcance o período previsto para o pico das obras, e abordar cada um dos municípios integrantes da Área de Influência Direta.*

Observa-se que os esclarecimentos solicitados no mesmo Ofício relativos aos seus itens I, II, IV, V e VI foram objeto de documento protocolado junto ao DILIC/IBAMA em 23/05/11, através da CE 0146/2011.

É apresentada ainda, uma complementação a revisão do cronograma do PBA para saneamento, conforme o item IV do ofício supracitado “*rever o cronograma apresentado no PBA (versão de Março de 2011) para início e término das obras de saneamento básico*”. No documento “Respostas aos Questionamentos Ofício 471-2011-DILIC-IBAMA, itens I, II, IV, V e VI, enviado 23 de maio de 2011, foi apresentado o cronograma detalhado do Plano de Saneamento Básico e no presente relatório, tais detalhes são transportados o cronograma do PBA, nas atividades cabíveis.

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DO  
OFÍCIO 471/2011 – DILIC/IBAMA – ITEM III**

*III – Relatório das ações antecipatórias, no qual conste: i) a situação existente na região, em termos de saúde, educação e saneamento básico, anterior às ações antecipatórias; ii) o incremento projetado pelos estudos ambientais (EIA e PBA) sobre a demanda nos serviços públicos de saúde, educação e saneamento básico; iii) o cronograma de implementação das ações antecipatórias acordado junto às prefeituras; iv) o monitoramento previsto para acompanhamento da suficiência das medidas em implementação ao longo da obra; v) mecanismos de correção das ações em resposta ao resultado do monitoramento.*

*Para os itens ii) e iii) as informações deverão contemplar os três primeiros anos de obra, até que se alcance o período previsto para o pico das obras, e abordar cada um dos municípios integrantes da Área de Influência Direta.*

**Resposta:**

**Resposta ao item i) situação existente na região**

Em relação a situação existente na região, os diagnósticos elaborados no EIA relacionam dados sobre a infraestrutura de educação, saúde e saneamento básico que apontam para situações de déficit de modo geral, especialmente na área de saúde e saneamento básico. Altamira mostra-se o município com melhores condições de atendimento, considerando sua maior população e o fato de ser um município de referência regional devido ao seu porte.

No quadro a seguir, os dados relativos a situação atual nas áreas de educação e saúde foram consolidados de modo a expressar mais diretamente a situação existente tanto em relação a disponibilidade dos equipamentos (oferta) bem com as necessidades de suprimento (déficit). Em seguida, são apresentados os dados relacionados a saneamento.

**Quadro 1  
Situação Atual dos Serviços de Educação e Saúde, Segundo o EIA**

Municípios/ Indicadores	Altamira		Vitória do Xingu		Senador. José Porfírio		Anapu		Brasil Novo	
	Oferta	Déficit	Oferta	Déficit	Oferta	Déficit	Oferta	Déficit	Oferta	Déficit
Saúde – Número de Leitos	387	0	0	26	0	28	15	30	44	0
Educação – Matrículas no fundamental % população atendida	96%	4%	95%	5%	93%	7%	94%	6%	96%	4%

Fonte: Estudo de Impacto Ambiental, UHE Belo Monte, 2009

Os dados referentes ao saneamento foram extraídos do Plano Diretor de Saneamento, referente a cada localidade, já enviado ao IBAMA.

a Altamira

a.1 Sistema de Abastecimento de Água

Conforme dados apresentados no Plano Diretor de Altamira. Sistema de Abastecimento de Água – SAA. GE-10-024-RT-007-R1. Agosto/10. Cnec WorleyParsons /GEASANEVITA, o abastecimento de água da cidade é realizado pela COSAMPA – Companhia de Saneamento do Pará – Regional Baixo Amazonas – que também opera outros sistemas isolados, de pequeno porte, construídos pela prefeitura e operados pelas próprias comunidades locais. O faturamento é realizado por estimativa, por categorias de consumo.

O IBGE indicou, através do Censo Demográfico 2000, que, do total de 14.326 domicílios urbanos recenseados, apenas 24% eram atendidos por algum tipo de rede geral. O levantamento feito para o Plano Diretor em 2003 confirmou esse grave quadro que apresentou ainda uma deterioração, onde das ligações implantadas, cerca de 5.300, apenas 2.500 unidades continuavam no sistema, atendendo 10.300 habitantes, o que correspondia a 16% da população urbana naquela época (65.000 hab.)

a.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

De acordo com os levantamentos apresentados Plano Diretor de Altamira. Sistema de Esgoto Sanitário – SES. GE-10-024-RT-008-R1. Agosto/10. Cnec WorleyParsons /GEASANEVITA), Altamira possui 2% de seus domicílios conectados a uma rede de esgotamento. O lançamento do esgoto doméstico é feito, na grande maioria dos domicílios, em fossas rudimentares e poucos domicílios possuem fossas sépticas. O percentual dos que não possuíam nem banheiro ou sanitário é expressivo.

A responsável pelo sistema de esgotamento sanitário do município é a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA). Embora a COSANPA seja a responsável por ambos sistemas, o seu período de concessão terminou, e atualmente a concessão está sendo negociada com a prefeitura.

a.4 Resíduos Sólidos Sanitário

De acordo com o relatório supracitado (GE-10-024-RT-008-R1) a média de infraestrutura relacionada aos Resíduos Sólidos paraense situou-se na marca dos 20%, onde apenas Altamira, apresentou um índice satisfatório (73,29%), superior à média do Pará (53,44%) e próxima à nacional (79,01%).

O lixo não coletado é, na sua maior parte, queimado na propriedade e, em menor escala, enterrado na propriedade, jogado em terreno baldio ou logradouro, rio ou lago.

b Vitória do Xingu

b.1 Sistema de Abastecimento de Água

No Estado do Pará a média de abastecimento de água é muito baixa (38,69%), nenhum município supera o índice de 50%, conforme dados do Plano Diretor de Vitória do Xingu - SAA. GE-10-024-RT-001-R1. Agosto/10. Cnec WorleyParsons /GEASANEVITA).

A responsável pelo sistema de abastecimento de água do município é a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu. Não há arrecadação fiscal destinada ao abastecimento e tratamento de água, todos os recursos utilizados são oriundos do Governo Federal.

O sistema de abastecimento de água é precário e não atende todos os moradores, existindo um déficit de aproximadamente 40% no atendimento. O abastecimento é realizado através de dois poços rasos e dois reservatórios.

b.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

Conforme dados do Plano Diretor de Vitória do Xingu - SES. GE-10-024-RT-002-R1. Agosto/10. Cnec WorleyParsons/ GEASANEVITA, os serviços de esgotamento sanitário são os que apresentam os piores indicadores dos sistemas que compõem a infra-estrutura de saneamento ambiental. A média nacional e estadual de domicílios servidos por rede de esgotamento sanitário são baixas, 47,24% no Brasil e 7,4% no Estado do Pará.

O município de Vitória do Xingu não possui sistema de coleta e tratamento de esgoto. O esgoto gerado é encaminhado para fossas negras ou lançado direto nos Igarapés e Rio através de valetas nos viários.

b.3 Resíduos Sólidos

Em Vitória do Xingu a coleta de resíduos sólidos é bastante deficiente, coleta é realizada esporadicamente pela prefeitura por meio de um caminhão caçamba aberto, que deposita o lixo recolhido sem tratamento, conforme o Plano Diretor de Vitória do Xingu - SES. GE-10-024-RT-002-R1. Agosto/10. Cnec WorleyParsons/ GEASANEVITA.

O lixo acumulado nas residências nos períodos em que não há coleta é deixado na estrada de acesso ao lixão ou em frente às casas, muitas vezes se espalhando pelas ruas.

c Belo Monte (município de Vitória do Xingu)

c.1 Sistema de Abastecimento de Água

A responsável pelo sistema de abastecimento de água do povoado de Belo Monte também é a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

O sistema de abastecimento de água atende todos os moradores de forma precária através de dois poços rasos e três reservatórios elevados, conforme dados do Plano Diretor de Belo Monte - SAA. GE-10-024-RT-005-R1. Agosto/10. Cnec WorleyParsons/GEASANEVITA.

#### c.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

Conforme o relatório do Plano Diretor de Belo Monte - SES. GE-10-024-RT-006-R1. Agosto/10. Cnec WorleyParsons /GEASANEVITA, o povoado de Belo Monte não possui sistema de coleta e tratamento de esgoto. O esgoto gerado é encaminhado para fossas negras ou lançado "in natura" no Rio Xingu através das valas nos viários.

#### c.3 Resíduos Sólidos(Fonte: Plano Diretor de Belo Monte - SES. GE-10-024-RT-006-R1. Agosto/10. Cnec WorleyParsons /GEASANEVITA)

Em Belo Monte não existe coleta de resíduos sólidos e nem um local apropriado para destinação final dos resíduos. O lixo gerado no povoado é queimado ou disposto em terrenos baldios.

#### d Belo Monte do Pontal

##### d.1 Sistema de Abastecimento de Água

A responsável pelo sistema de abastecimento de água do povoado de Belo Monte do Pontal é a Prefeitura Municipal de Anapu

O sistema de abastecimento de água atende grande parcela dos moradores de forma precária e sem nenhum tratamento, através de um poço raso e dois reservatórios, sendo um apoiado e outro elevado. (dados do Plano Diretor de Belo Monte do Pontal. Sistema de Abastecimento de Água - SAA. GE-10-024-RT-002-R2. Agosto/10. Cnec WorleyParsons /GEASANEVITA).

##### d.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

O povoado não possui sistema de coleta e tratamento de esgoto. Muitas residências não dispõem sequer de fossa negra rudimentar. (Fonte: Plano Diretor de Belo Monte . Sistema de Esgotamento Sanitário - SES. GE-10-024-RT-004-R2. Agosto/10. Cnec WorleyParsons/ GEASANEVITA)

##### d.3 Resíduos Sólidos

Em Belo Monte do Pontal, a coleta de lixo é feita uma vez por semana, sendo o mesmo encaminhado ao lixão de Anapu, localizado a cerca de 6 km da sede do município (Fonte: Plano Diretor de Belo Monte do Pontal. Sistema de Esgotamento Sanitário - SES. GE-10-024-RT-004-R2. Agosto/10. Cnec WorleyParsons/GEASANEVITA).



**Respostas aos itens ii) o incremento projetado pelos estudos ambientais (EIA e PBA) sobre a demanda nos serviços públicos de saúde, educação e saneamento básico; iii) o cronograma de implementação das ações antecipatórias acordado junto às prefeituras**

É apresentada a seguir uma análise do incremento projetado da demanda sobre os serviços públicos de saúde, educação e saneamento e da suficiência dos equipamentos de educação, saúde e saneamento propostos para as “ações antecipatórias” (ANO 1) e do cronograma geral do Projeto Básico Ambiental (ANO 2 ao 4) da UHE Belo Monte, tendo em vista o atendimento a população a ser atraída para região pelo empreendimento.

A referida análise baseia-se no cotejo entre a oferta e demanda durante o primeiro ano de implantação do empreendimento, considerando-se as obras antecipatórias em andamento por parte da Norte Energia – NESA e o afluxo populacional esperado para este período e dos anos posteriores.

Importante destacar que os cronogramas acertados com as prefeituras são os mesmos já apresentados na Nota Técnica de esclarecimentos relativos ao atendimento das condicionantes da Licença Prévia (LP) nº 342/2010, emitida em 28/04/2011 e reemitida em 23/05/2011, considerando os dados inicialmente acordados e suas revisões e justificativas, constantes nos anexos 2 e 3 da referida nota técnica.

**a. Dados e Informações Utilizados**

**a.1 População Atraída**

Para a população atraída durante os quatro anos de implantação do empreendimento foi adotado os valores estimados no EIA, no volume 29 – Avaliação de Impactos e apresentados no Projeto Básico Ambiental, no Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante.

Os estudos demográficos indicaram que do total de pessoas mobilizadas pelo empreendimento, algo como 77% ou 74.000 pessoas serão atraídas para a área, de outras localidades do Estado ou mesmo do país (Quadro 2).

O Quadro 3 demonstra a população a ser atraída por trimestre para os três primeiros anos do empreendimento, sendo que no último ano (ano 3) ocorre o pico da mão de obra.

**Quadro 2 – Distribuição da População Atraída, por Município**

Municípios	População Atraída	População Total	% Incremento da População
Altamira	26.200	92.733	28,25
Vitória do Xingu	36.500	9.709	375,94
Senador José Porfírio	3.020	14.370	21,02
Anapu	4.430	17.778	24,92
Brasil Novo	3.850	18.756	20,53
<b>Total</b>	<b>74.000</b>	<b>153.346</b>	<b>48,26</b>

Fonte: Projeto Básico Ambiental, 2011 – Volume III

**Quadro 3 – População a ser atraída**

Ano	ANO 1				ANO 2				ANO 3			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
<b>Total de mão de obra</b>	696	696	6546	6546	6546	13839	15420	15420	16532	18444	18697	18266
<b>Fator de ajuste</b>	2,37	2,37	2,37	2,37	3,69	3,69	3,69	3,69	5,09	5,09	5,09	5,09
<b>População mobilizada</b>	1.650	1.650	15.514	15.514	24.155	51.066	56.900	56.900	84.148	93.880	95.168	88.306
<b>População atraída total</b>	1.283	1.283	12.063	12.063	18.782	39.707	44.243	44.243	65.430	72.997	73.998	68.663
<b>População atraída - Altamira</b>	454	454	4271	4271	6648	14054	15660	15660	23159	25838	26192	24304
<b>População atraída - Vitória do Xingu</b>	633	633	5950	5950	9265	19588	21825	21825	32277	36010	36504	33872
<b>População atraída - Senador José Porfírio</b>	52	52	492	492	764	1614	1799	1799	2660	2968	3009	2792
<b>População atraída - Anapu</b>	77	77	722	722	1126	2380	2652	2652	3921	4375	4435	4115
<b>População atraída - Brasil Novo</b>	67	67	628	628	979	2070	2307	2307	3412	3806	3858	3580

#### a.2 Demanda por Salas de Aula

Para fins de estimativa da demanda por salas de aula foi considerada a distribuição da população atraída segundo faixas etárias e seu enquadramento segundo as categorias de ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio. Adotou-se, no entanto, que 10% da demanda será atendida pela rede privada de ensino e que a faixa etária objeto de atendimento seria aquela entre 6 e 17 anos.

Considerou-se também o número de turnos para cada uma das categorias de ensino da seguinte forma (Projeto Básico Ambiental, Volume II, item 4.8.1.8, pg. 434):

- ensino infantil: 02 turnos;
- ensino fundamental: 02 turnos;
- ensino médio: 03 turnos.

Por fim, adotou-se a seguinte quantidade de alunos por sala de aula segundo as categorias de ensino (Projeto Básico Ambiental, Volume II, item 4.8.1.8, pg. 435):

- ensino infantil: 20 alunos/sala;
- ensino fundamental: 30 alunos/sala;

- ensino médio: 35 alunos/sala.

#### a.3 Demanda por Leitos

Para fins da estimativa da demanda por leitos, considerou-se o índice de 2,2 leitos/1000 habitantes (Projeto Básico Ambiental, Volume III, item 8.1.9, pg. 152).

#### a.4 Oferta

Para fins da definição da oferta de equipamentos foi considerado o cronograma de obras da NESA datado de 23/02/2011, apenas no que se refere aquelas situadas na área urbana.

Os Quadros 4 a 13 demonstram o cronograma de obras constantes das ações antecipatórias sob responsabilidade da NESA e a respectiva oferta para cada município.

**Quadro 4 – Salas de Aula em Altamira**

Ações	Salas de aula	Início	Fim
Reforma com ampliação da EMEF Artur Teixeira	2	28/2/2011	31/10/2011
Reforma com ampliação da EMEF Geraldo Emídio Bezerra	2	28/2/2011	31/10/2011
Reforma com ampliação da EMEF João Rodrigues	3	28/2/2011	31/12/2011
Reforma com ampliação da EMEF José Edson Burlamaqui de Miranda	2	28/2/2011	31/12/2011
Reforma com ampliação da EMEF Nossa Senhora Aparecida	2	28/2/2011	31/12/2011
Reforma com ampliação da EMEF Professora Rilza Maria de Moura Acácio	2	28/2/2011	31/12/2011
Reforma com ampliação da EMEF Saint Claire	2	28/2/2011	31/12/2011
Construção de 1 escola EMEI no bairro Bela Vista	3	28/2/2011	31/12/2011
Construção de 1 escola EMEF no bairro Bela Vista	10	28/2/2011	31/12/2011
Construção de 1 escola EMEI no bairro Nova Altamira	2	28/2/2011	31/12/2011
Construção de 1 escola EMEI no bairro Mutirão	2	28/2/2011	31/12/2011

Ações	Salas de	Início	Fim	
Construção de 1 escola EMEI no bairro Jardim França	2	28/2/2011	31/12/2011	✓
Construção de 1 escola EMEF no bairro Jardim França	4	28/2/2011	31/12/2011	✓
Construção de 1 escola EMEF na Ilha do Espanhol	4	28/2/2011	31/12/2011	✓

#### Quadro 5 – Salas de Aula em Vitória do Xingu

Ações	Salas de aula	Início	Fim	
Escola (4 salas e equipamentos) – Vitória do Xingu	4	22/11/2010	31/8/2011	✓
Escola (ampliação 2 salas) Projeto - Contratação – Execução – Belo Monte	2	15/12/2010	31/7/2011	✓
Reforma geral / construção escola / creche - Escola Dulcinéia (sede do município) - Vitória do Xingu	12	1/2/2011	31/12/2011	✓

#### Quadro 6 – Salas de Aula em Senador José Porfírio

Ações	Salas de aula	Início	Fim	
Construção e ampliação - Escola Luiz Rebelo (Ressaca)	2	5/4/2011	30/7/2011	✓
Construção e ampliação - Escola Francisco Merêncio (Bambu)	2	5/4/2011	30/7/2011	✓
Construção de escola com 4 salas de aula para o Ensino Infantil	4	5/4/2011	30/7/2011	✓
Construção de escola com 6 salas de aula para o Ensino Fundamental	6	5/4/2011	30/7/2011	✓

**Quadro 7 – Salas de Aula em Anapu**

Ações	Salas de aula	Início	Fim
Ampliação Escola Maria das Dores 20 salas. Projeto, Contratação e Execução - Anapu	20	25/11/2010	31/12/2011 ✓
Escola José Andrade Silva (ampliação) - Projeto, Contratação e Execução - Belo Monte do Pontal	2	17/11/2010	30/6/2011 ✓
Construção de escola com 4 salas de Ensino Infantil e 6 salas de Ensino Fundamental - Bairro São Luiz – Anapu	10	28//02/2011	31/12/2011 ✓
Construção e ampliação - reforma de 4 salas de aula e construção de mais 4 - Bairro Alto Bonito	4	28//02/2011	31/12/2011 ✓
Construção de mais 4 salas de aulas, contigua a escola Dr. Acy de Jesus Barros Pereira, próxima a Belo Monte do Pontal ou micro-ônibus de médio porte para transporte entre Vila Isabel e Belo Monte de Papel	4	01//04/2011	31/12/2011 ✓
Construção de 2 salas de aula e refeitório - Escola José de Andrade Silva - Belo Monte do Pontal	2	14/12/2010	30/6/2011 ✓

**Quadro 8 – Salas de Aula em Brasil Novo**

Ações	Salas de aula	Início	Fim
Construção de 6 salas de aula no Centro	6	5/4/2011	31/12/2011 ✓
Construção e ampliação - Escola Irmã Terezinha Back (Centro)	3	5/4/2011	31/12/2011 ✓
Construção e ampliação - Escola Paraíso (Cidade Nova)	3	5/4/2011	31/12/2011 ✓
Construção de Escola de Educação Infantil (Cidade Nova)	3	5/4/2011	31/12/2011 ✓
Construção e ampliação - Escola Leo Schneider (Cidade Alta)	6	5/4/2011	31/12/2011 ✓

**Quadro 9 – Leitos em Vitória do Xingu**

Ações	Leitos	Início	Fim
Hospital Municipal (Reforma e ampliação) Projeto - Contratação - Execução	20	15/3/2011	31/12/2011

**Quadro 10 – Equipes de Saúde da Família em Altamira**

Ações	E.S.F	Início	Fim
Construção de UBS Porte I (Nova Altamira)	1	28/2/2011	31/12/2011
Construção de UBS Porte I (Bela Vista)	1	28/2/2011	31/12/2011
Construção de UBS Porte I (Santa Ana)	1	28/2/2011	31/12/2011
Construção de UBS Porte I (Brasília)	1	28/2/2011	31/12/2011

**Quadro 11 – Equipes de Saúde da Família em Vitória do Xingu**

Ações	E.S.F	Início	Fim
Construção de Prédio UBS Tipo I (Centro da Sede Municipal)	1	30/3/2011	31/12/2011

**Quadro 12 – Equipes de Saúde da Família em Senador José Porfírio**

Ações	E.S.F	Início	Fim
Construção de UBS Porte I na localidade Vila Bom Pastor	1	5/4/2011	30/7/2011
Construção de UBS Porte I na localidade Itatá	1	5/4/2011	30/7/2011
Construção de UBS Porte I na localidade Bambu	1	5/4/2011	30/7/2011
Adequação de UBS - Vila Nova	1	5/4/2011	30/7/2011
Adequação de UBS - Alto Brasil	1	5/4/2011	30/7/2011

**Quadro 13 – Equipes de Saúde da Família em Anapu**

Ações	E.S.F.	Início	Fim
Posto de saúde UBS - Projeto - Contratação - Execução	1	17/11/2010	30/6/2011
Construção de prédio em alvenaria com 224,50 m <sup>2</sup> padrão UBS tipo I - Pau Furado (Vila Nova Canaã)	1	28//02/2011	31/12/2011
Construção de prédio em alvenaria com 224,50 m <sup>2</sup> padrão UBS tipo I - Vila Acrolina	1	28//02/2011	31/12/2011
Construção de prédio em alvenaria com 224,50 m <sup>2</sup> padrão UBS tipo I - Centro	1	28//02/2011	31/12/2011
Construção de prédio em alvenaria com 224,50 m <sup>2</sup> padrão UBS tipo I - Alto Bonito	1	28//02/2011	31/12/2011
Construção de prédio em alvenaria com 224,50 m <sup>2</sup> padrão UBS tipo I - Novo Programa	1	28//02/2011	31/12/2011
Construção de Posto de Saúde na localidade de Virola Jatobá	1	28//02/2011	31/12/2011
Construção de Posto de Saúde na localidade de Surubim/Novo Horizonte	1	28//02/2011	31/12/2011
Instalação de novas UBS nos bairros (7 UBS) Valor Unitário R\$ 250.000,00 - Valor Total R\$ 1.750.000,00.	7	1/4/2011	30/7/2012

Foi também considerada para a oferta de equipamento o cronograma geral do empreendimento constante no PBA, volume III, item 8.1.16, pg. 164.

#### b. Resultados

De acordo com os dados analisados, constata-se que as obras em andamento pela NESAsuprem de forma adequada as necessidades do primeiro ano do empreendimento em termos de equipamentos de saúde e educação.

Para as salas de aula de Vitória do Xingu observa-se um déficit projetado no Ano 2 e em Senador José Porfírio um déficit projetado no Ano 3, o que poderá ser equacionado com a antecipação do cronograma de obras, caso o acompanhamento proporcionado pelo Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos confirme esta tendência. Destaca-se ainda que ao final do Ano 4 a demanda é atendida para Vitória do Xingu e superada para Senador José Porfírio.

Em relação a saúde, as projeções para os cinco municípios da AID da UHE Belo Monte apresentam a situação descrita a seguir.

Altamira e Brasil Novo tem excedente de 179 leitos e 10 leitos, respectivamente, totalizando um superávit de 189 leitos.

Anapu, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu, déficit de 30, 28 e 26 leitos, respectivamente, totalizando um déficit de 84 leitos.

Devido o superávit de Altamira os cinco municípios da AID tem referenciado as suas demandas para Altamira.

A NESAs caberá a gradativamente equipar os municípios visando reduzir a dependência de Altamira, bem como, suprir a necessidade de atendimento da demanda advindo do processo migratório devido ao projeto UHE Belo Monte, sem contudo, criar sobrecargas administrativas para os demais municípios, com a construção de unidades que depois ficariam subutilizadas.

Até o final de 2011 a NESAs promoverá a reforma e ampliação do hospital municipal de Vitória do Xingu para 20 leitos. No 3º trimestre de 2012 iniciará as obras de outro hospital municipal na sede com 35 leitos. Estas obras estão previstas em Termo de Acordo assinado em setembro de 2010. Por outro lado o Consórcio Construtor construirá nas proximidades de Belo Monte um hospital com 43 leitos, até o final de 2012, para atender os funcionários da obra e seus familiares, e em caso emergencial a população das proximidades, conforme PBA, volume III, tomo2 página 160, no âmbito do Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde. Portanto, até o final de 2013, Vitória do Xingu tem a previsão de atender a sua população na totalidade. Caso o processo de monitoramento detecte a necessidade de aumentar sua infraestrutura o novo hospital municipal está projetado de forma modular para ser ampliado em mais até 35 leitos.

O Município de Senador José Porfírio está funcionando precariamente com 15 leitos. A NESAs promoverá a reforma e equipará esse hospital, ainda em 2011 para melhorar a resolutividade.

Será reformado e ampliado o Hospital Municipal de Anapu para contar com 30 leitos até o final de 2011.

Serão mais 98 leitos em Vitória do Xingu, 15 em Senador José Porfírio e 15 Anapu até o final de 2013. Desta forma, será suprida toda demanda de leitos da população residente atualmente nos municípios e da advinda do fluxo populacional devido a UHE Belo Monte, com hospitais mais equipados para melhorar a resolutividade a nível municipal, evitando deslocamentos desnecessários e agravamentos dos casos.

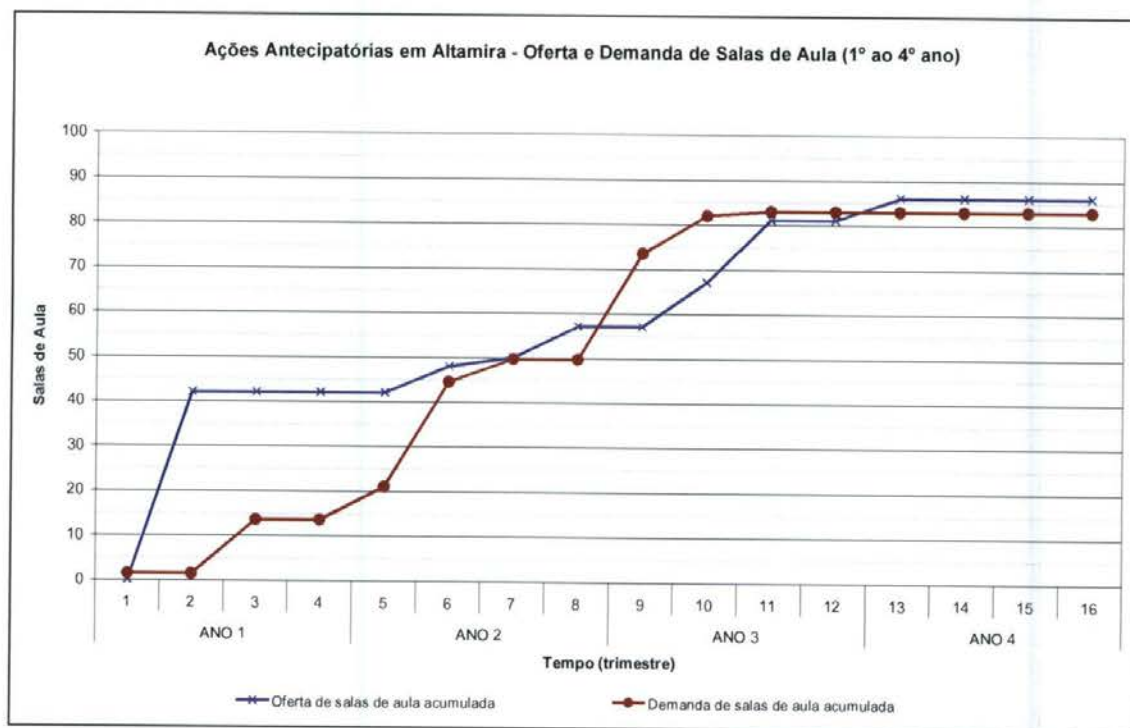
Os quadros e gráficos apresentados a seguir ilustram a situação em relação as salas de aula e leitos para atendimento a saúde.



**Quadro 14 – Ações Antecipatórias em Altamira e Ações do PBA– Oferta e Demanda de Salas de Aula**

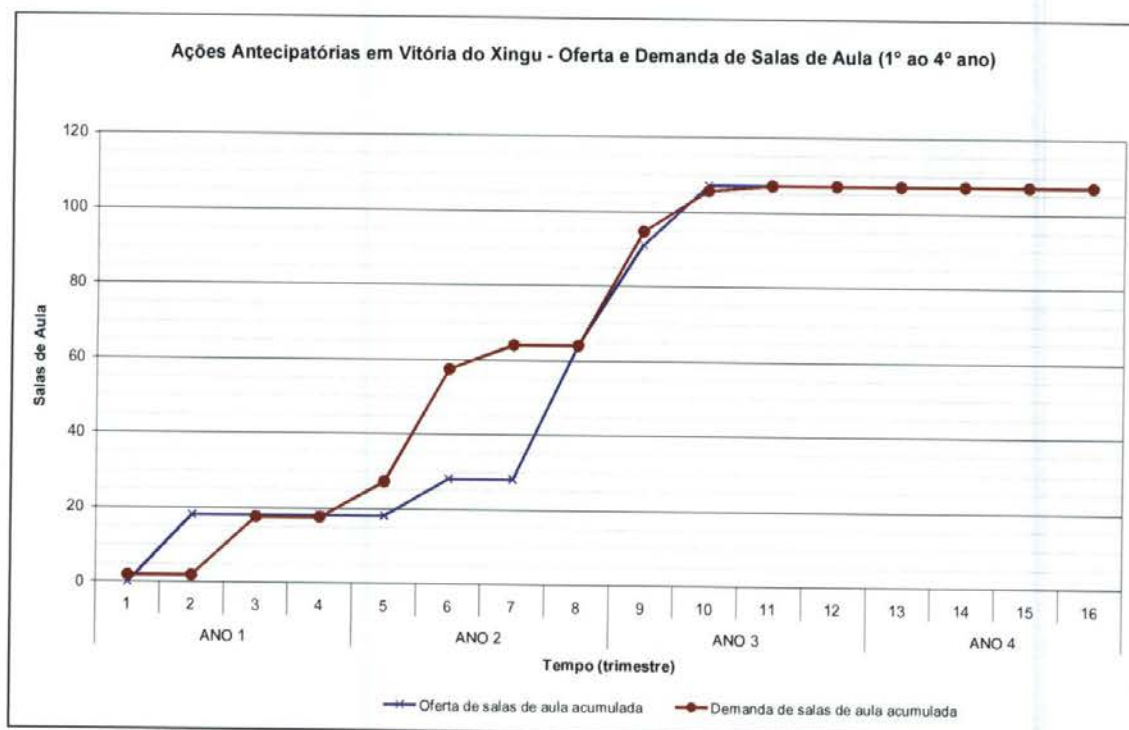
	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Demanda de salas de aula acumulada	1	1	14	14	21	45	50	50	73	82	83	83	83	83	83	83
Oferta de salas de aula acumulada	0	42	42	42	42	48	50	57	57	67	81	81	86	86	86	86

**Gráfico 1 – Ações Antecipatórias em Altamira e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**



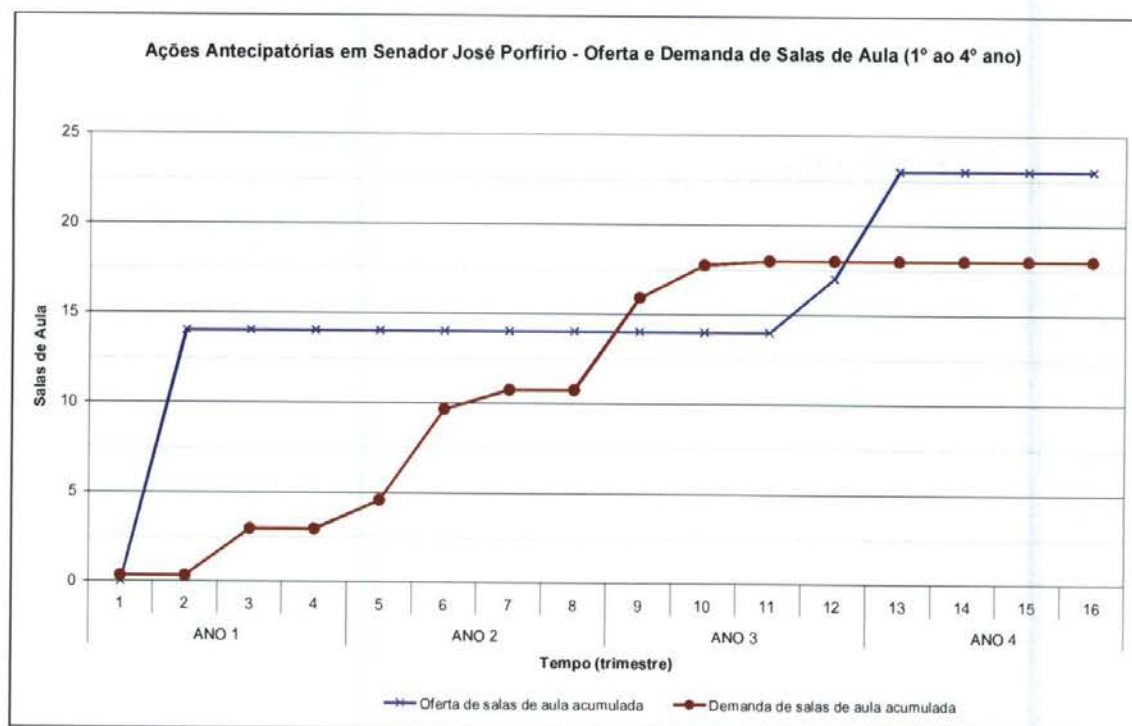
**Quadro 15 – Ações Antecipatórias em Vitória do Xingu e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**

	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Demanda de salas de aula acumulada	2	2	17	17	27	57	64	64	65	106	107	107	107	107	107	107
Oferta de salas de aula acumulada	0	18	18	18	18	28	28	64	91	107	107	107	107	107	107	107

**Gráfico 2 – Ações Antecipatórias em Vitória do Xingu e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**


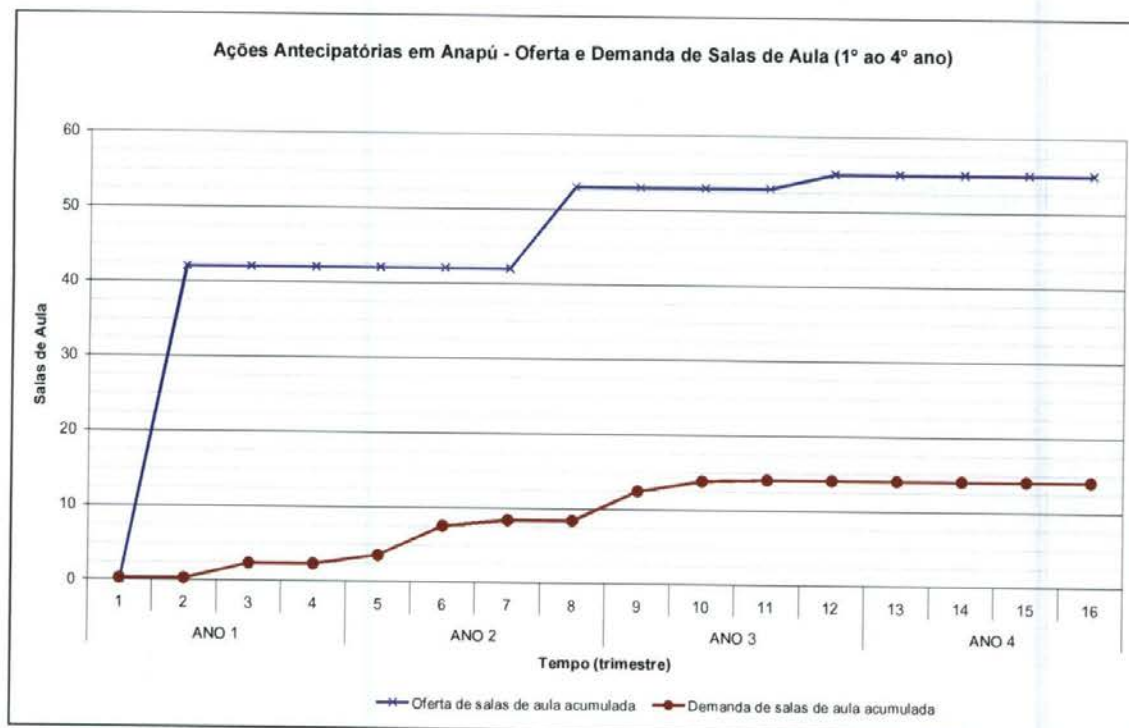
**Quadro 16 – Ações Antecipatórias em Senador José Porfírio e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**

	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Demanda de salas de aula acumulada	0	0	3	3	5	10	11	11	16	18	18	18	18	18	18	18
Oferta de salas de aula acumulada	0	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	17	23	23	23	23

**Gráfico 3 – Ações Antecipatórias em Senador José Porfírio e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**


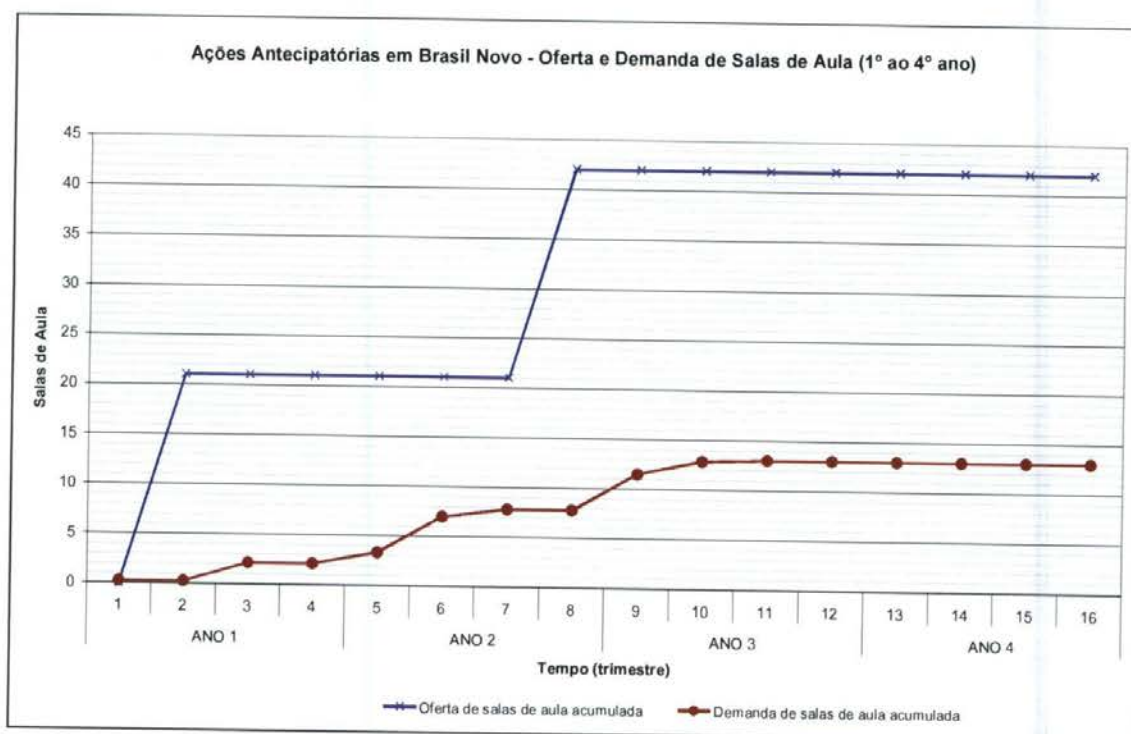
**Quadro 17 – Ações Antecipatórias em Anapu e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**

	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Demanda de salas de aula acumulada	0	0	2	2	4	8	8	8	12	14	14	14	14	14	14	14
Oferta de salas de aula acumulada	0	42	42	42	42	42	42	53	53	53	53	55	55	55	55	55

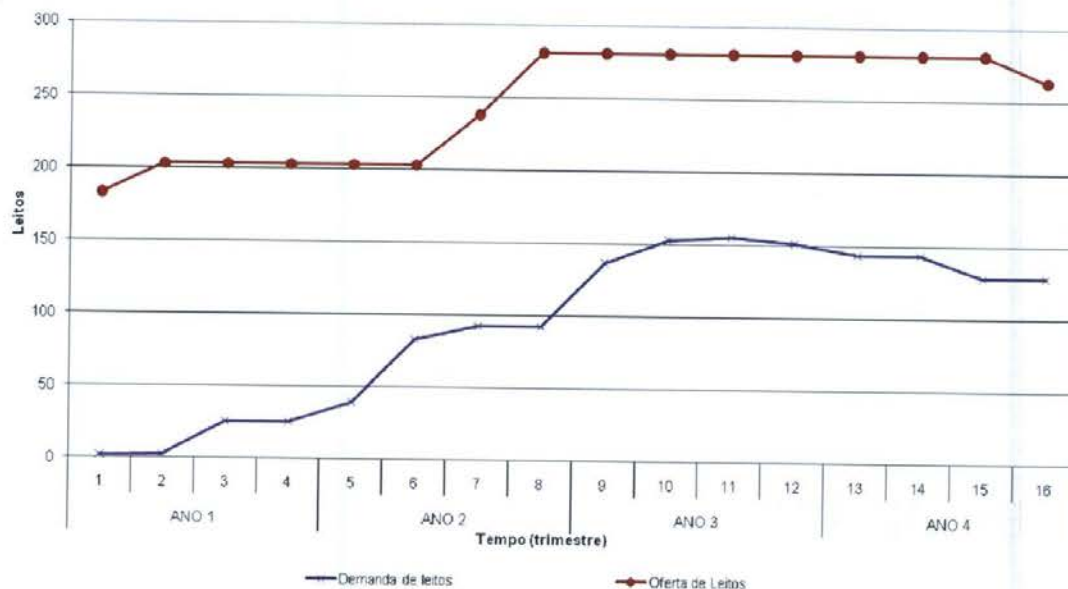
**Gráfico 4 – Ações Antecipatórias em Anapu e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**


**Quadro 18 – Ações Antecipatórias em Brasil Novo e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**

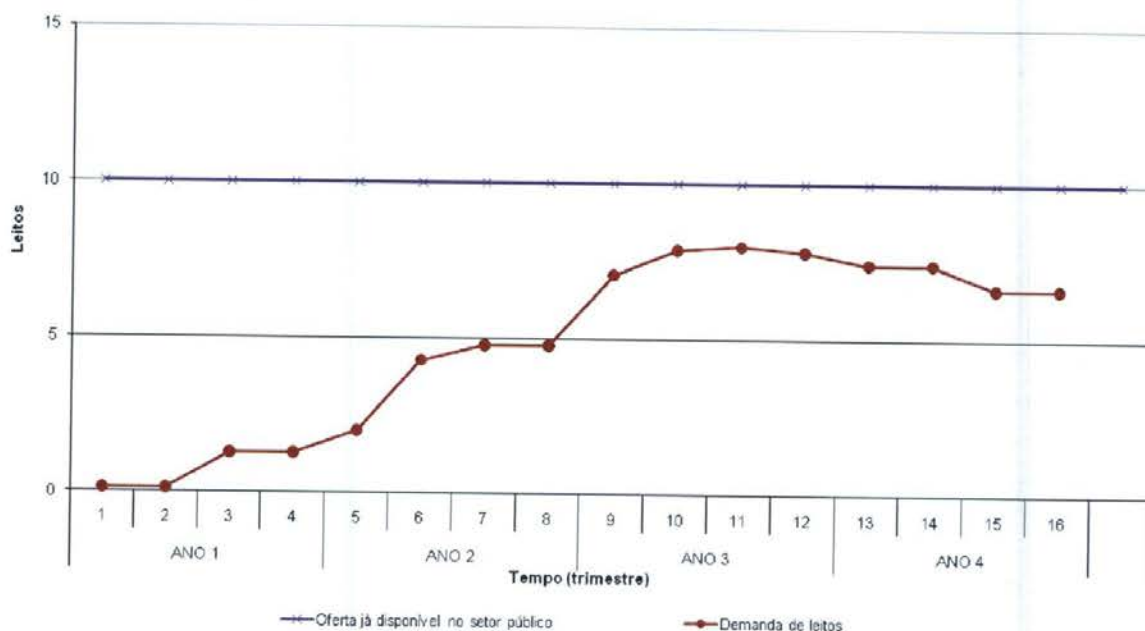
	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Demanda de salas de aula acumulada	0	0	2	2	3	7	8	8	11	13	13	13	13	13	13	13
Oferta de salas de aula acumulada	0	21	21	21	21	21	21	42	42	42	42	42	42	42	42	42

**Gráfico 5 – Ações Antecipatórias em Brasil Novo e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Salas de Aula**


**Gráfico 6 – Ações Antecipatórias em Altamira, Anapu, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Leitos**



**Gráfico 7 – Ações Antecipatórias em Brasil Novo e Ações do PBA – Oferta e Demanda de Leitos**



Em relação as condições de saneamento, as informações são apresentadas a seguir:

#### ALTAMIRA

Os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto Sanitário encontram-se conforme descrição abaixo:

- Projeto Básico: emitido;
- Obras Civis: fornecedores selecionados; início das obras de terraplanagem no Bairro Jardim França, na área dos reservatórios de água. .

#### VITÓRIA DO XINGU

Os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto Sanitário encontram-se conforme descrição abaixo:

- Projeto Básico: emitido;
- Obras Civis: fornecedores selecionados e contratados e as obras de terraplanagem iniciadas, próximas a estação de tratamento de esgoto.

#### BELO MONTE

##### Água

O Sistema de Abastecimento de Água das localidades de Belo Monte e do km 18, encontra-se conforme descrição abaixo:

- Projeto Básico: emitido;
- Obras Civis: fornecedores selecionados e contratados.

O Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Belo Monte foi construído pela empresa Fima e Franco – Proeng, com término previsto para 30.06.2011, encontra-se em fase de testes.

O Sistema de Abastecimento de Água do km 18 teve seu início dia 01.02.2011, foi executado pela empresa Seacol, a previsão de término em 31.07.2011, já foi concluída e está em processo de testes.

O Poço semi-artesiano do km 18 está sendo executada pela empresa Construpoços Brasil, foi iniciada no dia 20.11.2010, com previsão de término para 30.06.2011.

A perfuração do poço semi-artesiano para atender a Escola Santa Helena, localizada na Vila Santo Antônio, já foi concluída pela empresa Construpoços Brasil. A construção da rede de água que irá abastecer a Escola, está sendo executada pela empresa Alvino & Rosa, com previsão de conclusão em 31/07/2011.

### *Esgoto*

O Sistema de Abastecimento de Esgoto Sanitário encontra-se conforme descrição abaixo:

- Projeto Básico: emitido;
- Obras Civis: fornecedores selecionados e em fase de contratação.

### BELO MONTE DO PONTAL

#### *Água*

Os Sistemas de Abastecimento de Água da localidade de Belo Monte do Pontal encontra-se conforme descrição abaixo:

- Projeto Básico: emitido;
- Obras Civis: fornecedores selecionados e contratados.

O Sistema de Abastecimento de Água localidade de Belo Monte do Pontal, está sendo realizada pela empresa Fima e Franco – Proeng, com término previsto para 30.06.2011.

A perfuração do poço semi-artesiano em Belo Monte do Pontal foi executada e concluída pela empresa Construpoços Brasil. Esta obra tinha previsão de término para 30.07.2011.

A rede de energia para alimentar o poço semi-artesiano Belo Monte do Pontal, foi iniciada pela empresa Icotel, no dia 02.02.2011.

O poço semi-artesiano para atender a Escola Maria das Dores, teve seu início dia 19.01.2010, pela empresa Construpoços, e foi concluído dia 25.03.2011.

#### *Esgoto*

O Sistema de Abastecimento de Esgoto Sanitário da localidade de Belo Monte do Pontal encontra-se conforme descrição abaixo:

- Projeto Básico: emitido;
- Obras Civis: fornecedores selecionados e em fase de contratação.

Para as comunidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal o Projeto de Educação Sanitária iniciou em fevereiro de 2011, sendo que as ações de mobilização comunitária, ajustes e dimensionamento das ações de fortalecimento institucional, bem como ações propriamente ditas de educação sanitária já estão em curso. Neste aspecto, foram realizadas reuniões de mobilização e interação com as comunidades de ambas localidades durante os meses de março e maio de 2011. Como meta do projeto de educação sanitária tem-se a revisão e indicação de alternativas tecnológicas para a implantação do sistema de saneamento básico de Belo Monte e



Belo Monte do Pontal, que implica em implantação de rede pública de esgoto, coleta e disposição de resíduos sólidos e implantação da drenagem urbana, além do fornecimento de água potável. Esclarece-se que este projeto tem interface com outros planos do PBA, como por exemplo, o Plano de Articulação e Fortalecimento Institucional, uma vez que serão identificadas e capacitadas lideranças para articular e tratar do tema em questão, e com o Plano de Saúde Pública, em que será feito o acompanhamento da melhoria da saúde das comunidades, através do monitoramento de parasitose infantil

***Resposta ao item iv) o monitoramento previsto para acompanhamento da suficiência das medidas em implementação ao longo da obra;***

O Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, conforme proposto no Projeto Básico Ambiental, no âmbito do Plano de Relacionamento com a População, busca fornecer subsídios estatísticos e analíticos da situação socioeconômica vivenciada pela população ao longo da implantação do empreendimento, permitindo subsidiar a atuação da NESAs frente ao afluxo dos contingentes populacionais.

Assim, o propósito deste programa é acompanhar os efeitos socioeconômicos decorrentes da implantação das obras do empreendimento, de modo a dar suporte a ações, tanto pela NESAs, como em conjunto com os poderes públicos municipais, minimizando os impactos decorrentes desse processo.

As avaliações serão feitas por meio dos relatórios semestrais onde constarão os indicadores dos atributos observados no decorrer das atividades que, em função do ritmo estabelecido, definirá o encaminhamento das análises. Indicadores são meios de verificação, estabelecidos a partir dos objetivos e metas do Programa, que visam demonstrar evolução, avanço e desenvolvimento em relação aos resultados esperados. Buscam medir como e quanto cada objetivo e meta estabelecido no Programa foi alcançado. São necessários para acompanhar as ações desenvolvidas e imprescindíveis para avaliação de resultados.

No Projeto Básico Ambiental da UHE Belo Monte, no volume 3, tomo II, é apresentado o quadro de indicadores socioeconômicos e reproduzidos a seguir.

Indicadores socioeconômicos e suas fontes de obtenção				
Aspecto	Dimensão	Indicadores	Fonte	Ano
Dinâmica Populacional	Demografia	Taxa de crescimento da população - População total - População urbana e rural e demais informações	Informações preliminares do Censo 2010 - Publicado dia 04/11 no Diário Oficial	2010
			Censo Demográfico de 2010	
		Taxa de mortalidade infantil	DATASUS - 2007	2007
		Proporção de menores de cinco anos de idade na população	Censo Demográfico de 2010	2010
		Razão de dependência		
	Migração		% de registro de migrantes em relação a população total	Censo Demográfico de 2010
Perfil de escolaridade dos adultos e crianças x População local			Censo Demográfico de 2010	
Perfil profissional do migrante x perfil profissional população local			Dados dos cadastros dos balcões e dados do Censo Demográfico	2011
Disponibilidade dos Serviços Público	Saneamento	% de cobertura de redes de abastecimento de água	COSANPA	2008
		consumo de água fornecida por rede pública		
		% de cobertura de esgotamento sanitário		
		% de cobertura de coleta de lixo		
	Saúde	Mortalidade proporcional por doença diarreica aguda em menores de cinco anos de idade	DATASUS - SVS	2007 2009
		Taxa de incidência de doenças e endemias transmissíveis	DATASUS	
		% de cobertura do PSF em relação a população total	Secretarias de Saúde (Estado e Município)	2010
		Nº de médicos x 1000 habitantes	Secretarias de Saúde (Estado e Município)	
	Educação	Vagas nas escolas X demanda		2010

Indicadores socioeconômicos e suas fontes de obtenção					
Aspecto	Dimensão	Indicadores	Fonte	Ano	
		Taxa de analfabetismo	INEP - CENSO ESCOLAR SISMEC		
		Número de matrículas por nível fundamental de ensino			
		Taxas de reprovação			
	Segurança		Taxas de ocorrências (furtos, assaltos, latrocínios, homicídios, conflitos de convivência)	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará / Delegacias de Polícia	2010
% de ocorrências com envolvimento de menores			Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará / Delegacias de Polícia		
Mortes violentas x 1000 habitantes			Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará / Delegacias de Polícia		
Numero de policiais x população			Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará / Delegacias de Polícia		
Atividades Econômicas	Comércio e Serviços	Evolução dos estabelecimentos formais nos diferentes ramos	CAGED/ RAIS	2008	
		Taxa de emprego por ramo de atividade	CAGED/ RAIS		
		Evolução da economia informal (PEA X POC)	Censo Demográfico		2011
	Produção Agropecuária e extrativista		Participação da produção familiar em relação a produção total	Censos Agropecuário	2006
			Alteração no padrão de consumo das famílias	IPEA	
	Finanças Públicas Municipais		Participação das atividades extrativistas na renda familiar	Censos Agropecuário	2006
			Evolução do percentual da arrecadação própria em relação ao percentual total	IPEADATA - disponível 2005	2005
			Evolução da participação dos investimentos em serviços públicos no orçamento total	IPEADATA - disponível 2005	
		Práticas de elaboração do orçamento e controle público de sua execução	IPEADATA - disponível 2005		
	Habituação/Mercado Imobiliário		Alteração na demanda por habitação	Censo Demográfico 2011	2011
% de terrenos de novos loteamentos			Pesquisa Específica 2011		
% de valorização terrenos e de aluguéis			Pesquisa Específica 2011		
Condições de Moradia		Alteração no número de pessoas por cômodo	Censo Demográfico 2011		

Indicadores socioeconômicos e suas fontes de obtenção				
Aspecto	Dimensão	Indicadores	Fonte	Ano
Vida	Trabalho e Renda	Alteração na conservação/manutenção dos imóveis	Censo Demográfico 2011	2008
		% de famílias com renda familiar de até 3 SM	CAGED - Ministério do Trabalho e Emprego - TEM	
		% de famílias com renda média per capita inferior a 0,5 sm		
		Taxa de desemprego		
		% de trabalhadores informais		
	Saúde	Endemias existentes que são de motivação compulsória (AIDS, Leishmanioses, Malária, Dengue, Febre Amarela, Febre Hemorrágica de Altamira e Hepatites)	Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN	2009
		Taxa de analfabetismo	INEP - Censo Demográfico 2010	2010
	% de população de mais de 15 anos com menos de 3 anos de escolaridade	Censo Demográfico 2010		
	% de população com nível fundamental completo	Censo Demográfico 2010		
	Acesso ao Lazer e ao rio	Diversificação das práticas de lazer	Cadastro Socioeconômico 2011	2011
Abastecimento de Água e relações com o Rio	Armazenamento de água	Alteração na adequação do abastecimento de água para consumo doméstico	Cadastro Socioeconômico 2011	2011
	Formas de utilização do Rio	Alteração na ocupação das faixas de preservação	Cadastro Socioeconômico 2011	
		Alteração nas práticas de apropriação do rio	Cadastro Socioeconômico 2011	
		Alteração nas atividades de lazer praticadas	Cadastro Socioeconômico 2011	
Condições de Vida da População a ser Reassentada e ribeirinha	Moradia	Alteração no tamanho da moradia e número de cômodos x moradia anterior	Cadastro Socioeconômico 2011	2011
		Alteração nas formas de abastecimento de água	Cadastro Socioeconômico 2011	
	Acesso a serviços	Alteração da distância em relação aos serviços públicos	Cadastro Socioeconômico 2011	2011
	Condição de	Variação da renda familiar	Cadastro Socioeconômico 2011	2011

Indicadores socioeconômicos e suas fontes de obtenção				
Aspecto	Dimensão	Indicadores	Fonte	Ano
Organização e Inserção Social	Produção	Alteração do tempo de deslocamento para transporte da produção	Cadastro Socioeconômico 2011	2011
		Alteração da participação da produção agropecuária e extrativista na composição da renda	Cadastro Socioeconômico 2011	
	Associativos	Alteração da quantidade de organizações formais e informais	Existem atualmente vários cadastros e bancos de dados públicos, com informações sobre as associações e fundações (formato jurídico de uma ONG) atuantes no país. Os principais deles, atualizados anualmente, são a base de dados da Receita Federal, originada da Declaração de Informações da Pessoa Jurídica, e a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho.	2011
		Taxa de participação	Cadastro Socioeconômico	
	Práticas Auto-gestionárias	Existência de iniciativas coletivas	Pesquisa Específica 2011	2011
		Autonomia na gestão dos assentamentos	Pesquisa Específica 2011	
	Inserção Social	Conflitos internos ao grupo	Pesquisa Específica 2011	2011
		Existência de conflitos com a população do entorno	Pesquisa Específica 2011	

Em reunião entre a NESA e o IBAMA, em dezembro de 2010 foi estabelecida uma periodicidade mensal para alguns indicadores que pudessem revelar alguns dados sobre a evolução dos efeitos socioeconômicos decorrentes das obras. Os indicadores

escolhidos foram os considerados de melhor expressividade e operacionalidade para sua obtenção com esta periodicidade. Inicialmente foram propostos indicadores na área de saúde, educação, saneamento e segurança, e dados de ligações de energia residenciais como forma de se buscar monitorar o possível surgimento de residências que provavelmente também poderiam indicar fluxos migratórios.

O processo de escolha dos indicadores e organização para sua obtenção periódica resultou na edição, em março passado, do relatório de monitoramento. Novos dados foram apresentados em abril, que, aliados aos dados dos balcões de atendimento apontam para um fluxo migratório muito abaixo do esperado, resultado, inclusive, da própria inexistência de obras de maior vulto, que só poderão ocorrer com a emissão da Licença de Instalação.

O processo de monitoramento admite uma melhora contínua, tanto na forma de obtenção de dados como no processo de seu registro e análise. Até o momento, encontram-se dificuldades esperadas de fornecimento de dados em periodicidade relativamente curta (mensal) e desagregada. No entanto, espera-se que a continuidade no processo estabeleça os canais de acesso as informações de modo mais contínuo e constante.

Cumprido destacar novamente que os dados mais recentes do Monitoramento considerando os indicadores para acompanhamento mensal foi entregue ao Ibama em 17/05/2011.

***Resposta ao item v) mecanismos de correção das ações em resposta ao resultado do monitoramento.***

O mecanismo de correção das ações em resposta ao monitoramento considera uma alimentação de dados contínua com avaliação sistemática capaz de sinalizar, com antecedência mínima de seis meses, que medidas devem ser adotadas.

Assim, a partir dos dados de monitoramento, as informações serão analisadas considerando o sistema de alerta já previsto; e considerará também o cruzamento quantitativo e qualitativo de informações dos indicadores monitorados e o comportamento esperado em função das projeções realizadas. Assim, ao se constatar a elevação de indicadores críticos, como matrículas escolares ou ligações residenciais de eletricidade, suas causas serão analisadas estatística e qualitativamente, e comparadas com as projeções de população esperadas. Caso a tendência revele a possibilidade de se ultrapassar as estimativas, será planejado um conjunto de ações para sanar os possíveis déficits.

Esta tendência será avaliada pela conjugação e análise estatísticas e inferências dos indicadores monitorados, construindo-se equações lógicas que permitam inferir a demanda por equipamentos a partir dos dados levantados. Um exemplo imediato é o número de matrículas, que, caso registrado elevação, permitirá estimar a demanda por salas de aula. Caso esta demanda se mostre fora da escala proposta dos fluxos demográficos, a antecedência mínima de 6 meses representará o prazo para implantação de medidas corretivas, neste caso, a disponibilização de mais salas de aula. Observa-se que os indicadores apontarão tendências, a cada 6 meses. E nos 6

meses seguintes, essas tendências serão comparadas com então os reais dados monitorados. Porém, a tendência indica a direção da ação, que deve ocorrer previamente, considerando o ciclo semestral.

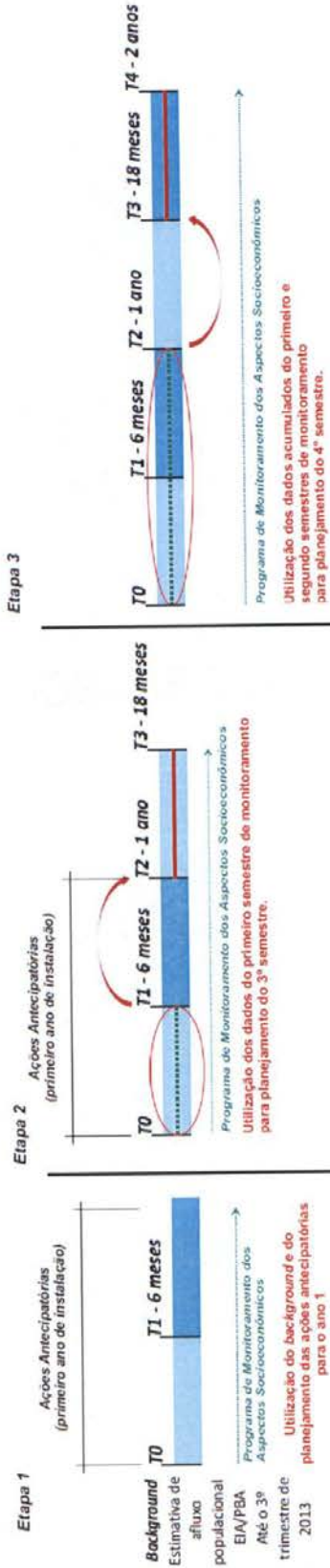
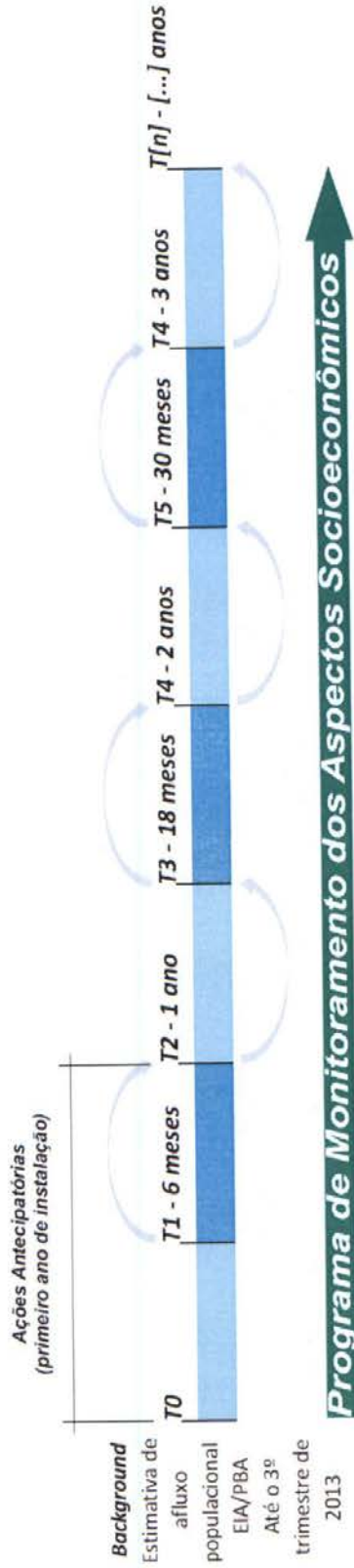
Do mesmo modo, não se verificando tendências de elevação crítica, os investimentos em equipamentos sociais deverão ser relativizados, evitando a criação de situações de sobrecarga institucional, onde as municipalidades se vejam incapazes de arcar com as estruturas então construídas desnecessariamente, comprometendo recursos.

Importante destacar que as estimativas demográficas oficiais são de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que estes dados são revistos anualmente, e entre as suas finalidades está a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Esse fundo é a fonte prioritária de recursos para a grande maioria dos municípios, e a região da UHE Belo Monte não foge a esta regra. Sendo assim, será importante verificar também, as estimativas oficiais, de modo que reflitam a maior disponibilização de recursos para estes municípios.

Importante destacar que os mecanismos de monitoramento deverão apoiar e nortear as decisões de investimento, evitando ao máximo, interesses difusos ou incompatíveis com as reais necessidades dos municípios.

Na figura a seguir, ilustra-se o fluxo de adequação do planejamento de implementação das ações de saúde, educação e saneamento básico.

Fluxo de adequação do planejamento de implementação das ações de saúde, educação e saneamento básico com base nos dados do monitoramento socioeconômico



Fls.: 4811  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: *[Handwritten Signature]*

O Fluxo mostra que já no primeiro ano, os dados do monitoramento dos aspectos socioeconômicos nortearão a avaliação das tendências de crescimento, o que de fato já está ocorrendo. Os dados até agora obtidos não indicaram fluxos migratórios ou tendências de crescimento que apontassem grande pressão sobre os equipamentos de saúde, educação e saneamento, porém por se tratar do início dos levantamentos e as obras não terem sido iniciadas, ao aguardo da obtenção da Licença de Instalação, foram mantidas as estimativas de afluxo populacional e os cronogramas de implantação das obras tem sido ajustados em função de suas dinâmicas de implantação, articulações institucionais necessárias e outras providências. Tais ajustes não resultaram em comprometimento dos aspectos socioeconômicos, como evidenciaram os dados.

Em meados deste ano de 2011 novas avaliações serão feitas com base em dados cumulativos do processo de monitoramento, e se buscará estabelecer uma linha de tendência dos efeitos socioeconômicos, verificando a necessidade de incrementar ou não obras e seus planejamentos executivos.

Esse processo será contínuo, com ajustes programados a cada seis meses, caso necessário, o que portanto não impedirá que ações de alerta sejam detectadas e medidas sejam tomadas.

Como qualquer processo de monitoramento espera-se que seu aprimoramento ocorra em conjunto com a obtenção de dados aplicação de seus resultados.

***Complementação a resposta ao item IV "rever o cronograma apresentado no PBA (versão de Março de 2011) para início e término das obras de saneamento básico". No documento "Respostas aos Questionamentos Ofício 471-2011-DILIC-IBAMA, itens I, II, IV, V e VI, enviado 23 de maio de 2011.***

No documento supracitado foi apresentado o cronograma detalhado do Plano de Saneamento Básico e no presente relatório, tais detalhes são transportados o cronograma do PBA, nas atividades cabíveis, apresentado a seguir.





Plano de Requalificação Urbana / Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal / Projeto de Saneamento

Atividades	Marcos	Observações	2011				2012				2013				2014				2015				2016				2017				2018							
			T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4				
Item	Atividade																																					
<b>ETAPAS</b>																																						
<b>1. Sistema de Abastecimento de Água e ETA</b>																																						
1.1	projetos executivos																																					
1.2	implantação																																					
<b>2. Sistema de Esgotamento Sanitário e ETE</b>																																						
2.1	projetos executivos																																					
2.2	implantação																																					
<b>3. Aterro Sanitário</b>																																						
3.1	projeto executivo																																					
3.2	implantação																																					

Fls.: 4814  
 Proc.: 1848/06  
 Rubr.: *[assinatura]*

**ANEXO 3**

CE - 149/2011 - DSA

Brasília-DF, 25 de maio de 2011.

Ao

**Sr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

- Ref.: 1) UHE Belo Monte;  
2) Ofício 471/2011 – DILIC/IBAMA, de 20/05/2011;  
3) CE 140/2011 – DAS, de 23/05/2011;  
4) CE 147/2011 – DAS, de 23/05/2011.

**Assunto:** Esclarecimentos adicionais sobre as obras de implantação do Sistema de Saneamento Básico da cidade de Altamira-PA.

Senhor Coordenador,

De comum acordo com a Prefeitura de Altamira-PA, a Norte Energia S.A. deu início aos serviços de terraplanagem e sondagem nos locais de implantação dos reservatórios de água tratada, para que sejam levantados os dados de campo necessários ao desenvolvimento do Projeto Executivo, conforme Ofício n.º 0099-SEPLAN/PMA, de 24.05.2011 (doc. 01).

Complementando a Nota de Esclarecimento da Norte Energia S.A. a respeito da implantação do Sistema de Saneamento Básico na cidade de Altamira, no Estado do Pará, enviada pela Carta CE 048/2011 – PR, de 13.05.2011 (doc. 02), apresentamos informações adicionais, no âmbito e interesse do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, a seguir:

- 1) A Norte Energia S.A. firmou Pré-Contrato em 25.04.2011 (doc. 03) com a empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A., para a execução das obras de implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município de Altamira-PA, de acordo com o Projeto Básico elaborado pela CNEC WorleyParsons, de março/2011;
- 2) Em 20.04.2011, a Norte Energia S.A., celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a CNEC WorleyParsons Engenharia Ltda. (doc.04) para inclusão no Projeto Básico, dos levantamentos das instalações pré-existentes de saneamento básico no referido município;
- 3) A Prefeitura Municipal de Altamira encaminhou em 03.05. 2011, o Ofício n.º 078/2011 – SEPLAN (doc. 05) solicitando que a Norte Energia S.A. promovesse a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, para fins de análise do Projeto Básico no tocante à sua cidade;

NORTE ENERGIA S.A.

SCN Quadra 04 Bloco B Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig

CEP: 70714-900 Brasília – DF

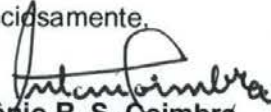


- 4) Em 20.05.2011, pela Carta n.º 042/2011, (doc. 06) a Norte Energia S.A. solicitou à Prefeitura Municipal de Altamira-PA a indicação de empresa e/ou profissionais especializados a serem contratados para à análise do Projeto Básico, no interesse da Prefeitura, com vistas ao início imediato das obras;
- 5) Em 24.05.2011, a Prefeitura Municipal de Altamira-PA, por intermédio do Ofício n.º 0099 – SEPLAN-P.M.A indicou a empresa **Sanevias Consultoria e Projetos Ltda.** para ser contrata pela Norte Energia S.A. para a análise e emissão de parecer conclusivo a respeito do Projeto Básico, e estabeleceu ainda um **prazo de 60 (sessenta) dias** para emitir seu posicionamento sobre o referido projeto básico;
- 6) Na mesma correspondência a Prefeitura de Altamira liberou as áreas de implantação de obras denominadas: “Área 01 – Setor Bela Vista”, “Área 02 – Setor Liberdade”, “Área 03 – Setor Mutirão 2” e “Área 04 – Setor Colinas 2”, bem como o início dos serviços de terraplanagem e sondagens nos locais de implantação dos reservatórios de água, para que sejam determinados os dados necessários ao desenvolvimento do Projeto Executivo;
- 7) Ainda em 24.05.2011, a Norte Energia S.A. e a empresa Sanevias Consultoria e Projetos Ltda., formalizaram Intenção de Contratação dos serviços de consultoria técnica especializada de análise do projeto básico de saneamento, conforme Carta n.º 046/2011 – DC, (doc. 07);

Considerando todo o exposto acima e a necessidade de acelerar a implantação das obras de Saneamento Básico, a Norte Energia S.A. estabeleceu cronograma de atividades em anexo, que substitui os enviados anteriormente, com as seguintes premissas:

- a) para o **período de 24.05.2011 a 24.07.2011**, que é o período de análise do PB pela Prefeitura de Altamira/Sanevias, serão realizadas as atividades denominadas “**Ações Imediatas**”, levando em conta a execução de serviços que independem da aprovação do PB e, conseqüentemente, do Projeto Executivo;
- b) para o período de **25.07.2011 a 25.07.2014**, serão adotadas as “**Ações de Implantação da Obra**” necessárias à consecução do Sistema de Saneamento Básico, inclusive a elaboração do Projeto Executivo.

Atenciosamente,



**Antônio R. S. Coimbra**  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S.A.

Anexo: Cronograma de Saneamento Básico – Altamira e Vitória do Xingu



Folha n° 4817  
Proc. n° 1848/06  
Rubrica Hf

**Documento 01**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
**PODER EXECUTIVO**  
C.N.P.J. Nº 05.263.116/0001-37

Folha nº 4818  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica

Altamira-PA, 24 de maio de 2011.

Ofício nº 0099 – SEPLAN / P.M.A

À  
**Norte Energia S.A.**  
**Sr. Carlos R. A. Nascimento**  
**Diretor-Presidente**

SCN Q. 04, Bloco B, Sala 1004  
Centro Empresarial Varig  
70.714-900  
Brasília-DF

**Assunto:** Análise do Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico de Altamira-PA.

Prezado Senhor,


Em resposta ao ofício CE 042/2011-DC de 20 de maio de 2011, informamos que a empresa a ser contratada para prestar serviços de consultoria técnica especializada para análise do Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico do município de Altamira-PA, será a **Sanevias Consultoria e Projetos Ltda.**

Informamos também que referida empresa já está de posse do Projeto Básico e que no prazo de até 60 dias irá disponibilizar parecer quanto ao documento em questão.

Nesta condição, já ficam liberadas as áreas de implantação, abaixo indicadas, e o início dos serviços de terraplanagem e sondagem nos locais da implantação dos reservatórios para que já sejam antecipados os dados necessários ao projeto executivo.

- ✓ ÁREA 01 – SETOR BELA VISTA;
- ✓ ÁREA 02 – SETOR LIBERDADE;
- ✓ ÁREA 03 – SETOR MUTIRÃO 2;
- ✓ ÁREA 04 – SETOR COLINAS 2.

Atenciosamente,

  
**Antônio Carlos Borsoli**  
Sec. Municipal de Planejamento  
Doc. 1.925 - Mat. 05001  
CRA - PA nº 09110

E-mail:





Folio n° 4819  
Proc. n° 1848/06  
Requis df

**Documento 02**

**CE 048/2011 - PR**

Brasília, 13 de maio de 2011.

Ilmo Senhor

**CURT TRENNEPOHL**

Presidente do IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Nota de Esclarecimento – Saneamento Básico nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu**

Prezado Senhor,

Passamos às mãos de V. S. Nota de Esclarecimento da Norte Energia S.A. no que diz respeito aos projetos de saneamento básico nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu.

Colocamo-nos à disposição de V. S.<sup>a</sup> para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente.



**Carlos R. A. Nascimento**

Diretor-Presidente  
Norte Energia S.A.



**Documento 03**

**PRÉ-CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A MENDES JÚNIOR, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, BEM COMO OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA.**

**NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Identidade Profissional nº 1.621-D CREA-PA, CPF nº 004.480.362-15, e por seu Diretor de Construção, Luiz Fernando Rufato, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade nº MG-137001, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 212.135.006-30, ambos com domicílio profissional no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº. 100, sala 1001, Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada “**NORTE ENERGIA**”

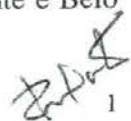
e

**MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.**, sediada na Rua Pedroso Alvarenga, 1.046, 11º andar, conjuntos 113 a 116, Bairro Itaim Bibi, município de São Paulo – SP, CEP 04531-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.394.808/0001-29, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelos signatários abaixo assinados, doravante denominada de “**MENDES JÚNIOR**”.

Considerando que:

- A. O Projeto Básico Ambiental (PBA) da UHE Belo Monte está sendo elaborado, de forma integrativa, pela Leme Engenharia Ltda., pela CNEC WorleyParsons Engenharia S.A., com a finalidade de se cumprir uma das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia do Empreendimento;
- B. A CNEC Worley Parsons foi contratada pela **NORTE ENERGIA** para a elaboração do Projeto Básico de Saneamento das sedes dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, bem como das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal;



  
1

Pré-Contrato  
Obras de Saneamento  
Altamira-PA  
Norte Energia S.A. e Mendes Júnior

Folha nº 4823  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica [assinatura]

- C. Em face de não haver um cadastro das redes existentes nos locais e da premência de obtenção de um projeto de saneamento para atendimento de condicionantes ambientais, a CNEC Worley Parsons elaborou referido projeto tendo por referência a construção de 100% das redes e 100% das instalações de tratamento, adução e recalque de água e esgoto para uma população projetada para os próximos 20 anos;
- D. O Projeto Básico foi encaminhado às prefeituras dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, sendo que até o presente não houve uma aprovação formal desses municípios quanto ao projeto apresentado, nem mesmo autorização de início das obras;
- E. A **NORTE ENERGIA** entende, no âmbito dos compromissos firmados para fins do licenciamento ambiental, a sua responsabilidade perante os municípios antes mencionados quanto à solução do déficit de saneamento existente nas referidas localidades, considerando-se as populações existentes atualmente;
- F. Tal decisão (i) amplia as ações antes propostas, que referiam-se a 50% da demanda existente dos municípios em termos de saneamento; e (ii) ampara-se no entendimento de que o aumento populacional em decorrência da implantação do empreendimento será pontual e quase que totalmente suportado pela infraestrutura que será construída pelos construtores e montadores da UHE Belo Monte, os quais, por sua vez, responsabilizam-se pela implantação de canteiros de obras, acampamentos e vilas residenciais, com 100% da infraestrutura construída, para seus funcionários e contratados, não demandando, portanto, os serviços públicos de saneamento;
- G. Desta forma, a CNEC Worley Parsons foi instada pela **NORTE ENERGIA**, na qualidade de detentora do conhecimento profundo do projeto de saneamento em questão, a apresentar proposta técnico-comercial para (i) a elaboração do cadastro das instalações de saneamento existentes nos municípios em questão; e (ii) a revisão do dimensionamento das estruturas em face das novas considerações de atendimento à população, após o que será possível precisar a quantidades de obras, serviços e fornecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da **NORTE ENERGIA**;
- H. Ademais, outras ações em fase de desenvolvimento, como é o caso do equacionamento da conclusão da construção da Estação de Tratamento de Água pela COSANPA, em Altamira-PA, paralisada desde o término da concessão de serviço público de água daquela municipalidade, terão repercussão na consolidação do escopo de obras, serviços e fornecimentos que constituirão obrigação da **NORTE ENERGIA** em razão do empreendimento;



[assinatura] 2

- I. Amparada no Projeto Básico elaborado pela CNEC Worley Parsons, já retratado anteriormente, a **MENDES JÚNIOR** elaborou e apresentou proposta para a execução das obras de saneamento da sede do município de Altamira-PA, a qual se encontra em fase de análise pela **NORTE ENERGIA**;
- J. Em que pese tal análise estar em andamento, inclusive com vistas à aferição de custos unitários, planos de construção, dimensionamento de canteiros de obras, etc., a **MENDES JÚNIOR** deverá reapresentar sua proposta adequada ao Projeto Básico a ser revisado;
- K. A **NORTE ENERGIA** tem interesse em contratar a **MENDES JÚNIOR** para a execução das obras de saneamento da sede de Altamira-PA, observadas as condições de mercado;

**RESOLVEM** firmar o presente Instrumento para regular as seguintes diretrizes e condições:

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pré-Contrato (i) estabelecer o compromisso entre as Partes de firmar Contrato para a execução das obras de saneamento da sede do município de Altamira-PA, de acordo com o Projeto Básico de Saneamento a ser revisado ("Projeto Básico Revisado") e disponibilizado à **MENDES JÚNIOR** pela **NORTE ENERGIA**; e (ii) estabelecer as condições principais que regerão o relacionamento entre as Partes e que deverão ser observadas no Contrato a ser celebrado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da disponibilização do Projeto Básico revisado à **MENDES JÚNIOR**

1.2 Constituirá objeto do Contrato a ser celebrado, as obras, serviços e fornecimentos necessários à implantação integral do sistema de saneamento básico da sede do município de Altamira-PA, nos termos do Projeto Básico Revisado, incluindo, sem se limitar: (i) a execução de todas as obras e serviços e (ii) o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

## 2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 O Contrato a ser firmado entre as Partes atenderá as seguintes condições, dentre outras:

- I. 2.1.1 O Contrato será firmado sob o regime de empreitada a Preço Global, rigorosamente de acordo com as melhores técnicas profissionais, nos termos pactuados e seus documentos integrantes.



*[Handwritten signature]*  
3

Pré-Contrato  
Obras de Saneamento  
Altamira-PA  
Norte Energia S.A. e Mendes Júnior

Folha nº 4825  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica *[assinatura]*

- II. 2.1.2 Serão de exclusiva responsabilidade da **NORTE ENERGIA** as despesas decorrentes da ocorrência de Risco Geológico e do Risco Topográfico, entendendo como a necessidade de execução de serviços adicionais aos definidos no Projeto Básico revisado, em decorrência de variações geológicas e topográficas.
- III. A **MENDES JÚNIOR** poderá subcontratar, após a celebração do Contrato, em nome da **NORTE ENERGIA**, apenas os Equipamentos Sujeitos ao Fornecimento Direto, de comum acordo entre as Partes (“Terceiros Contratados”).
- IV. Entende-se como Equipamentos Sujeitos ao Fornecimento Direto aqueles que apresentem as seguintes características:
- a) motores e bombas;
  - b) painéis elétricos;
  - c) tubos, válvulas e conexões.
- V. Os serviços, materiais e/ou equipamentos serão pagos diretamente pela **NORTE ENERGIA** aos respectivos Subcontratados, mediante autorização específica da **MENDES JÚNIOR** em cada documento de cobrança.
- VI. As obras e serviços, objeto do contrato a ser celebrado, poderão ser subcontratadas, até o limite de 30% do valor global do contrato, desde que tais contratações sejam previamente autorizadas pela **NORTE ENERGIA**.
- VII. O prazo de execução do objeto do Contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela **NORTE ENERGIA**, podendo ser ajustado por entendimento entre as Partes.
- VIII. O Preço Global será reajustado anualmente com base na variação do IPCA. Não Será permitido reajuste mensal, com pagamento anual, ou qualquer gatilho
- IX. O limite de responsabilidade será de 10% (dez por cento) para cada uma das Partes perante a outra.
- X. A **MENDES JÚNIOR** deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações Contratuais, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- XI. As Partes definirão, de comum acordo, eventual Adiantamento, que (i) não poderá ser superior a 5% (cinco) por cento do Valor Total do Contrato; (ii) deverá ser feito contra apresentação de garantia de adiantamento, que não a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações Contratuais; e (iii) deverá ter



- carência máxima de 6 (seis) meses e amortizada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerando-se como fator de correção a variação do IPCA.
- XII. As Partes definirão, de comum acordo, as penalidades, considerando (i) atrasos na conclusão das obras aferidos em Marcos Contratuais, que considerarão a implantação dos canteiros, a execução das obras e serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos; (ii) o descumprimento de normas ambientais e de segurança do trabalho; e (iii) o limite máximo de penalidades limitado a 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato.
- XIII. A **MENDES JÚNIOR** deverá contratar os seguintes seguros, de sua responsabilidade: (i) Seguro de Riscos de Engenharia, (ii) Seguro de Fabricação, (iii) Seguro de Transporte, (iv) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, (v) Seguro de Responsabilidade Civil do Empregador, (vi) Seguro de Equipamentos, e demais seguros previstos em Lei. Exceto os seguros previstos em Lei, que são obrigatórios e indispensáveis, caso a **MENDES JÚNIOR** não venha a contratar qualquer dos seguros de sua responsabilidade, esta se responsabilizará e arcará, integralmente, com eventuais danos e prejuízos causados à **NORTE ENERGIA** e a terceiros.
- XIV. As partes se comprometem a negociar, de boa fé, as demais condições do Contrato com base neste Pré-Contrato, dentro do prazo ora estabelecido, podendo referido prazo ser postergado de comum acordo entre as Partes.

### 3. PREÇO E FORMA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

3.1 O Valor Total do Contrato será definido após a aprovação da Proposta da **MENDES JÚNIOR** pela **NORTE ENERGIA**, a qual deverá refletir o Projeto Básico Revisado.

3.2 A medição dos serviços será feita mensalmente, uma única vez por mês, de acordo com as quantidades de obras, serviços e fornecimentos efetivamente realizados, os quais serão apurados pelo avanço físico real de cada item discriminado na Planilha de Quantidades e Preços, integrante da Proposta aprovada, limitada a medição ao valor total de cada item, de maneira que ao final da obra, terá sido medido o Preço Global.

3.3 O faturamento será feito mensalmente, uma única vez por mês, com base: (i) nas medições aprovadas pela **NORTE ENERGIA**, (ii) nas autorizações de faturamento emitidas pela **NORTE ENERGIA**, (iii) contra a apresentação de toda a documentação de suporte para o faturamento previsto no Contrato e (iv) nas garantias exigidas, que deverão estar em pleno vigor, e demais condições previstas no Contrato.



Handwritten signature

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Instrumento é firmado em caráter de exclusividade e confidencialidade, sendo certo que nenhuma das Partes está autorizada a negociar ou firmar o objeto do presente Pré-Contrato com quaisquer terceiros, bem como revelar quaisquer das informações prestadas ou divulgadas em decorrência da negociação e celebração do presente Instrumento, exceto mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, sob pena de nulidade do presente Pré-Contrato.

4.2 As Partes concordam que este Pré-Contrato representa a vontade plena e definitiva das Partes quanto às matérias nele tratadas, sobrepondo-se em substituição a todas as disposições contidas em quaisquer outros documentos, informação, negociação ou acordo, escrito ou verbal, relacionados ao objeto deste Instrumento, existentes até a presente data.

4.3 A tolerância das Partes no exercício de qualquer direito constante do presente instrumento não implicará em renúncia ao direito ou novação.

4.4 A eventual decretação, por quem de direito, da invalidade ou ineficácia de determinada disposição deste Pré-Contrato não afetará a plena vigência e efeito vinculativo das demais disposições não atingidas pela referida decretação, devendo as Partes reverem aquelas afetadas, de modo a manter inalterada a real intenção das Partes quando da celebração do presente Instrumento.

4.5 Qualquer modificação das condições estabelecidas no presente Instrumento dependerá de aditivo a ser celebrado e firmado pelas Partes.

4.6 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir o presente Pré-Contrato, seus direitos ou obrigações, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, sob pena de nulidade do presente Instrumento.

4.7 O presente Pré-Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à assinatura do Contrato e assim permanecerá até que as Partes tenham liquidado todas as suas pendências entre si.

4.8 As situações aqui não reguladas poderão ser objeto de definição e consenso entre as partes, quando da celebração do contrato definitivo.

4.9 As Partes declaram que possuem plenos poderes e autoridade para celebrar o presente Pré-Contrato, realizar as obrigações aqui previstas e consumir a transação aqui contemplada, de modo que as mesmas não constituem qualquer violação ou quebra de qualquer outro contrato, compromisso, acordo ou estatuto na qual qualquer das Partes seja obrigada.

[assinatura]

[assinatura]



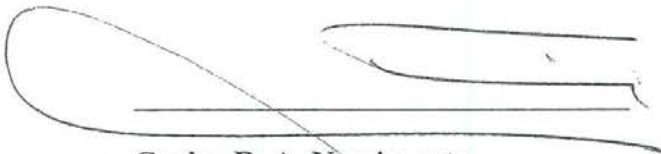
[assinatura]

4.10 O presente Pré-Contrato é regido pela legislação brasileira e as Partes desde já elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam as Partes o presente Pré-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam abaixo.

Brasília-DF, 25 de abril de 2011.

Pela NORTE ENERGIA:

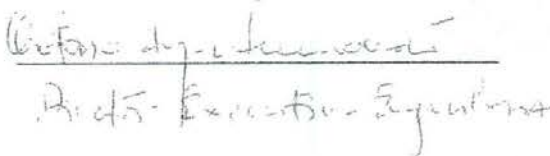


**Carlos R. A. Nascimento**  
Diretor-Presidente



**Luiz Fernando Rufato**  
Diretor de Construção

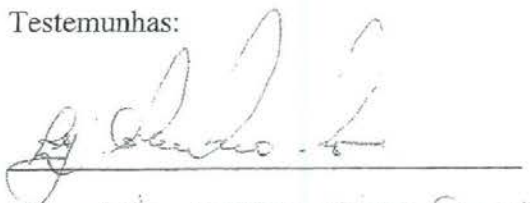
Pela MENDES JÚNIOR:



Diretor-Executivo Mendes Júnior



Testemunhas:



Nome: Luiz CARLOS MARINHO CLAVES  
RG: MG 10 280607  
CPF: 007 541 37600



Nome:  
RG:  
CPF:





**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**

**NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**, com sede na Avenida Alfredo Egidio de Souza Aranha n.º 100, Bloco A, 1º ao 4º Andar, Vila Cruzeiro, CEP 04726-170, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.205/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais ao final identificados, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **PRIMEIRO ADITIVO** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerandos:

Considerando que, em 20 de janeiro de 2011, foi assinado o Contrato de Prestação de Serviços para a elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Meio Socioeconômico com vistas à obtenção da Licença de Instalação do Empreendimento Belo Monte, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

Considerando a finalização dos projetos básicos dos sistemas de saneamento (água e esgoto) das cidades de Altamira e Vitória do Xingu;

Considerando que a cidade de Altamira apresenta um percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de atendimento de algum tipo de rede de abastecimento de água e que somente 2%(dois por cento) dos domicílios estão conectados à rede de esgoto;

Considerando que a cidade de Vitória do Xingu tem um sistema de abastecimento de água precário, realizado através de dois poços rasos e de dois reservatórios, não possuindo rede de esgoto;

Considerando a necessidade de iniciar a implantação dos respectivos sistemas de saneamento (água e esgoto);

Considerando a necessidade de identificar e cadastrar os sistemas de saneamento existentes nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu;

Em conjunto, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, denominadas **PARTES**, têm entre si ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

*[Assinaturas manuscritas]*  
GJU  
CNEC

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **PRIMEIRO ADITIVO**, a prestação pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:

- a) Identificação da rede urbana, captação, adutoras e estações de tratamento de água existentes ou em construção, dos sistemas de saneamento público (água e esgoto) das cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará;
- b) Elaboração de plantas dos sistemas de saneamento (água e esgoto) existentes nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Relatório Final contendo todas as informações dos serviços objeto deste **PRIMEIRO ADITIVO** será encaminhado à **CONTRATANTE** no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de a assinatura deste **PRIMEIRO ADITIVO**.

2.2 Poderá haver prorrogação no prazo mencionado no item 2.1 deste **PRIMEIRO ADITIVO** pelo período de tempo necessário à conclusão das tarefas e atividades previstas para o período, desde que o atraso seja justificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO



3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela correta e completa execução dos serviços ora ajustados, o valor total de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais).

3.2 A remuneração estabelecida no item 3.1, anterior será paga em 3 (três) parcelas iguais de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais) cada uma, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a assinatura deste **PRIMEIRO ADITIVO**, e as demais 30 (trinta) dias após o vencimento de cada parcela subsequente, com a efetiva entrega do relatórios previstos no item 3.3.

3.3 Os pagamentos relacionados no item 3.2 serão realizados após a aprovação pela **CONTRATANTE** dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, que apresentará relatório parcial para o pagamento da segunda parcela e relatório final para o pagamento da terceira parcela.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Permanecem válidas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato DS-S-0012, não alteradas por este **PRIMEIRO ADITIVO**, que são neste ato ratificados pelas **PARTES**.

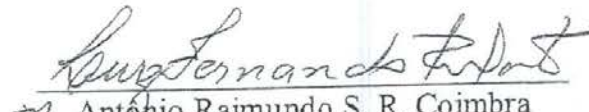
  
  
GJU  
CNEC

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos.


Brasília – DF, 20 de abril de 2011.


Pela NORTE ENERGIA S.A.:

  
Carlos R. A. Nascimento  
Diretor-Residente

  
Antônio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Sócio-Ambiental

Pela CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.:

  
Antonio Carlos B.F. de Matos  
Diretor

  
Jose Ayres de Campos  
Diretor Superintendente

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

Marco Antonio Villarinho Gomes

RG:

Coordenador  
CPF: 085.392.758-46

CPF:

RG: 11.736.159

**ÚLTIMA PÁGINA, DE ASSINATURAS, DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**

**Documento 04**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**

**NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**, com sede na Avenida Alfredo Egidio de Souza Aranha n.º 100, Bloco A, 1º ao 4º Andar, Vila Cruzeiro, CEP 04726-170, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.205/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais ao final identificados, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **PRIMEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA)**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerandos:

Considerando que, em 20 de janeiro de 2011, foi assinado o Contrato de Prestação de Serviços para a elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Meio Socioeconômico com vistas à obtenção da Licença de Instalação do Empreendimento Belo Monte, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

Considerando a finalização dos projetos básicos dos sistemas de saneamento (água e esgoto) das cidades de Altamira e Vitória do Xingu;

Considerando que a cidade de Altamira apresenta um percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de atendimento de algum tipo de rede de abastecimento de água e que somente 2%(dois por cento) dos domicílios estão conectados à rede de esgoto;

Considerando que a cidade de Vitória do Xingu tem um sistema de abastecimento de água precário, realizado através de dois poços rasos e de dois reservatórios, não possuindo rede de esgoto;

Considerando a necessidade de iniciar a implantação dos respectivos sistemas de saneamento (água e esgoto);

Considerando a necessidade de identificar e cadastrar os sistemas de saneamento existentes nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu;

Em conjunto, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, denominadas **PARTES**, têm entre si ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signatures and initials]*  
AM  
CNEC

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **PRIMEIRO ADITIVO**, a prestação pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:

- a) Identificação da rede urbana, captação, adutoras e estações de tratamento de água existentes ou em construção, dos sistemas de saneamento público (água e esgoto) das cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará;
- b) Elaboração de plantas dos sistemas de saneamento (água e esgoto) existentes nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O Relatório Final contendo todas as informações dos serviços objeto deste **PRIMEIRO ADITIVO** será encaminhado à **CONTRATANTE** no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de a assinatura deste **PRIMEIRO ADITIVO**.

2.2 Poderá haver prorrogação no prazo mencionado no item 2.1 deste **PRIMEIRO ADITIVO** pelo período de tempo necessário à conclusão das tarefas e atividades previstas para o período, desde que o atraso seja justificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela correta e completa execução dos serviços ora ajustados, o valor total de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais).

3.2 A remuneração estabelecida no item 3.1, anterior será paga em 3 (três) parcelas iguais de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais) cada uma, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a assinatura deste **PRIMEIRO ADITIVO**, e as demais 30 (trinta) dias após o vencimento de cada parcela subsequente, com a efetiva entrega do relatórios previstos no item 3.3.

3.3 Os pagamentos relacionados no item 3.2 serão realizados após a aprovação pela **CONTRATANTE** dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, que apresentará relatório parcial para o pagamento da segunda parcela e relatório final para o pagamento da terceira parcela.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Permanecem válidas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato DS-S-0012, não alteradas por este **PRIMEIRO ADITIVO**, que são neste ato ratificados pelas **PARTES**.

*J*  
*Paula*  
*PA*  
*GJU*  
*CNEC*

Folha nº 4835

Proc. nº 1848/06

Rubrica *ff*

1º Termo Aditivo

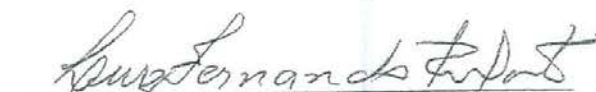
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos.

Brasília – DF, 20 de abril de 2011.

Pela **NORTE ENERGIA S.A.:**



Carlos R. A. Nascimento  
Diretor-Presidente



Antônio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Sócio-Ambiental

Pela **CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.:**



Antonio Carlos B.F. de Matos  
Diretor



Jose Ayres de Campos  
Diretor Superintendente

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

Marco Antonio Villarinho Gomes

RG:

Coordenador

CPF:

CPF: 065.392.758-46

RG: 11.735.159

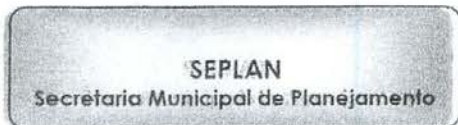
**ÚLTIMA PÁGINA, DE ASSINATURAS, DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**



Folha nº 4836  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica ff

**Documento 05**





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Altamira  
PODER EXECUTIVO

CNPJ/Nº 05.285.116/0001-57

Folha nº 4837

Proc. nº 1848/06

Rubrica *[assinatura]*

Altamira, PA., 03 de Maio de 2011

Ofício nº 078/2011 – SEPLAN

Ilustríssimo Senhor  
**JOSÉ BIAGIONI DE MENEZES**  
Norte Energia S.A. – N.E.S.A.

**RECEBIDO**  
Em: 04/05/2011  
As: ..... hs.  
*[assinatura]*  
NORTE ENERGIA S/A.

Assunto: Pessoal Técnico

Prezado Senhor,

Pelo presente, com a honra de cumprimenta-lo, tendo em vista a complexidade que envolve projetos e a necessidade de conhecimentos multidisciplinares que se requer na análise e/ou aprovação dos mesmos;

Considerando a grande e concentrada demanda de serviços técnicos especializados para análise dos projetos básicos e executivos das obras de infraestrutura (educação, saúde, saneamento e urbanização), dentre outras que serão realizadas pela Norte Energia nesta cidade, assim como o acompanhamento e fiscalização das mesmas por esta Prefeitura, informamos que por se tratar de um evento extraordinário, a mesma não tem em sua estrutura e nem poderia ter, profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo em quantidade suficiente para atender ao volume de trabalho que terá início tão logo sejam entregues em primeira etapa, os projetos básicos para uma primeira análise e em seguida os projetos executivos para as devidas aprovações e emissão de alvarás de construção por esta Administração para início dos serviços.

A equipe técnica que a Prefeitura de Altamira dispõe hoje, já não está dando conta de atender ao aumento significativo de projetos de obras de empresas e particulares que comumente dão entrada para análise e aprovação em consequência do megaempreendimento de Belo Monte que a nível de implementação, está apenas começando.

Diante do exposto, sugerimos como forma de solução objetiva para o grave problema que se apresenta, seja contratada e disponibilizada, a curtíssimo prazo, por conta da Norte Energia S.A., através desta Prefeitura, empresa de engenharia para

E-mail: [seplanpma@hotmail.com](mailto:seplanpma@hotmail.com)





Folha nº 4838  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica [assinatura]

em regime de consultoria e assistência técnica e sob controle e coordenação direta deste governo municipal, para que possa ser cumprida legalmente, tecnicamente e socialmente as ações de análise, correção e aprovação dos complexos projetos que deverão ser implementados no contexto desta cidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecendo a sua atenção e contando com a imprescindível ajuda de Vossa Senhoria, com consideração e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal





Folha nº 4839  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica [Signature]

**Documento 06**

CE 042/2011 - DC

Brasília-DF, 20 de maio de 2011.

Exma. Senhora  
**Odileida Maria de Souza Sampaio**  
Prefeita Municipal de Altamira  
Prefeitura Municipal de Altamira  
Rua Otaviano Santos, nº 2288 – Centro - Altamira - PA

**Assunto:** Análise do Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A Norte Energia S.A. disponibilizou a essa municipalidade o Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico, para análise e aprovação, sendo que tal análise, ainda não foi realizada.

Não obstante a informação prestada por V. Ex.<sup>a</sup> da impossibilidade técnica, momentânea, de realizar tal análise, vimos por meio desta solicitar a indicação de empresas e/ou profissionais para que a Norte Energia possa providenciar a contratação desses serviços, buscando viabilizar o início imediato das respectivas obras.

Atenciosamente,



**Luiz Fernando Rufato**  
Diretor de Construção  
Norte Energia S.A.

**Documento 07**

CE046/2011 – DC

Brasília-DF, 24 de maio de 2011.

À  
Sanevias Consultoria e Projetos Ltda.  
Sr. Antonino Cantão de Amorim Neto  
Diretor

SRTVS Quadra 701 Bloco O, Sala 764  
Ed. Centro Multiempresarial – Asa Sul  
Brasília-DF 70.340-000

Ref.: 1) Usina Hidrelétrica Belo Monte;  
2) Projeto Básico de Saneamento Básico – Altamira e Vitória do Xingú-PA;  
3) Ofício nº 078/2011 – SEPLAN (Prefeitura de Altamira-PA), de 03/05/2011;  
4) Carta CE 042/2011-DC, de 20/05/2011.

**Assunto:** Intenção de contratação.

Prezados Senhores,

Informamos nossa intenção de contratação da Sanevias Consultoria e Projetos Ltda. para prestar serviços de consultoria técnica especializada para análise do Projeto Básico do Saneamento Básico do município de Altamira-PA, elaborado pela empresa CNEC WorleyParsons por contrato com a Norte Energia, em favor da Prefeitura Municipal de Altamira-PA, a quem será destinado o parecer conclusivo da sua análise com cópia necessariamente endereçada à Norte Energia S.A., na pessoa do Engº Luiz Fernando Rufato.

Referido Projeto Básico já encontra-se de posse de V.Sas. como sabido, e servirá de base para elaboração de proposta técnico-comercial e execução dos serviços objeto do contrato intencionado.

Considera-se, para todos os fins, como condição necessária para contratação ora intencionada, que a proposta técnico-comercial que será elaborada e entregue à Norte Energia S.A. para prévia análise e aprovação deve conter, necessariamente os seguintes elementos:

- (i) Escopo solicitado pela Norte Energia;
- (ii) Condições da legislação vigente e aplicável ao contrato intencionado;

*df*

Fome nº 4843  
Proc. nº 1848/06  
RUBRICA *[assinatura]*

- (iii) Condições comerciais de preço de mercado;
- (iv) Prazo de execução dos serviços com emissão de parecer conclusivo para a prefeitura em até 45 dias.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
Luiz Fernando Rufato  
Diretor de Construção

De acordo, em 24/05/2011.

*[assinatura]*  
Sr. Antonino Cantão de Amorim Neto  
Diretor  
Sanevias Consultoria e Projetos Ltda.

**ANEXOS:**



CE - 150/2011 – DSA

Brasília-DF, 25 de maio de 2011.

Ao

**Sr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

- Ref.: 1) UHE Belo Monte;  
2) Ofício 471/2011 – DILIC/IBAMA, de 20/05/2011;  
3) CE 140/2011 – DAS, de 23/05/2011;  
4) CE 147/2011 – DAS, de 23/05/2011.

**Assunto:** Esclarecimentos adicionais sobre as obras de implantação do Sistema de Saneamento Básico da cidade de Vitória do Xingu-PA.

Senhor Coordenador,

De comum acordo com a Prefeitura de Vitória do Xingu-PA, a Norte Energia S.A. deu início aos serviços de terraplanagem e sondagem nos locais de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Ofício n.º 062/11/GAB, de 24.05.2011 (doc. 01).

Complementando a Nota de Esclarecimento da Norte Energia S.A. a respeito da implantação do Sistema de Saneamento Básico na cidade de Vitória do Xingu, no Estado do Pará, enviada pela Carta CE 048/2011 – PR, de 13.05.2011 (doc. 02), apresentamos informações adicionais, no âmbito e interesse do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, a seguir:

- 1) A Norte Energia S.A. firmou Pré-Contrato em 25.04.2011 (doc. 03) com a empresa Serveng-Civilsan, para a execução das obras de implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município de Vitória do Xingu-PA, de acordo com o Projeto Básico elaborado pela CNEC WorleyParsons, de março/2011;
- 2) Em 20.04.2011, a Norte Energia S.A., celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a CNEC WorleyParsons Engenharia Ltda. (doc.04) para inclusão no Projeto Básico, dos levantamentos das instalações pré-existentis de saneamento básico no referido município;

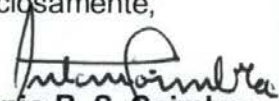
- 3) A Prefeitura de Vitória do Xingu encaminhou à Norte Energia S.A. em 15.04.2011, Ofício sem número (doc. 05) informando que estava analisando referido Projeto Básico da sua cidade e que se pronunciaria com a maior brevidade possível;
- 4) Em 20.05.2011, pela Carta n.º 041/2011, (doc. 06) a Norte Energia S.A. solicitou à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, a análise e aprovação do Projeto Básico e a aprovação do local a ser instalada a Estação de Tratamento de Esgoto com vistas ao início imediato das obras no local;
- 5) Em 24.05.2011, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, por intermédio do Ofício n.º 062/11/GAB, informou à Norte Energia S.A.: a) que num prazo de **até 30 (trinta) dias** disponibilizará parecer conclusivo quanto à análise do Projeto Básico; b) a liberação da área de canteiro; c) sua anuência com a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, na área estabelecida no PB, a ser validada após a análise do PB pela Prefeitura; d) que contratou a empresa LEME Engenharia para assessoramento técnico do Município; e, e) que foram iniciados os serviços de topografia e altimetria em vias públicas da cidade de Vitória do Xingu-PA.

Considerando todo o exposto acima e a necessidade de acelerar a implantação das obras de Saneamento Básico, a Norte Energia S.A. estabeleceu cronograma de atividades em anexo, que substitui os enviados anteriormente, com as seguintes premissas:

a) para o período de **24.05.2011 a 24.06.2011**, que é o período de análise do PB pela Prefeitura de Vitória do Xingu-PA, serão realizadas as atividades denominadas "**Ações Imediatas**", levando em conta a execução de serviços que independem da aprovação do PB e, conseqüentemente, do Projeto Executivo;

b) para o período de **25.06.2011 a 25.06.2014**, serão adotadas as "**Ações de Implantação da Obra**" necessárias à consecução do Sistema de Saneamento Básico, inclusive a elaboração do Projeto Executivo.

Atenciosamente,

  
**Antônio R. S. Coimbra**  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S.A.

Anexo: Cronograma de Saneamento Básico – Altamira e Vitória do Xingu

Folha nº 4848  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica [assinatura]



**Documento 01**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Ofício N°. 062/11/GAB

Folha nº 4849  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica Hf

Vitória do Xingu-PA, 24 de maio de 2011.

À

**Norte Energia S.A.**  
**Sr. Carlos R. A. Nascimento**  
**Diretor-Presidente**

SCN Q. 04, Bloco B, Sala 1004  
Centro Empresarial Varig  
70.714-900  
Brasília-DF

**Assunto:** Análise do Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico de Vitória do Xingu-PA.


Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício CE 041/2011-DC de 20 de maio de 2011, informamos que no prazo de até 30 dias iremos disponibilizar parecer quanto ao Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico de Vitória do Xingu.

Nesta condição, informamos desde já que está liberada a área do canteiro de obra, sendo que a área de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Vitória do Xingu se iniciou a implantação pela empresa SERVENG CIVILSAN S A, e que sua aprovação dependerá de análise mais aprofundada quanto ao Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico de Vitória do Xingu e em complementação destes dados com o Projeto Executivo do Sistema de Saneamento de Vitória do Xingu o qual empresa LEME ENGENHARIA LTDA já foi contratada.

Informamos ainda que já se encontra em execução os serviços de topografia e altimetria das vias públicas da cidade de Vitória do Xingu pela empresa SERVENG CIVILSAN S A, a implantação dos reservatórios de água tratada serão alocados após o conhecimento destes dados.

Atenciosamente,

  
LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO  
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu

Folha nº 4850  
Proc. nº 1248/06  
Rubrica [assinatura]



**Documento 02**

**CE 048/2011 - PR**

Brasília, 13 de maio de 2011.

Ilmo Senhor

**CURT TRENNEPOHL**

Presidente do IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF

**Assunto: Nota de Esclarecimento – Saneamento Básico nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu**

Prezado Senhor,

Passamos às mãos de V. S. Nota de Esclarecimento da Norte Energia S.A. no que diz respeito aos projetos de saneamento básico nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu.

Colocamo-nos à disposição de V. S.<sup>a</sup> para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente.

  
**Carlos R. A. Nascimento**

Diretor-Presidente  
Norte Energia S.A.

RECEBI EM 13.05  
GEAN

Folha nº 4852  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica [assinatura]



**Documento 03**

Folha nº 4853  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica

Pré-Contrato  
Obras de Saneamento  
Vitória do Xingu-PA

Norte Energia S.A. e Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia

**PRÉ-CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, BEM COMO OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.**

**NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Identidade Profissional nº 1.621-D CREA-PA, CPF nº 004.480.362-15, e por seu Diretor de Construção, Luiz Fernando Rufato, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade nº MG-137001, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 212.135.006-30, ambos com domicílio profissional no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, nº. 100, sala 1001, Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada “**NORTE ENERGIA**”,

e

**SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA**, sediada na Rua Deputado Vicente Penido, 255 – Vila Maria, município de São Paulo – SP, CEP 02064-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.540.421/0001-31, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, pelos signatários abaixo assinados, doravante denominada de “**SERVENG**”.

Considerando que:

- A. O Projeto Básico Ambiental (PBA) da UHE Belo Monte está sendo elaborado, de forma integrativa, pela Leme Engenharia Ltda., pela CNEC WorleyParsons Engenharia S.A., com a finalidade de se cumprir uma das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia do Empreendimento;





Pré-Contrato  
Obras de Saneamento  
Vitória do Xingu-PA

Norte Energia S.A. e Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia

- B. A CNEC Worley Parsons foi contratada pela **NORTE ENERGIA** para a elaboração do Projeto Básico de Saneamento das sedes dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, bem como das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal;
- C. Em face de não haver um cadastro das redes existentes nos locais e da premência de obtenção de um projeto de saneamento para atendimento de condicionantes ambientais, a CNEC Worley Parsons elaborou referido projeto tendo por referência a construção de 100% das redes e 100% das instalações de tratamento, adução e recalque de água e esgoto para uma população projetada para os próximos 20 anos;
- D. O Projeto Básico foi encaminhado às prefeituras dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, sendo que até o presente não houve uma aprovação formal desses municípios quanto ao projeto apresentado, nem mesmo autorização de início das obras;
- E. A **NORTE ENERGIA** entende, no âmbito dos compromissos firmados para fins do licenciamento ambiental, a sua responsabilidade perante os municípios antes mencionados quanto à solução do déficit de saneamento existente nas referidas localidades, considerando-se as populações existentes atualmente;
- F. Tal decisão (i) amplia as ações antes propostas, que referiam-se a 50% da demanda existente dos municípios em termos de saneamento; e (ii) ampara-se no entendimento de que o aumento populacional em decorrência da implantação do empreendimento será pontual e quase que totalmente suportado pela infraestrutura que será construída pelos construtores e montadores da UHE Belo Monte, os quais, por sua vez, responsabilizam-se pela implantação de canteiros de obras, acampamentos e vilas residenciais, com 100% da infraestrutura construída, para seus funcionários e contratados, não demandando, portanto, os serviços públicos de saneamento;
- G. Desta forma, a CNEC Worley Parsons foi instada pela **NORTE ENERGIA**, na qualidade de detentora do conhecimento profundo do projeto de saneamento em questão, a apresentar proposta técnico-comercial para (i) a elaboração do cadastro das instalações de saneamento existentes nos municípios em questão; e (ii) a revisão do dimensionamento das estruturas em face das novas considerações de atendimento à população, após o que será possível precisar a quantidades de obras, serviços e fornecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da **NORTE ENERGIA**;
- H. Amparada no Projeto Básico elaborado pela CNEC Worley Parsons, já retratado anteriormente, a **SERVENG** elaborou e apresentou proposta para a execução das obras de saneamento da sede do município de Vitória do Xingu-PA, a qual se encontra em fase de análise pela **NORTE ENERGIA**;

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
2

- I. Em que pese tal análise estar em andamento, inclusive com vistas à aferição de custos unitários, planos de construção, dimensionamento de canteiros de obras, etc., a **SERVENG** deverá reapresentar sua proposta adequada ao Projeto Básico a ser revisado;
- J. A **NORTE ENERGIA** tem interesse em contratar a **SERVENG** para a execução das obras de saneamento da sede de Vitória do Xingu-PA, observadas as condições de mercado.

**RESOLVEM** firmar o presente Instrumento para regular as seguintes diretrizes e condições:

## 1. OBJETO

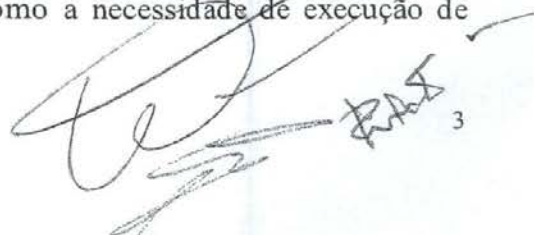
1.1 Constitui objeto deste Pré-Contrato (i) estabelecer o compromisso entre as Partes de firmar Contrato para a execução das obras de saneamento da sede do município de Vitória do Xingu-PA, de acordo com o Projeto Básico de Saneamento a ser revisado ("Projeto Básico Revisado") e a ser disponibilizado à **SERVENG** pela **NORTE ENERGIA**; e (ii) estabelecer as condições principais que regerão o relacionamento entre as Partes e que deverão ser observadas no Contrato a ser celebrado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da disponibilização do Projeto Básico revisado à **SERVENG**.

1.2 Constituirá objeto do Contrato a ser celebrado as obras, serviços e fornecimentos necessários à implantação integral do sistema de saneamento básico da sede do município de Vitória do Xingu-PA, nos termos do Projeto Básico Revisado, incluindo, sem se limitar, (i) a execução de todas as obras e serviços, e (ii) o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

## 2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

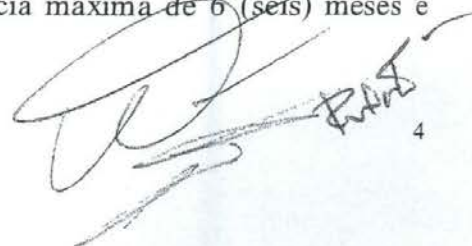
2.1 O Contrato a ser firmado entre as Partes atenderá as seguintes condições, dentre outras a serem oportunamente pactuadas:

- I. 2.1.1 O Contrato será firmado sob o regime de empreitada a Preço Global, conforme Projeto Executivo, rigorosamente de acordo com as melhores técnicas profissionais, nos termos pactuados e seus documentos integrantes.
- II. 2.1.2 Serão de exclusiva responsabilidade da **NORTE ENERGIA** as despesas decorrentes da ocorrência de Risco Geológico, Risco Hidrológico e do Risco Topográfico e suas consequências, entendendo como a necessidade de execução de

  
RAS 3

serviços adicionais aos definidos no Projeto Básico revisado, em decorrência de variações geológicas, hidrológicas e topográficas.

- III. A **SERVENG** poderá subcontratar, após a celebração do Contrato, em nome da **NORTE ENERGIA**, apenas os Equipamentos Sujeitos ao Fornecimento Direto, de comum acordo entre as Partes ("Terceiros Contratados"), a qual outorgará mandato específico para tanto.
- IV. Entende-se como Equipamentos Sujeitos ao Fornecimento Direto aqueles que apresentem as seguintes características:
- a) motores e bombas;
  - b) painéis elétricos;
  - c) tubos, válvulas e conexões.
- V. Os serviços, materiais e/ou equipamentos contratados pela **SERVENG**, em nome e representando a **NORTE ENERGIA**, serão pagos diretamente por esta última aos respectivos Subcontratados, mediante autorização específica da **SERVENG** em cada documento de cobrança.
- VI. As obras e serviços, objeto do contrato a ser celebrado, poderão ser subcontratadas, até o limite de 30% do valor global do contrato, desde que tais contratações sejam previamente autorizadas pela **NORTE ENERGIA**.
- VII. O prazo de execução do objeto do Contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela **NORTE ENERGIA**, podendo ser ajustado por entendimento entre as Partes.
- VIII. O Preço Global será reajustado anualmente com base na variação do IPCA, tendo como data-base o mês de abril/2011. Não será permitido reajuste mensal, com pagamento anual, ou qualquer gatilho.
- IX. O limite de responsabilidade decorrente da contratação será de 10% (dez por cento) para cada uma das Partes perante a outra.
- X. A **SERVENG** deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações Contratuais, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- XI. As Partes definirão, de comum acordo, eventual Adiantamento, que (i) não poderá ser superior a 5% (cinco) por cento do Valor Total do Contrato; (ii) deverá ser feito contra apresentação de garantia de adiantamento, que não a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações Contratuais; e (iii) deverá ter carência máxima de 6 (seis) meses e

  
4

Pré-Contrato  
Obras de Saneamento  
Vitória do Xingu-PA

Norte Energia S.A. e Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia

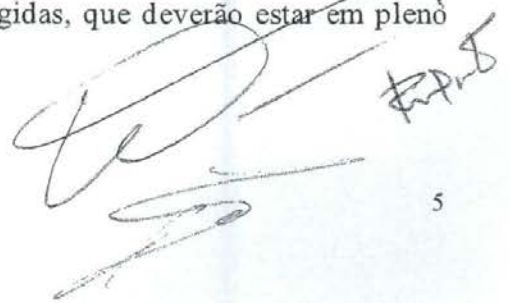
- amortizada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerando-se como fator de correção a variação do CDI – Certificado de Depósito Interbancário.
- XII. As Partes definirão, de comum acordo, as penalidades, considerando (i) atrasos na conclusão das obras aferidos em Marcos Contratuais, que considerarão a implantação dos canteiros, a execução das obras e serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos; (ii) o descumprimento de normas ambientais e de segurança do trabalho; e (iii) o limite máximo de penalidades limitado a 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato.
- XIII. A **SERVENG** deverá contratar os seguintes seguros, de sua responsabilidade: (i) Seguro de Riscos de Engenharia, (ii) Seguro de Fabricação, (iii) Seguro de Transporte, (iv) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, (v) Seguro de Responsabilidade Civil do Empregador, (vi) Seguro de Equipamentos, e demais seguros previstos em Lei. Exceto os seguros previstos em Lei, que são obrigatórios e indispensáveis, caso a **SERVENG** não venha a contratar qualquer dos seguros de sua responsabilidade, esta se responsabilizará e arcará, integralmente, com eventuais danos e prejuízos causados à **NORTE ENERGIA** e a terceiros, observada a limitação estabelecida no item IX acima.
- XIV. As partes se comprometem a negociar, de boa fé, as demais condições do Contrato com base neste Pré-Contrato, dentro do prazo ora estabelecido, podendo referido prazo ser postergado de comum acordo entre as Partes.

### 3. PREÇO E FORMA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

3.1 O Valor Total do Contrato será definido após a aprovação da Proposta da **SERVENG** pela **NORTE ENERGIA**, a qual deverá refletir o Projeto Básico Revisado.

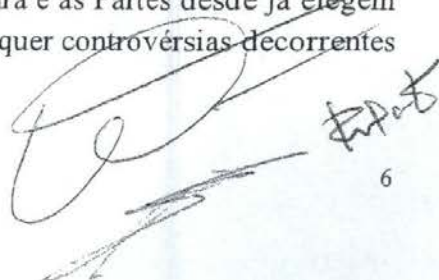
3.2 A medição dos serviços será feita mensalmente, uma única vez por mês, de acordo com as quantidades de obras, serviços e fornecimentos efetivamente realizados, os quais serão apurados de acordo com a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) que constará nas Normas de Medição e Pagamento, considerando as quantidades estabelecidas no Projeto Executivo e a Planilha de Quantidades e Preços, integrante da Proposta aprovada, limitada a medição ao valor total de cada item, de maneira que ao final da obra, terá sido medido o Preço Global.

3.3 O faturamento será feito mensalmente, uma única vez por mês, com base: (i) nas medições aprovadas pela **NORTE ENERGIA**, (ii) nas autorizações de faturamento emitidas pela **NORTE ENERGIA**, (iii) contra a apresentação de toda a documentação de suporte para o faturamento previsto no Contrato e (iv) nas garantias exigidas, que deverão estar em pleno vigor, e demais condições previstas no Contrato.



#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 O presente Instrumento é firmado em caráter de exclusividade e confidencialidade, sendo certo que nenhuma das Partes está autorizada a negociar ou firmar o objeto do presente Pré-Contrato com quaisquer terceiros, bem como revelar quaisquer das informações prestadas ou divulgadas em decorrência da negociação e celebração do presente Instrumento, exceto mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, sob pena de, uma vez comprovada a infração contratual, nulidade do presente Pré-Contrato.
- 4.2 As Partes concordam que este Pré-Contrato representa a vontade plena e definitiva das Partes quanto às matérias nele tratadas, sobrepondo-se em substituição a todas as disposições contidas em quaisquer outros documentos, informação, negociação ou acordo, escrito ou verbal, relacionados ao objeto deste Instrumento, existentes até a presente data.
- 4.3 A tolerância das Partes no exercício de qualquer direito constante do presente instrumento não implicará em renúncia ao direito ou novação.
- 4.4 A eventual decretação, por quem de direito, da invalidade ou ineficácia de determinada disposição deste Pré-Contrato não afetará a plena vigência e efeito vinculativo das demais disposições não atingidas pela referida decretação, devendo as Partes reverem aquelas afetadas, de modo a manter inalterada a real intenção das Partes quando da celebração do presente Instrumento.
- 4.5 Qualquer modificação das condições estabelecidas no presente Instrumento dependerá de aditivo a ser celebrado e firmado pelas Partes.
- 4.6 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir o presente Pré-Contrato, seus direitos ou obrigações, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, sob pena de nulidade do presente Instrumento.
- 4.7 O presente Pré-Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à assinatura do Contrato e assim permanecerá até que as Partes tenham liquidado todas as suas pendências entre si.
- 4.8 As situações aqui não reguladas poderão ser objeto de definição e consenso entre as partes, quando da celebração do contrato definitivo.
- 4.9 As Partes declaram que possuem plenos poderes e autoridade para celebrar o presente Pré-Contrato, realizar as obrigações aqui previstas e consumir a transação aqui contemplada, de modo que as mesmas não constituem qualquer violação ou quebra de qualquer outro contrato, compromisso, acordo ou estatuto na qual qualquer das Partes seja obrigada.
- 4.10 O presente Pré-Contrato é regido pela legislação brasileira e as Partes desde já elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento. ✓

  
6

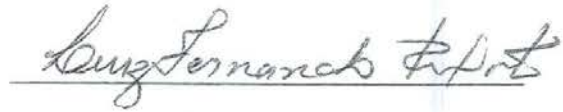
E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam as Partes o presente Pré-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam abaixo.

Brasília-DF, 25 de abril de 2011.

Pela NORTE ENERGIA:



**Carlos R. A. Nascimento**  
Diretor-Presidente



**Luiz Fernando Rufato**  
Diretor de Construção

Pela SERVENG:



**Laíze de Freitas**  
Procurador

**William Tannus**  
Procurador

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

Folha nº 4860  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica *[Handwritten Signature]*



**Documento 04**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**

**NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**, com sede na Avenida Alfredo Egidio de Souza Aranha n.º 100, Bloco A, 1º ao 4º Andar, Vila Cruzeiro, CEP 04726-170, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.205/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais ao final identificados, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **PRIMEIRO ADITIVO** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerandos:

Considerando que, em 20 de janeiro de 2011, foi assinado o Contrato de Prestação de Serviços para a elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Meio Socioeconômico com vistas à obtenção da Licença de Instalação do Empreendimento Belo Monte, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

Considerando a finalização dos projetos básicos dos sistemas de saneamento (água e esgoto) das cidades de Altamira e Vitória do Xingu;

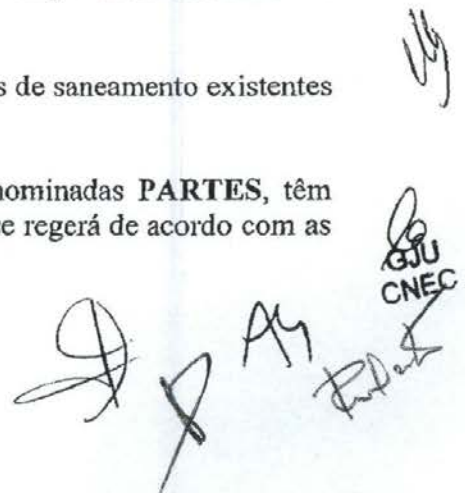
Considerando que a cidade de Altamira apresenta um percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de atendimento de algum tipo de rede de abastecimento de água e que somente 2%(dois por cento) dos domicílios estão conectados à rede de esgoto;

Considerando que a cidade de Vitória do Xingu tem um sistema de abastecimento de água precário, realizado através de dois poços rasos e de dois reservatórios, não possuindo rede de esgoto;

Considerando a necessidade de iniciar a implantação dos respectivos sistemas de saneamento (água e esgoto);

Considerando a necessidade de identificar e cadastrar os sistemas de saneamento existentes nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu;

Em conjunto, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, denominadas **PARTES**, têm entre si ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

  
Handwritten signatures and initials of the contracting parties, including a signature for CNEC.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **PRIMEIRO ADITIVO**, a prestação pela **CONTRATADA**, dos seguintes serviços:

- a) Identificação da rede urbana, captação, adutoras e estações de tratamento de água existentes ou em construção, dos sistemas de saneamento público (água e esgoto) das cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará;
- b) Elaboração de plantas dos sistemas de saneamento (água e esgoto) existentes nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Relatório Final contendo todas as informações dos serviços objeto deste **PRIMEIRO ADITIVO** será encaminhado à **CONTRATANTE** no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de a assinatura deste **PRIMEIRO ADITIVO**.

2.2 Poderá haver prorrogação no prazo mencionado no item 2.1 deste **PRIMEIRO ADITIVO** pelo período de tempo necessário à conclusão das tarefas e atividades previstas para o período, desde que o atraso seja justificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela correta e completa execução dos serviços ora ajustados, o valor total de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais).

3.2 A remuneração estabelecida no item 3.1, anterior será paga em 3 (três) parcelas iguais de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais) cada uma, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a assinatura deste **PRIMEIRO ADITIVO**, e as demais 30 (trinta) dias após o vencimento de cada parcela subsequente, com a efetiva entrega do relatórios previstos no item 3.3.

3.3 Os pagamentos relacionados no item 3.2 serão realizados após a aprovação pela **CONTRATANTE** dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, que apresentará relatório parcial para o pagamento da segunda parcela e relatório final para o pagamento da terceira parcela.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Permanecem válidas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato DS-S-0012, não alteradas por este **PRIMEIRO ADITIVO**, que são neste ato ratificados pelas **PARTES**.

*[Handwritten signature]*

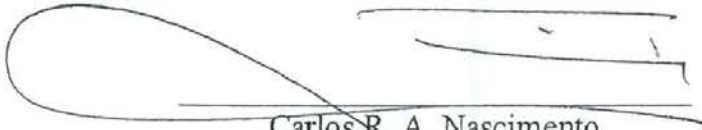
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
GJU  
CNEC

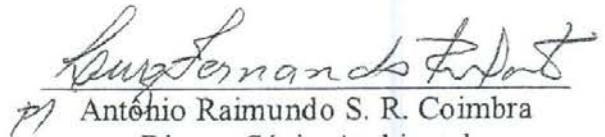
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **PRIMEIRO ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos.

Brasília – DF, 20 de abril de 2011.

Pela **NORTE ENERGIA S.A.:**

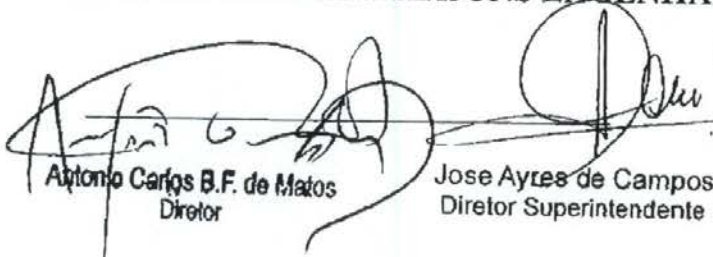


Carlos R. A. Nascimento  
Diretor-Presidente



Antônio Raimundo S. R. Coimbra  
Diretor Sócio-Ambiental

Pela **CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.:**



Antonio Carlos B.F. de Matos  
Diretor

Jose Ayres de Campos  
Diretor Superintendente

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

Marco Antonio Vilarinho Gomes

RG:

Coordenador

CPF:

CPF: 065.392.758-46

RG: 11.735.159

**ÚLTIMA PÁGINA, DE ASSINATURAS, DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.**

915

**Documento 05**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Faixa nº 4865  
Proc. nº 1848/06  
Rubrica



Vitória do Xingu, 15 de Abril de 2011

A Empresa Norte Energia S/A.

Atenção: Engº Walter Queiroz de Andrade

Gerente de Construção

Devido ao período chuvoso e a falta no momento de pessoal técnico para emitir um parecer sobre o Projeto de abastecimento e distribuição de água e o Sistema de esgoto sanitário, a Prefeitura de Vitória do Xingu está analisando estes projetos entregues pela Nessa, e dentro da maior brevidade possível estará emitindo seu parecer final quanto à aprovação dos mesmos, que após a aprovação a Norte Energia S.A. ficará autorizada a contratação do Projeto executivo e, em consequência iniciar estas Obras.

Atenciosamente.

Ary Haroldo Carvalho Cavalcante  
Secretário de Meio Ambiente e Membro da Comissão Municipal

RECEBIDO  
Em 15 de Abril de 2011  
Nº 1848/06  
NORTE ENERGIA S/A.



Folha n° 4866  
Proc. n° 1848/06  
Rubrica *[Signature]*



**Documento 06**

Folha nº 4867  
 Proc. nº 1848/06  
 Rubrica Hj



CE 041/2011 DC

Brasília DF, 20 de maio de 2011.

Exmo. Senhor  
**LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**  
 Prefeito Municipal de Vitória do Xingú  
 Avenida Manuel Félix de Farias - Centro  
 68.383-000 Vitória do Xingú - PA

**Assunto:** Análise do Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

A Norte Energia S.A. disponibilizou a essa municipalidade o Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico, para análise e aprovação, sendo que tal análise, ainda não foi realizada.

Não obstante a informação prestada por V. Ex.<sup>a</sup> da impossibilidade técnica, momentânea, de realizar tal análise, vimos por meio desta solicitar a aprovação do local a ser instalada a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme previsto no Projeto Básico, com vistas ao imediato início dos serviços de terraplenagem e posterior implantação das obras no local.

Atenciosamente,

*Luiz Fernando Rufato*  
**Luiz Fernando Rufato**  
 Diretor de Construção  
 Norte Energia S.A.

*Recebido - 9 -*  
*20/05/11 às 16:00h*  
*[Assinatura]*

**Liberalino Ribeiro de Almeida Neto**  
 Prefeito Municipal  
 Vitória do Xingú - PA

Folha n° 4868  
Proc. n° 1848/06  
Rubrica *[Signature]*



**ANEXOS:**

NE 0151/2011 – DS

Brasília, 25 de maio de 2011.

Ilma. Senhora

**GISELA DAMM FORATINNI**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

CEP: 70.818-900 Brasília - DF

**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75.

**Assunto:** Encaminha documentos.

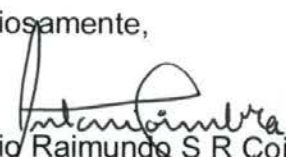
Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, 01 (uma) via impressa e 02 (duas) vias digitais da seguinte documentação:

- quadro com áreas de canteiros e acampamentos dos diversos sítios da UHE Belo Monte;
- desenho identificando polígonos de estruturas e áreas de empréstimos de Belo Monte, Pimental, Bela Vista e Canal de Derivação.

2. Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

  
Antonio Raimundo S R Coimbra  
Diretor Socioambiental

Anexos: os mencionados

DS/ARSRC/jg

MMA - IBAMA

Documento:

02001.027555/2011-85

Data: 25/05/2011



**Estruturas de Belo Monte**

<b>Estruturas/ Sítios</b>	<b>Sítio Belo Monte Área Total (ha):</b>	<b>Sítio Pimental Área Total (ha):</b>	<b>Sítio do Canal Área Total (ha):</b>	<b>Sítio Bela Vista Área Total (ha):</b>
Canteiro	Canteiro Pioneiro Área total (ha): 7.4(ha)	Canteiro Pioneiro Área total (ha): 7.3(ha)	Canteiro Pioneiro Área total (ha): 1.9(ha)	Canteiro Pioneiro Área total (ha): xxx
	Acampamento Área construída: 63(ha) Área total (ha): 171(ha)	Acampamento Área construída: 30(ha) Área total (ha): 46(ha)	Acampamento Área construída: 62(ha) Área total (ha): 104(ha)	Acampamento Área construída: xxx Área total (ha): xxx
	Canteiro Industrial Área total (ha): 154(ha)	Canteiro Industrial Área total (ha): 73(ha)	Canteiro Industrial Área total (ha): 36(ha)	Canteiro Industrial Área total (ha): 3.1(ha)
Principais estruturas a serem construídas nos Sítios	Barragens; tomada de água de principal; subestação; casa de força principal com 18 máquinas de 611 MW (cada) totalizando 11.000 MW	Barragem principal com aprox. 5 km de extensão; casa de força complementar com 6 máquinas de 38,85 MW (cada) totalizando 233,1 MW; vertedouro provido de 20 vãos para uma vazão de 62.000 M3/s; sistema de transposição de peixes e; sistema de transposição de embarcações.	Canal de derivação 20,2 km de extensão;	Conjunto de 28 diques responsáveis pela formação do reservatório intermediário;



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.:	4873
Proc.:	1848/06
Rubr.:	MP

## RELATÓRIO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO - RPL

**Origem:** Diretoria de Licenciamento Ambiental  
**Assunto:** UHE Belo Monte  
**Empreendedor:** Norte Energia S.A.  
**Processo Administrativo** nº 02001.001848/2006-75

### I. INTRODUÇÃO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar o Relatório do Processo de Licenciamento – RPL, a fim de subsidiar os integrantes da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais, para deliberação colegiada sobre pedido de licença ambiental, nos termos dos arts. 1º e 4º, da Instrução Normativa Ibama nº 11, de 22 de novembro de 2010.
2. Este relatório apresenta uma síntese das análises desenvolvidas pela equipe técnica do Instituto acerca do requerimento da solicitação de LI para UHE Belo Monte, apresentada pela NESÁ em 06/10/2010.
3. A Norte Energia S.A. é a responsável pela implantação da UHE Belo Monte, em favor da qual constam a Licença Prévia nº 342/2010, de 01 de fevereiro de 2010, e a Licença de Instalação nº 770/2011, de 26 de janeiro de 2011. A Licença de Instalação emitida em janeiro autorizou instalações específicas nos sítios Belo Monte e Pimental e a melhoria e abertura de acessos. O empreendimento também possui as Autorizações de Abertura de Picada nº 441/2010 e nº 505/2011 e as Autorizações de Supressão de Vegetação – ASV nº 501/2011 e 506/2011.
4. O presente Relatório está estruturado da seguinte forma: introdução; características do empreendimento; objeto do Requerimento da LI; histórico do processo; apresentação da evolução das discussões técnicas; e conclusão.

### II. SOBRE O EMPREENDIMENTO

5. A Usina Hidrelétrica – UHE Belo Monte, a ser implantada no rio Xingu, no Estado do Pará, possuirá capacidade instalada de 11.233,1 MW e energia firme de 4.662,3 MW.
6. O empreendimento compreende um barramento principal no rio Xingu (no Sítio Pimental), a cerca de 40 km a jusante da cidade de Altamira, de onde as vazões são derivadas por um canal para que a geração de energia possa ser realizada na Casa de Força Principal, no Sítio Belo Monte, a cerca de 9,5 km a jusante da vila de Belo Monte, situada no município de Vitória do Xingu, favorecendo-se, desse modo, de uma queda com cerca de 90 m de altitude. Resultante dessa configuração serão formados dois reservatórios (Xingu e Intermediário) e um trecho de cerca de 100 km de extensão no rio Xingu a ser submetido a uma vazão residual, que será aproveitada para geração de energia em uma Casa de Força Complementar, localizada junto à barragem principal. Ocupará terras dos municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature in blue ink.  
- A signature in black ink.  
- A signature in black ink.  
- A signature in black ink.



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.: 4874  
Proc.: 1848106  
Rubr.: MP

9. Cabe destacar o condicionamento do Ibama imposto na LP 342/2010 sobre o tema, conforme segue:

*2.1 O Hidrograma de Consenso deverá ser testado após a conclusão da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal. Os testes deverão ocorrer durante seis anos associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de importantes impactos na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, poderão suscitar alterações nas vazões estabelecidas e consequente retificação na licença de operação. Entre o início da operação e a geração com plena capacidade deverá ser mantido no TVR, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA. Para o período de testes devem ser propostos programas de mitigação e compensação.*

10. Quanto ao arranjo geral do empreendimento, conforme consolidado no Projeto Básico de Engenharia, caracteriza-se por:

**Tabela 03 - Sítios de Obras**

Estruturas/ Sítios	Sítio Belo Monte	Sítio Pimental	Sítio do Canal	Sítio Bela Vista
Canteiro	Canteiro Pioneiro Área total: 7,4ha.	Canteiro Pioneiro Área total: 7.3ha.	Canteiro Pioneiro Área total: 1.9ha.	-
	Acampamento Área construída: 63ha. Área total: 171ha.	Acampamento Área construída: 30ha. Área total: 46ha.	Acampamento Área construída: 62ha. Área total: 104ha.	-
	Canteiro Industrial Área total: 154ha.	Canteiro Industrial Área total: 73ha.	Canteiro Industrial Área total: 36ha.	Canteiro Industrial Área total: 3.1ha.
Principais estruturas a serem construídas nos Sítios	Barragens; tomada de água de principal; subestação; casa de força principal com 18 máquinas de 611 MW (cada) totalizando 11.000 MW	Barragem principal com aprox. 5 km de extensão; casa de força complementar com 6 máquinas de 38,85 MW (cada) totalizando 233,1 MW; vertedouro provido de 20 vãos para uma vazão de 62.000 M3/s; sistema de transposição de peixes e; sistema de transposição de embarcações.	Canal de derivação 20,2 km de extensão;	Conjunto de 28 diques responsáveis pela formação do reservatório intermediário;



das estruturas e atividades necessárias à realização das obras da UHE Belo Monte. Foram discriminadas três áreas de empréstimo (21.063.845 m<sup>3</sup>), 9 jazidas de areia (3.401.880 m<sup>3</sup>), 6 áreas de pedreiras (2.690.000 m<sup>3</sup>) e ainda características dos principais bota-fora.

12. Verifica-se que a despeito de a NESA ter apresentado a localização das poligonais das jazidas e das áreas de bota-fora, constata-se que essas poligonais deverão ser alteradas no desenvolvimento do projeto executivo, neste sentido, considerando ainda, o relevante impacto relativo às áreas de bota-fora, notadamente àquelas no entorno do canal de derivação, recomenda-se que não sejam autorizadas as atividades de extração mineral e escavações, e consequentemente as atividades de bota-fora, até que seja apresentado e aprovado por este Instituto o detalhamento, em nível executivo, das atividades a serem desenvolvidas.

### **Alteração de Projeto - Otimizações no arranjo geral apresentadas no PBA**

13. Foram ainda analisadas, no Parecer Técnico nº52/2011 as otimizações de arranjo de projeto propostas entre as etapas de viabilidade e Projeto Básico Ambiental. Conforme o PBA, as principais alterações são:

- a) A adução de água do reservatório do Xingu para o reservatório Intermediário será feita apenas por um canal de derivação, e não mais por dois;
- b) A supressão do vertedouro complementar, antes localizado no então denominado Sítio Construtivo Bela Vista, passando a descarga da cheia de projeto a ser feita integralmente pelo vertedouro localizado no Sítio Pimental;
- c) A redução no número de unidades geradoras das casas de Força Complementar e Intermediária, sem alteração na energia a ser gerada;
- d) Sistema de Transposição de Peixes constituído por um canal de derivação disposto paralelamente ao pé da barragem, localizado à esquerda do Canal de Fuga da Casa de Força Complementar, ao invés da escada de peixe, anteriormente prevista nos Estudos de Viabilidade;
- e) O Vertedouro Complementar e barragens laterais associadas foram eliminados, possibilitando a realocação dos diques 19, 20, 23, 24, 25 e 26. Esses diques foram substituídos por aqueles de números 19B, 19C, 19D e 19E, formando um reservatório Intermediário um pouco menor que o contemplado nos Estudos de Viabilidade; e
- f) Para os diques que estão dispostos sobre os córregos principais foram concebidas galerias de desvio e sistemas de vazão sanitária.

14. Ressalta-se que estas otimizações trouxeram ao projeto vários ganhos ambientais, entre os quais a redução do volume de escavação em 77 milhões de metros cúbicos, equivalente a 43% do total anteriormente previsto. A título de comparação, destaca-se que esta redução é maior do que todo o volume de escavação feita para a UHE Santo Antônio no rio Madeira.

15. A partir da análise entre a relação dos impactos positivos e negativos associados às alterações propostas, verifica-se não existir óbice técnico para a anuência deste Instituto, conforme previsão na condicionante 1.2 da LP 342/2010, salvo, neste momento, em relação à supressão do vertedouro complementar e, ainda, à definição do número de diques e quais deles deverão contar com sistemas de vazão sanitária. A anuência do Ibama para estas duas últimas alterações dependerá de análise mais aprofundada.

16. Cabe ressaltar que a Licença de Instalação nº 770/11, que autorizou a instalação de estruturas específicas do canteiro pioneiro e acessos, será superada pela licença de instalação em avaliação.



#### IV. HISTÓRICO DO PROCESSO

18. O presente processo administrativo tramita no Ibama, desde fevereiro de 2006. Este Relatório do Processo de Licenciamento apresenta o histórico recente relativo à fase de licenciamento de instalação. O histórico detalhado da fase de licenciamento prévio, consta do Parecer Técnico nº 114/2009, de 23 de novembro de 2009 e da fase de obtenção da licença de instalação consta do Parecer Técnico nº 52/2011.

**23/11/2009** – Parecer Técnico nº 114/2009 – Análise Técnica do Estudo de Impacto Ambiental do AHE Belo Monte.

**26/01/2010** – Parecer Técnico nº 06/2010 – Análise técnica das complementações solicitadas no Parecer Técnico nº 114/2009.

**29/01/2010** – Parecer Técnico nº 001/2010 – Parecer conclusivo sobre a viabilidade ambiental do AHE Belo Monte.

**01/02/2010** – Emissão da Licença Prévia nº 342/2010.

**26/05/2010** – A Norte Energia solicitou ao Ibama autorização para abertura de picada para levantamento topográfico, geofísicos, geológico-geotécnicos e demais atividades relacionadas.

**21/07/2010** – Emissão de Autorização de Abertura de Picada nº 441/2010 para levantamentos topográficos, geofísicos, geodésicos e geológico-geotécnicos.

**30/07/2010** – Norte Energia S.A. – NESAs protocola no Ibama o documento “Estratégias para Licenciamento Ambiental - AHE Belo Monte”.

**03/08/2010** – Eletrobrás protocola no Ibama o documento “Projeto Básico Ambiental das Instalações Iniciais do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Belo Monte”.

**04/08/2010** – Eletrobrás protocola no Ibama o documento “Ações Antecipatórias - Atendimento às Condicionantes 2.10 e 2.11 da Licença Prévia nº 342/2010 - AHE Belo Monte”.

**17/08/2010** – Funai protocola no Ibama o Ofício nº 557/2010/DPDS-FUNAI-MJ, acerca da condicionante específica 2.28 da LP nº 342/2010.

**26/08/2010** – A Eletrobras informa ao Ibama que deixou de ostentar a condição de responsável pelo estudo de impacto ambiental e pelo atendimento das condicionantes fixadas na LP nº 342/2010, responsabilidades estas que foram transferidas e assumidas pela NESAs.

**31/08/2010** – A NESAs protocola no Ibama quatro volumes do Projeto Básico Ambiental – PBA da Usina Hidrelétrica – UHE de Belo Monte, um volume de ações antecipatórias e duas propostas de trabalho, uma para elaboração do estudo hidrossedimentológico a jusante da casa de força e outra para a modelagem da qualidade da água.

**09/09/2010** – 1ª Reunião do GPAC Belo Monte;

**16/09/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama o documento “Justificativa dos Planos, Programas e Projetos do PBA das Instalações Iniciais”.

**17/09/2010** – Nota Técnica nº 36/2010 – COHID/CGENE/DILIC/Ibama, em atendimento ao Despacho da Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica (CGENE).

**21/09/2010** – A NESAs, por meio do Ofício NESAs – DAS – 005/2010, encaminha ao Ibama a solicitação de Licença de Instalação – LI da UHE de Belo Monte.

**24/09/2010** – 2ª Reunião do GPAC Belo Monte;

**27/09/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício CE NESAs – DAS – 006/2010, a solicitação de Licença de Instalação Inicial referente às Instalações Iniciais da UHE Belo Monte.

**29/09/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama o documento “Complementação ao Documento Justificativa para os Planos, Programas e Projetos do Projeto Básico Ambiental das Instalações Iniciais”.

**30/09/2009** – A NESAs encaminha ao Ibama os sete volumes do PBA da UHE Belo Monte, completando a entrega do documento encaminhado em 31/08/2010.

**05/10/2010** – 3ª Reunião do GPAC Belo Monte;



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.: 4877
Proc.: 1848106
Ass.: HP

**08/11/2010** – O Ibama solicita à Funai, por meio do Ofício nº 230/2010/CGENE/DILIC/Ibama, manifestação no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condições elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI.

**08/11/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 043/2010 - DS, o documento “*Esclarecimentos sobre as Condicionantes não Atendidas segundo o Parecer nº 95/2010*”.

**11/11/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 046/2010 - DS, o Ofício nº 125/2010 – DIFIS/DNPM, em que manifesta não haver óbice à continuidade do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

**12/11/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 049/2010 - DS, o documento “*1º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias*”.

**18/11/2010** - A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 050/2010 - DS, o Ofício 078/2010 de 05/11/2010, da Prefeitura Municipal de Anapu, declarando que os trabalhos relativos à elaboração do Plano Diretor Municipal já se encontram em curso e enviando um cronograma dos trabalhos.

**19/11/2010** – A Diretoria de Proteção Ambiental encaminha à Diretoria de Licenciamento Ambiental, por meio do Memorando nº 1548/DIPRO/2010, o Parecer Técnico nº 26/2010 referente à Proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ibama e a Norte Energia S.A.

**23/11/2010** - A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 051/2010 - DS, o Ofício 110/2010 de 19/11/2010, da Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Termos de Cooperação Institucional Técnica e Financeira, tendentes às adequações dos equipamentos de saúde, educação e segurança.

**02/12/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 059/2010 - DS, o documento “*2º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias*”.

**03/12/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 060/2010 - DS, a *versão completa do 2º Relatório das Ações Antecipatória - UHE Belo Monte*.

**09/12/2010** – a NESAs protocola no Ibama, por meio de Ofício NE 070/2010 - DS, a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para instalação de infraestruturas de apoio à obra principal da UHE Belo Monte. Em anexo a tal Ofício foi encaminhado o Inventário Florestal da área objeto de intervenção.

**10/12/2010** – **Nota Técnica 51/2010** COHID/CGENE/DILIC/Ibama – Análise do projeto Básico Ambiental das Instalações Iniciais e do Atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010 do AHE Belo Monte.

**14/12/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 073/2010 - DS, complementação do *2º Relatório das Ações Antecipatórias - Informações Complementares*.

**15/12/2010** – NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 079/2010 – DS, o Ofício 093/2010 de 14/12/2010, através do qual a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu concede a anuência para a emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte. Ainda, encaminha Termo de Anuência – equipamentos de educação; Termo de Anuência – equipamentos de saúde; e Termo de Acordo e Cooperação – aterro sanitário.

**15/12/2010** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 064/2010 – DS, a cópia da publicação no D.O.U de 03/12/2010, da outorga de concessão do Direito de Uso de Recursos Hídricos pela ANA, bem como a Resolução da ANA de nº 669/2010.

**06/01/2011** – A NESAs encaminha ao Ibama, por meio do Ofício NE 001/2011 – DS, Termo de Compromisso celebrado entre o INCRA e a Norte Energia S/A.

**07/01/2011** – A LEME, mediante ofício 6598-BM-MA-CTA-001-11, solicita Autorização para Abertura de Picada para levantamento topográfico para realização do Estudo Hidrossedimentológico Complementar – rios Xingu e Bacajá.

**10/01/2011** – Realizado Seminário Técnico com representantes e consultores da NESAs para conclusão do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos – definição do T0.

**13/01/2011** – A NESAs encaminha, por meio do Ofício NE 007/2011 – DS, *Relatório de apresentação das ações em andamento no âmbito das condicionantes da LP nº 342/2010*.

**14/01/2011** – O Ibama responde o Ofício nº 6598-BM-MA-CTA-001-11 sobre a solicitação de autorização para abertura de picada realizada pela LEME.



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis.: 4878  
Proc.: 1848106  
Rubrica: MP

**06/05/2011** - firmado *Termo de Cooperação Técnico-financeira* entre o Estado do Pará e a NESAs, tendo como objeto estabelecer um regime de cooperação mútua, com vistas a garantir a implementação, por parte da NESAs, das ações de fortalecimento da segurança pública estabelecidas no Plano de Segurança Pública no entorno da UHE Belo Monte. Está previsto o aporte financeiro, por parte da NESAs, de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no período de 2011 a 2013, a serem aplicados nos 11 municípios componentes da AII.

**09/05/2011** – **Início da elaboração do Parecer Técnico nº 52**, com base nas discussões técnicas acumuladas, de acordo com informações registradas na vistoria, nas planilhas de acompanhamento e nos documentos presentes no processo.

**09/05/2011** – A COEFA/DBFLO/IBAMA, por meio do Memorando 112/2011, manifesta-se favoravelmente aos estudos encaminhados pela NESAs, relativos ao *Projeto Quelônios da Amazônia - PQA* – no âmbito das condicionantes 2.33 a 2.39 da LP Nº 342/2010.

**10/05/2011** - o Iphan encaminha ao Ibama, por meio do Ofício nº 093/11 – CNA/DEPAM/IPHAN, a aprovação do *Plano de Valorização do Patrimônio* constante do PBA março/2011, informando que, no que se refere à legislação de proteção ao patrimônio arqueológico, o empreendimento está apto a obter a LI condicionada à incorporação de 13 medidas preventivas citadas no ofício.

**12/05/2011** – a Funai, por meio do Ofício nº 126/PRES-Funai, manifesta-se pelo prosseguimento do processo de licenciamento, fazendo constar condicionantes específicas para a LI.

**13/05/2011** – A NESAs encaminha ao IBAMA, por meio do ofício CE 048/2011 – PR, pré-contratos assinados celebrados entre a NESAs e a Mendes Junior e entre a NESAs e Serveng-CIVILSAN S.A, para execução de obras e serviços, bem como fornecimento de materiais e equipamentos necessários à implantação dos sistemas de saneamento básico na sedes dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, respectivamente. Encaminha igualmente, o Termo de Anuência da Prefeitura de Vitória do Xingu quanto ao estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira em relação a implantação do sistema de água e esgoto na localidade de Belo Monte e Termo de Acordo para cooperação institucional, técnica e anuência com o município de Altamira em relação ao detalhamento e apresentação dos Projetos Básicos do sistema de abastecimento de águas e esgotamento sanitário da cidade de Altamira.

**16/05/2011** – Reunião na Secretária Geral da Presidência da República para discussão das ações do Governo Federal na região da UHE Belo Monte, envolvendo a Operação Xingu e a instalação da Casa de Governo na região.

**17/05/2011** - a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil encaminha ao Ibama Ofício nº 339/2011 SAG/C. Civil – PR, que apresenta o *Relatório de Transição sobre a Implementação PDRS Xingu*, com informações sobre o início da implementação do Plano após a instalação do Comitê Gestor, apresentando minuta de portaria a ser publicada, com seus representantes e as ações realizadas por cada Ministério até o momento e a proposta de realização da Operação Xingu, que tem previsão de início em junho de 2011.

**17/05/2011** – Publicação no DOU do extrato do *Termo de Cooperação Técnica nº 03/2011* entre IBAMA e NESAs com o objetivo de promover ações de fortalecimento da fiscalização ambiental na região da UHE Belo Monte.

**17/05/2011** – MPF/Altamira encaminha ao Ibama o OF.PRM/ATM/GAB 2/ Nº 327/2011 requisitando o encaminhamento àquela Procuradora de cópia do Relatório da inspeção realizada pela equipe técnica deste Ibama (encaminhado por correio eletrônico à DILIC).

**19/05/2011** - Ofício Nº 350/2011/GP-IBAMA da Presidência do Ibama à FUNAI, em relação à condicionante 2.19 da LP Nº 342/2010, que trata dos índios citadinos.

**19/05/2011** - MPF/Altamira encaminha ao Ibama o OF.PRM/ATM/GAB 2/ Nº 337/2011 requisitando o encaminhamento àquela Procuradora de cópia do Parecer Técnico para instruir o Inquérito Civil Público nº 1.23.003.00063/2007-61.

**19/05/2011** – Publicação no DOU da Portaria nº 1.003, que designou representantes para compor o *Comitê Gestor do PDRS Xingu*.

**20/05/2011** Ofício Nº 148/2011/PRESI/FUNAI-MJ da FUNAI em resposta ao Ofício Nº 350/2011/GP-IBAMA da Presidência do Ibama.

**20/05/2011** – Ofício Nº 471/2011 – DILIC/IBAMA solicita documentos complementares.



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis.:	4879
Proc.:	1848/06
Rubr.:	MP

- c) As reuniões foram gravadas e ao final foram lavradas **Atas** com os encaminhamentos destinados ao empreendedor, para os ajustes e adequações necessárias;
- d) O PBA reformulado, apresentado em 21 de março de 2011, foi objeto de uma **nova rodada de análise** pelo Ibama, a qual suscitou novas adequações no referido documento;
- e) Foram elaboradas também, pela equipe do Ibama, **planilhas-resumo** para acompanhar o aprimoramento do projeto da UHE Belo Monte no sentido do atendimento das condicionantes da LP 342/2010 e da evolução técnica do PBA;
- f) No período de 29 de abril a 04 de maio/2011, o Ibama promoveu um **Painel Técnico**, reunindo 10 analistas ambientais, servidores do Instituto, especialistas em socioeconomia para fechamento das análises, antes da realização da vistoria técnica;
- g) **Realização de vistoria** no período de 03 a 10 de maio de 2011, com o objetivo de verificar o andamento das atividades desenvolvidas na região como subsídio à emissão da Licença de Instalação. Na oportunidade, o Ibama realizou **audiência** com o Consórcio de Belo Monte (consórcio público intermunicipal) composto pelos Prefeitos dos onze municípios que integram a área de influência indireta do empreendimento: Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará, Placas, Porto de Moz, Gurupá e Pacajá.
22. É importante destacar que ao órgão licenciador cabe avaliar, identificar e viabilizar as soluções técnicas adequadas para a melhor implantação do empreendimento. Neste sentido, cabe registrar que como resultado das discussões técnicas entre Ibama e NESA, o PBA de Belo Monte alcançará a sua terceira versão, considerando as medidas previstas inicialmente no EIA/RIMA, porém detalhadas de forma a dotá-las de caráter executivo e aptas a implementação.
23. Para finalizar esta etapa instrutória, durante a qual o Ibama acompanhou o amadurecimento dos projetos de engenharia e ambiental, foi elaborado o Parecer Técnico nº52/2011, com o objetivo de registrar a situação de momento quanto ao atendimento das condicionantes da LP 342/2010 e da avaliação do PBA, bem como apontar as pendências técnicas que ainda mereceriam atenção.
24. Ao Ibama, coube exigir providências do empreendedor, a fim de sanar as pendências identificadas.
25. Uma vez apresentadas novas complementações e ajustes pelo empreendedor, entendemos que o processo se encontra apto para deliberação da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais do Ibama.
26. A seguir, passamos a apresentar a análise relativa ao mérito das principais questões técnicas abordadas nesta etapa do licenciamento.
27. No que se refere ao atendimento das exigências formuladas pelas condicionantes da Licença Prévia, o PT 52/2011 registrou, por meio da análise do atendimento às condicionantes da LP 342/2010, avanços do Projeto da UHE Belo Monte nesta etapa do licenciamento, sendo as mais significativas:
- a) Estabelecimento de convênios com instituições competentes, para o fortalecimento das ações de fiscalização ambiental, com vistas ao controle dos crimes ambientais, como o tráfico de animais silvestres e o aumento exploração madeireira na região;
- b) Manifestação favorável de todos os órgãos participantes do processo de licenciamento ambiental;
- c) Fixação do quantitativo de recursos destinados à compensação ambiental que serão aplicados segundo os termos da Lei nº 9985/ 2000, equivalente a **R\$ 99.539.625,73**





Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis.:	4880
Proc.:	1848/06
Rubr.:	MP

onde deverá ser efetuada a supressão de vegetação e as regras de enchimento do reservatório. Além disso, a realização dessa modelagem num momento futuro, trará ganhos à qualidade da modelagem a ser realizada devido a um maior volume de dados de monitoramento da qualidade da água e de fatores climatológicos.

31. A análise do PT 52/2011 aponta também que, a despeito da modelagem matemática se apresentar como uma ferramenta importante para a avaliação de cenários comparativos, guarda um certo grau de incerteza, inerente a qualquer modelagem, mas que por isso não permite concluir acerca do atendimento do previsto na condicionante, no que tange aos padrões de qualidade da água estipulados para Classe 1 e 2.

32. Destaca-se que, comparativamente às informações existentes à época do licenciamento prévio, a modelagem apresentada nesta fase representa um importante avanço na tratativa do tema, uma vez que o modelo utilizado é bastante superior ao utilizado anteriormente. Os resultados do presente estudo apontam com maior clareza as localidades dos reservatórios do Xingu e Intermediário em que potencialmente ocorrerão situações críticas de qualidade da água, quais sejam: os dendritos do Reservatório Intermediário onde há uma baixa circulação de água e os igarapés de Altamira, notadamente o Igarapé Altamira, onde a baixa circulação é agravada pelo lançamento dos esgotos e do percolado proveniente do lixão em Altamira, hoje existente na região.

33. Os resultados dessa modelagem, a qual, conforme já citado, representa uma ferramenta bastante superior àquela utilizada na fase de licenciamento prévio, indicam uma qualidade da água, de modo geral, bastante superior àquela acolhida na fase viabilidade ambiental do empreendimento. Dessa forma, foi minorada a preocupação sobre o tema identificado na primeira fase do licenciamento.

34. Ainda assim, o estudo apresentado aponta, e o PT 52/2011 corrobora de forma acertada, especial atenção para a qualidade da água em localidades específicas: nos igarapés da área urbana de Altamira e em determinados "braços" a serem formados no Reservatório Intermediário. Neste sentido, o Parecer Técnico já apresenta recomendações que deverão ser acolhidas, quais sejam:

- i. *Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, modelagem matemática de qualidade para os igarapés de Altamira contemplando: (i) simulações que considerem os piores cenários de rebaixamento do reservatório do Xingu; (ii) apresentação de propostas que visem melhorar a qualidade de água nos igarapés de Altamira para condições de nível abaixo da cota 97 metros.*
- ii. *Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de trabalho a ser desenvolvido ao longo da instalação do empreendimento, com vistas à executar as ações prévias necessárias a calibração e validação dos modelos matemáticos de qualidade da água apresentados. A calibração e a validação deverão ser realizadas durante as fases de enchimento e estabilização dos reservatórios. A proposta deverá seguir as recomendações do estudo denominado "Modelagem Matemática da Qualidade da Água" da Norte Energia S.A de abril de 2011.*
- iii. *Apresentar, 1 (um) ano antes do enchimento do reservatório do Xingu, modelagem matemática de qualidade da água que considere as fases de enchimento e estabilização dos reservatórios, utilizando dados de qualidade da água e meteorológicos proveniente dos monitoramentos a serem realizados no âmbito dos programas e projetos do PBA. Esta modelagem deve considerar a vegetação a ser inundada, avaliando diferentes cenários, incluindo o proposto no EIA, e ainda deve:*
  - a) *avaliar a possibilidade de ocorrência de estratificação térmica, principalmente nos pontos de baixa circulação no reservatório Intermediário;*
  - b) *avaliar a possibilidade de acúmulo, mobilização e contaminação da cadeia trófica por metais pesados – as concentrações de alguns metais pesados*



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.: 4881  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: MP

*Condicionante 2.7 - Os convênios referentes aos Planos de Requalificação Urbana, Articulação Institucional e Ações Antecipatórias, propostas no EIA e suas complementações, deverão ser assinados pelo empreendedor e entidades governamentais e apresentados no PBA, acompanhados de cronogramas visando propiciar o atendimento da demanda suplementar provocada pelo empreendimento, bem como suprir o déficit de infraestrutura, de forma a garantir que os resultados dos indicadores socioeconômicos, ao longo do desenvolvimento dos programas e projetos, sejam sempre melhores que os do marco zero.*

40. O PT 52/2011 apresentou a relação de instrumentos acordados entre a NESA e as 05 Prefeituras Municipais da AID para atendimento a esta condicionante, e também apontou a pendência de compromissos firmados entre a NESA e as municipalidades de Vitória do Xingu (no que tange à requalificação urbana), Senador José Porfírio e Brasil Novo (no que se refere à saúde e educação).

41. Foram assinados os seguintes acordos:

*Para Vitória do Xingu:*

- i. *Termos de Anuência para saúde e educação, contendo anexos detalhados de todas as edificações que deverão ser construídas - 14/12/10*
- ii. *Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais para custeio de contratação de médico, aquisição de materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos, com o objetivo de promover a melhora no sistema municipal de saúde, com um prazo de vigência de 90 dias - 18/04/11*
- iii. *Termo de Anuência com a Prefeitura Municipal visando detalhamento das primeiras edificações identificadas, cuja listagem é parte integrante do termo, tendentes à implantação de Sistema de Água e Esgoto na localidade de Belo Monte e na Agrovila Leonardo da Vinci - 01/11/2010*
- iv. *Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica e Anuência com o objetivo de estabelecimento de cooperação para viabilidade da implantação de Aterro Sanitário na cidade de Vitória do Xingu e da adequação física e estrutural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - 14/12/10*

*Para Altamira:*

- i. *Termo de Cooperação Institucional Técnica, Financeira e Manifestação de Anuência para saúde e educação, com o objeto de implantação das intervenções entendidas como ações emergenciais e descritas no próprio termo para adequação da estrutura de equipamentos de educação do município - 19/11/2010*
- ii. *Acordo de Cooperação Técnica e Financeira para o auxílio financeiro ao hospital municipal no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais para contratação de profissionais da área de saúde, aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, com o objetivo de manter a operacionalização do hospital municipal de Altamira, com vigência de 01/02/2011 até 31/12/2011 - 11/01/2011*
- iii. *Termo de Acordo para Cooperação Institucional Técnica e Anuência para detalhamento e apresentação de Projeto Básico de Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário para o município de Altamira - 16/09/2010*
- iv. *Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica e Anuência com o objetivo de implantação de Aterro Sanitário na cidade de Altamira - 01/2011*
- v. *Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica, Financeira e Manifestação de Anuência como objetivo de implantar intervenções entendidas como ações emergenciais tendentes a adequação da estrutura de equipamento de segurança do município - 19/11/2010*

*Para Anapu:*



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis.: 4882  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: MP

*Condicionante - 2.9 Incluir entre as ações antecipatórias previstas: i) o início da construção e reforma dos equipamentos (educação/saúde), onde se tenha a clareza de que serão necessários, casos dos sítios construtivos e das sedes municipais de Altamira e Vitória do Xingu; ii) o início das obras de saneamento básico em Vitória do Xingu e Altamira; iii) implantação do sistema de saneamento básico em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, antes de se iniciarem as obras de construção dos alojamentos.*

46. O PT 52/2011 classificou esta condicionante como parcialmente atendida, pois constatou que apenas parte das obras previstas haviam sido iniciadas e que algumas obras teriam seu cronograma de implantação atrasados. O PT 52/2011 destacou como mais preocupante o estágio das obras de saneamento na sede de Altamira e Vitória do Xingu, cujas obras ainda não teriam sido iniciadas, e as inconsistências nos cronogramas de implantação dos esgotamentos sanitários nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

47. O Parecer recomendou que a NESA: (i) comprove o início efetivo das obras de saneamento em Altamira e Vitória do Xingu e; (ii) antecipe o cronograma das obras nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal ou que apresente proposta de ações emergenciais que garantam que o saneamento básico destas localidades, já precário, não se agrave com a chegada da população migrante.

48. Em resposta a NESA encaminhou documentos (Ofícios CE 149 e 150/2011 – DSA):

a) **Para Altamira:**

- Pré-contrato firmado para a execução das obras de implantação do sistema de saneamento básico do município de Altamira, de acordo com o Projeto Básico elaborado pela CNEC;
- Solicitação da Prefeitura Municipal de Altamira para que a NESA promovesse a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, para fins de análise do projeto básico;
- Manifestação da Prefeitura Municipal de Altamira acerca de: (i) indicação da empresa responsável pelo parecer conclusivo a respeito do projeto básico; (ii) compromisso de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar o referido parecer; e (iii) autorização para o início imediato de obras em quatro áreas;
- Manifestação da NESA acerca do início dos serviços de terraplanagem e sondagem nos locais de implantação de água tratada de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Altamira.
- Cronograma (reajustado em relação ao PBA) relativo às atividades de implantação do saneamento básico em Altamira, cujos principais marcos seguem apresentados abaixo:

**Tabela 07 - Cronograma de implantação das obras de saneamento - NESA**

Cronograma de tarefas - Sede de Altamira	Início	Conclusão
Ações Imediatas Aprovadas pelo Município	24/05/11	30/10/11
Implantação da obra de abastecimento de água	25/07/11	25/07/14
Implantação da obra de esgotamento sanitário	25/07/11	25/07/14

*i*  
*PDF*  
*19/30*



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.:	4883
Proc.:	18.481ob
Rubr.:	MP

51. Há ainda que se considerar que a responsabilidade pelos serviços de saneamento é do Poder Público - governos estaduais e municipais. Os principais municípios da região (Vitória do Xingu e Altamira) apresentam, atualmente, situação precária em relação ao saneamento básico: **inexistência** de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento público de água precário. Isso posto, ainda que a responsabilidade da NESA diga respeito somente aos impactos causados pelo empreendimento, restou estabelecido no licenciamento que o empreendedor deve implantar **integralmente** os sistemas de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário, em toda a área urbana desses municípios, cobrindo um importante déficit pré-existente.

52. Do ponto de vista do impacto causado pela formação do reservatório na área urbana de Altamira importa que o órgão licenciador acompanhe/fiscalize a implantação do sistema de esgotamento sanitário de modo que, antes de se iniciar o enchimento do reservatório, a maioria dos domicílios esteja conectado a rede de coleta e tratamento de esgotos.

53. Neste sentido, a exigência pelo início das ações, constante na Licença Prévia, reflete uma preocupação do órgão em garantir a implantação das obras dentro do cronograma apresentado no EIA. É importante considerar que se trata de obras de médio a longo prazo de duração, cujos resultados, evidentemente, não surgem com o simples início das obras.

54. Isto posto, diante dos compromissos assumidos entre a NESA e as prefeituras, cabe ao licenciamento acompanhar os próximos passos na execução dos cronogramas de implantação informados a este Instituto.

*Condicionante 2.11 - Apresentar relatório das ações antecipatórias realizadas, comprovando sua suficiência para o início da implantação do empreendimento.*

55. O PT 52/2011 reconheceu a evolução do atendimento desta condicionante no PBA, embora tenha identificado pendência quanto à comprovação da suficiência das ações para o início da implantação do empreendimento.

56. O Ofício nº 471/2011/DILIC/IBAMA solicitou à NESA:

a) Apresentar um relatório de ações antecipatórias onde conste:

- a situação existente na região, em termos de saúde, educação e saneamento básico, anterior às ações antecipatórias;
- o incremento projetado pelos estudos ambientais (EIA e PBA) sobre a demanda nos serviços públicos de saúde, educação e saneamento básico;
- o cronograma de implementação das ações antecipatórias acordado junto às prefeituras;
- o monitoramento previsto para acompanhamento da suficiência das medidas em implementação ao longo da obra;
- mecanismos de correção das ações em resposta ao resultado do monitoramento.
- As informações deverão contemplar os três primeiros anos de obra, até que se alcance o período previsto para o pico das obras, e abordar cada um dos municípios integrantes da Área de Influência Direta.

57. Destaca-se que as ações antecipatórias foram apresentadas, desde o EIA/RIMA, como uma forma diferenciada para a UHE Belo Monte equacionar o impacto de aumento na demanda de serviços públicos nas áreas de saúde, educação e saneamento básico.

58. O Ibama acolheu a proposta apresentada no EIA, exigindo na Licença Prévia que essas medidas compensatórias sejam implementadas sempre de modo antecipado em relação à chegada do impacto.



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.:	4884
Proc.:	5848106
Subt.:	MP

- *A adoção de medidas necessárias para prevenir, minimizar, indenizar ou compensar os impactos na navegação previamente à sua ocorrência, inclusive os aumentos de custos e tempo de percurso;*
- *A necessidade de evitar a substituição do transporte fluvial por terrestre, notadamente para as populações indígenas; e*
- *O detalhamento do mecanismo de transposição de embarcações no barramento no sítio Pimental.*

65. O Parecer apontou essa condicionante como parcialmente atendida uma vez a NESA ainda está desenvolvendo atividades prévias à elaboração do Projeto Básico de Engenharia do Mecanismo Definitivo de Transposição de Embarcações (a ser implantado até o fim de 2014). No entanto, o PT 52/2011 também identifica a previsão de implantação de um sistema provisório de transposição de embarcações, cujo detalhamento deverá ser entregue ao Ibama até o segundo trimestre de 2011 e deverá estar operando até o último trimestre de 2011.

66. Sobre este aspecto, a FUNAI por meio do Ofício nº 126/PRES-FUNAI, manifestou-se favorável ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, alertando para a necessidade de se estabelecer condicionante na eventual LI, determinando a *definição clara dos mecanismos de transposição pelo barramento em até 20 dias*, em face da presença de populações indígenas na região da Volta Grande do Xingu.

67. O PT 52/2011 destacou, ainda, a situação da Comunidade São Pedro, para qual se previa inicialmente a realocação total, mas que, atualmente, estuda-se a possibilidade de sua permanência. O documento alertou que caso se defina pela permanência da Comunidade, algumas ações necessitarão de ajustes.

68. O mecanismo de transposição de embarcações se refere a uma ação adotada com fins de evitar o impacto de impedimento da navegação no rio Xingu entre a montante e a jusante do eixo do barramento a ser implantado. Importa frisar que o licenciamento ambiental é um instrumento preventivo, isto é, objetiva ações que evitam ou minimizam os impactos antes que eles venham a ocorrer. Neste sentido, verifica-se que o momento de ocorrência desse impacto em específico está associado ao término da 2ª etapa de lançamento das ensecadeiras de primeira fase, caracterizada pelo ensecamento dos canais do Xingu entre a Ilha da Serra e a Ilha Marciana, conciliado com o início do período de enchente, previsto para ocorrer no mês de dezembro de 2011.

69. Deste modo, considerando a função primeira do licenciamento exposta acima, entende-se que o Ibama deverá restringir o início da atividade de lançamento das ensecadeiras de 1ª fase – 2ª etapa<sup>2</sup>, responsável pela geração do impacto, até que a NESA presente e seja aprovado por este Instituto e pela Funai o detalhamento do(s) mecanismo(s) de transposição de embarcações e o seu cronograma de implantação e operação compatível com a prevenção do impacto.

70. Por outro lado, a não apresentação do referido projeto de transposição no atual momento, não impede o prosseguimento do processo de licenciamento, uma vez que as demais atividades construtivas previstas no presente requerimento de Licença de Instalação não apresentam relação com o impacto socioambiental aqui discutido. Adicionalmente, os cronogramas de lançamento das ensecadeiras e de operação do sistema provisório de transposição de embarcações deverão ser compatibilizados. Neste sentido, entende-se como necessária a inclusão das seguintes condicionantes previstas no Parecer Técnico:

- Os Projetos Básicos de Engenharia do Mecanismos de Transposição Provisório e Definitivo deverão ser submetidos a este Ibama e à Funai para aprovação, previamente ao início de sua implantação*

<sup>2</sup> A 2ª etapa de lançamento das ensecadeiras de 1ª fase diz respeito às atividades de fechamento dos canais do rio Xingu situados entre as ilhas da Serra e Marciana.



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.:	4885
Proc.:	1848106
Rubr.:	MP

*Detalhar proposta de implantação dos fóruns de discussão permanente, contendo no mínimo: (i) regras e critérios comuns entre fóruns que evitem tratamentos disparem acerca de casos similares; (ii) definições de procedimentos; (iii) processos de escolhas de representantes locais que garantam a representatividade e a resolução dos problemas detectado.*

76. Entende-se que a recomendação apresentada no PT 52/2011 deve ser acolhida e incluída como condicionante de eventual LI. Por outro lado, o simples estabelecimento de uma proposta teórica de mecanismo de controle social não garante a resolução de possíveis conflitos. Para tanto, considera-se fundamental que, tão logo se emita a LI para o empreendimento, o Ibama inicie os procedimentos de acompanhamento dos fóruns instituídos, com vistas a garantir o adequado funcionamento destes instrumentos.

*Condicionante 2.17 - Apresentar no PBA o Cadastro Socioeconômico – CSE dos grupos domésticos da Área Diretamente Afetada – ADA, incluindo os moradores e demais pessoas que utilizem o trecho da Volta Grande em suas atividades; os pescadores de peixes ornamentais e pescadores comerciais – tanto a montante como a jusante de Altamira; os trabalhadores ligados às atividades de praias, incluindo comerciantes, barqueiros e outras funções relacionadas a atividades exercidas nesses locais, com identificação de geração de trabalho e renda, bem como os oleiros e trabalhadores de atividades minerárias e extrativistas. Esses grupos domésticos deverão ser público-alvo do programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.*

77. A análise da condicionante empreendida no PT 52/2011 identificou que o Cadastro Socioeconômico – CSE foi realizado inicialmente nas “propriedades e famílias atingidas pelas obras dos canteiros e da Vila de Santo Antônio”. Indicou ainda, que há previsão de término do Cadastro Socioeconômico para o terceiro trimestre de 2011.

78. É importante pontuar que o Cadastro é um instrumento metodológico de registro e levantamento de informações sobre o público atingido pela implantação do empreendimento, sendo considerado uma etapa do programa. Geralmente, a execução do Cadastro Socioeconômico é gradual e obedece ao cronograma de obras, em muitos casos, com início e conclusão durante a implantação do empreendimento, como ocorreu no licenciamento das UHEs Santo Antônio e Jirau no rio Madeira.

79. Entende-se que o Cadastro Socioeconômico é condição para a realização de outras etapas metodológicas previstas nos Programas de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Urbana e Rural em cada localidade a ser realocada. Neste caso, a sua realização conforme previsão apresentada pela NESAs no referido Programa é compatível com o cronograma de implantação da obra, com a liberação da área do reservatório e APP, com a previsão do enchimento do futuro reservatório em 2015 e com a execução dos Programas Ambientais, em especial, os Programas de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Urbana e Rural.

80. Não é de se esperar que a realização do Cadastro Socioeconômico da UHE Belo Monte concomitante à instalação da usina provoque prejuízos à mitigação/compensação dos impactos.

81. Desta forma, entende-se que esta condicionante pode ser classificada como em atendimento.

82. Adicionalmente, sugere-se que sejam impostas à NESAs as seguintes condições:



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.:	4886
Proc.:	3848106
Subr.:	MP

90. Apesar das outorgas para estes dois sítios específicos estarem previstas no âmbito da condicionante 2.25, não há motivação técnica para se exigir a apresentação das outorgas em momento anterior ao exigido pela lei, ainda mais quando considerado que o procedimento administrativo para emissão da outorga não é conduzido pelo Ibama.

91. Dessa forma, deverá ser imposta a seguinte condicionante, conforme prevê a Resolução CNRH nº65/2006, sem prejuízo do controle ambiental:

- a) A NESAs deve apresentar previamente às intervenções nos corpos d'água as Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, referentes às captações de água e lançamento dos esgotos, relativas aos Canteiros de Obra de Bela Vista e do Canal de Derivação, a serem emitidas pelo órgão competente. Fica vedada a intervenção nesses corpos d'água até a anuência desta Diretoria de Licenciamento Ambiental.

*Condicionante 2.26 - Prever no Plano Ambiental de Construção a utilização dos materiais provenientes das escavações obrigatórias, empregando-os nas construções previstas do barramento, bem como nas demais obras associadas ou decorrentes do AHE Belo Monte, tais como a construção de residências, rodovias, aterros, entre outros, sendo vedada a abertura de novas jazidas para tais fins, salvo quando devidamente autorizadas pelo IBAMA. Considerar a necessidade de antecipação da abertura de determinadas jazidas (escavações obrigatórias) com o intuito de fornecer matéria-prima às obras relacionadas às ações antecipatórias.*

92. O PT 52/2011 informou que a NESAs previu a utilização de materiais excedentes provenientes das escavações obrigatórias para algumas estruturas do barramento. No entanto, os documentos apresentados pela NESAs não abordam a utilização deste material na construção de residências, rodovias e aterros, conforme indica a condicionante, como também não informa sobre a necessidade de abertura de novas jazidas para obras relacionadas às ações antecipatórias. Portanto, o PT classifica esta condicionante como parcialmente atendida.

93. Considerando o disposto na condicionante e no PT 52/2011, verifica-se que, a despeito de a NESAs ter apresentado a localização das poligonais das jazidas e das áreas de bota-fora, constata-se que essas poligonais poderão sofrer alteração no desenvolvimento do projeto executivo da obra.

94. Neste sentido, considerando ainda, o relevante impacto relativo às áreas de bota-fora notadamente àquelas no entorno do canal de derivação, não será autorizado o início das atividades de extração mineral, escavações e bota-fora, até que seja apresentado e aprovado por este Instituto o detalhamento a nível executivo das atividades a serem desenvolvidas.

95. Conforme estabelecido no PT 52/2011, recomenda-se ainda:

a) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano Ambiental de Construção em nível executivo, prevendo o uso otimizado do material escavado excedente, utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento.

b) Encaminhar a este Instituto os arquivos no formato shapefile das áreas de jazidas, empréstimo, pedreira e bota-fora, necessárias a realização da obra, com a definição precisa dos polígonos a serem utilizados. Faz-se necessário também a apresentação de um memorial descritivo das áreas selecionadas e das atividades a serem empregadas em cada polígono, com destaque para as jazidas de areia localizadas no leito do rio Xingu e para as pedreiras, onde deve ser discriminado também as extrações realizadas em área seca e área molhada.



Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls.:	4887
Proc.:	1848/06
Subr.:	MP

a) **Acordo de Cooperação Técnica** entre NESA e IBAMA, com o objetivo de apoio logístico às ações de fiscalização ambiental do Ibama na região do empreendimento.

b) **Manifestação do Consórcio Belo Monte** (consórcio público intermunicipal), em 05/05/2011, favorável ao início da implantação do empreendimento. O Consórcio Belo Monte reúne as prefeituras dos onze municípios que compõe a área de influência indireta da UHE Belo Monte.

c) **Início das ações preparatórias**, visando dotar a região de inserção do empreendimento das condições mínimas estruturais para receber o empreendimento. (conforme o item de análise das condicionantes 2.9 e 2.11 deste RPL)

d) **Otimização do projeto de engenharia**. A decisão de construção de apenas um canal de derivação acarretou a redução do volume de escavação em 77 milhões de metros cúbicos, equivalente a 43% do total anteriormente previsto. A título de comparação, destaca-se que esta redução é maior do que todo o volume de escavação feita para a UHE Santo Antônio no rio Madeira.

e) **Participação efetiva dos órgãos envolvidos**

- **FUNAI**: responsável pela análise e acompanhamento dos programas socioambientais voltados à comunidade indígena, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, após realizar a agenda de trabalho consensuada entre a NESA, a FUNAI, os consultores técnicos contratados e os índios, com seminário técnico e nova rodada de reuniões nas aldeias;

- **ICMBio**: atuou na definição, juntamente ao Ibama, de Planos de Ação para Proteção de Espécies Ameaçadas. Atuou também na proposição de áreas a serem contempladas como unidades de conservação, no âmbito da compensação ambiental;

- **INCRA**: vem atuando nas ações de regularização fundiária na região do empreendimento. O envolvimento do INCRA no projeto da UHE Belo Monte possibilitou parcerias entre ações daquele instituto com a Norte Energia, resultando em efetivo instrumento para minimização de possíveis conflitos no processo de reassentamento da população, bem como o avanço na regularização fundiária da região, por meio do Programa Terra Legal;

- **IPHAN**: vem atuando na análise e aprovação dos Projetos voltados à proteção e salvamento no Patrimônio Histórico e Arqueológico. O envolvimento do IPHAN ao Projeto de Belo Monte propiciou que além da necessária definição de programa de mitigação de possíveis impactos sobre o patrimônio histórico e arqueológico, a possibilidade de integrar as ações de educação patrimonial com outros programas do PBA, a exemplo do programa voltado ao fortalecimento das atividades turísticas na região do empreendimento, trazendo alternativas econômicas perenes;

- **MS/SVS**: atuou na orientação e aprovação do Plano de Ação para Controle da Malária – PACM. Verifica-se que o avanço na implementação das ações do PACM de Belo Monte possibilitaram a melhora na organização dos serviços de saúde na região.

- **MPOG/SPU**: autorizou a implantação do empreendimento em terras de Domínio da União;

- **Municípios da região**: assinaram com a NESA variados acordos relativos a investimentos nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, requalificação urbana, fortalecimento institucional. O processo de articulação entre as Prefeituras e a NESA acarretou um incremento no grau de informação e envolvimento das prefeituras dos municípios da área de influência acerca do projeto da usina.





Fls.:	4888
Proc.:	1848/d6
Rubr.:	MP

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA

**ATA da Reunião da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 18h, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do Ibama, por convocação do Presidente da Autarquia, para discussão do Relatório do Processo de Licenciamento – RPL da instalação da UHE Belo Monte, de interesse da Norte Energia S.A., os integrantes da Comissão criada por meio da Instrução Normativa nº 11, de 22.11.2010: Curt Trennepohl - Presidente do Ibama, João Carlos Nedel, Diretor Substituto de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO, Fernando da Costa Marques, Diretor de Qualidade Ambiental - DIQUA, Rodrigo Dutra da Silva, Diretor Substituto de Proteção Ambiental - DIPRO, Gisela Damm Forattini, Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC e Alice Serpa Braga, Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama – PFE/IBAMA. Estavam presentes, ainda, Eugênio Pio Costa, Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental, Adriano de Queiroz, Coordenador Geral - CGENE e Thomaz Miazaki de Toledo, Coordenador de Licenciamento de Hidrelétrica - COHID. A reunião iniciou-se com a apresentação, por parte da Diretora da DILIC, do RPL. Ela informou que este Relatório foi elaborado com base no Parecer Técnico 52/2011/COHID, o qual foi elaborado entre os dias 09 e 23 de maio. O referido parecer demandou providências complementares da NESA, as quais seguem documentadas no processo de licenciamento e foram avaliadas no RPL. O referido Relatório foi estruturado de forma a apresentar pontuações sobre: as características do empreendimento; as melhorias impostas pelo processo de licenciamento ambiental tais como a redução no volume de escavação em torno de 77 milhões de metros cúbicos; breve histórico da fase posterior à emissão da Licença de Instalação nº 770/2011; as considerações das planilhas elaboradas para acompanhamento do cumprimento das condicionantes e da elaboração de solução às pendências do empreendimento; reunião realizada em 05.05.2011 com a presença do Empreendedor e do Consórcio Intermunicipal. O RPL avaliou apenas aquelas condicionantes consideradas como não atendidas plenamente, uma vez que a avaliação das demais fora vencida no Parecer Técnico 52/2011. Em sequência, foram lidas e comentadas todas as condicionantes da Licença Prévia 342/2010, sendo que, para as condicionantes não atendidas plenamente, conforme entendimento do Parecer Técnico 52/2011, foi aberta discussão específica. No tocante ao item 2.9, avaliado como parcialmente atendido no Parecer 52/2011, foi apresentada pela Diretora – DILIC análise relativa à qualidade da água presente no RPL, o qual aponta que as ações propostas pelo empreendedor propiciarão uma qualidade ambiental superior àquela verificada sem a implantação do empreendimento. No tocante à condicionante 2.11, que trata do relatório de suficiência das ações antecipatórias, considerada não atendida no Parecer 52/2011, ponderou-se que a documentação complementar analisada no RPL atende à condicionante. Referente a esse ponto, o empreendedor apresentou relatório em que demonstra que as ações implementadas e em implementação serão suficientes para evitar os impactos adicionais causados pelo empreendimento no âmbito da infraestrutura dos equipamentos sociais. Referente ao item 2.13, avaliado como parcialmente atendida no Parecer Técnico 52/2011, que trata da manutenção da navegabilidade no rio Xingu, foi efetuada a explanação, pelo Coordenador da COHID, acerca do exposto no RPL. Sobre a comunidade São Pedro, formada por 10 casas de ribeirinhos, que manifestou vontade de permanecer no local, destacou-se que a empresa deverá definir as medidas minimizadoras de impacto destinadas àquela comunidade anteriormente ao lançamento das ensecadeiras. Para a condicionante 2.14, sobre os fóruns de discussão e acompanhamento, colocou-se o entendimento do Parecer Técnico 52/2011, parcialmente atendida, e o disposto no RPL, que a considerou atendida, uma vez que os fóruns estão em formação. O Diretor Substituto da DIPRO indagou sobre a participação da Superintendência em Belém no processo, ao que a COHID informou que Analistas do NLA/PA compõem, também, a equipe técnica que acompanha o empreendimento. Para o item 2.17, sobre o cadastro socioeconômico, colocou-se no Parecer Técnico 52/2011 como parcialmente atendida, por ter sido iniciado, mas não concluído. No RPL, colocou-se

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'uy', '77', and several illegible signatures.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS - UHS PELO MONTE

DATA: 26/05/2011

Nome	Instituição/Órgão/Empresa	Telefone/Fax/E-mail
1. Admario Rafael A. de Quing	DILIC/IBAMA	admaro.quing@bma.gov.br
2. THOMAZ TAEDO	DILIC/IBAMA	THOMAZ.TAEDO@IBAMA.GOV.BR
3. Eugenio Rio Costa	DILIC/IBAMA	eugenio.costa@ibama.gov.br
4. Rolfão Anta Sima	DILIC	rolfao.sima@ibama.gov.br
5. Gisela Forattini	DILIC	gisela.forattini@ibama.gov.br
6. João Carlos Nedel	IBFLO/IBAMA	Joao.nedel@ibama.gov.br
7. FERNANDO MARQUES	DIFUA	FERNANDO.MARQUES@IBAMA.GOV.BR
8. ALICE SERPA BRAGA	PFE/IBAMA	alice.braga@agv.gov.br
9. CURT TRENNEPOLL	PRESENCIA	CURT.TRENNEPOLL@IBAMA.GOV
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

## FAX DE COBRANÇA

 Fls.: 4890  
 Proc.: 1848106  
 Rubr.: MP

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.001848/2006-75

Empreendimento

UHE BELO MONTE – CNPJ: 12.300.288/0001-07

DESTINATÁRIO: Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Representante Legal

Nº DE FAX:

DATA: 31/05/2011

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	31.951,04	+	553.243,39	+	85777,44

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	12
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	480
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	7.148,12
E = Nº de técnicos que viajaram	12
F = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	31.951,04
Valor da Análise	670.971,87
Valor da Licença de Instalação	44.800,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença de Instalação)	715.771,87

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação para a liberação da Licença de Operação.

Atenciosamente,



**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**  
 Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



Fls.: 4891  
 Proc.: 1848/06  
 Rubr.: MP



**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU**

Data do documento <b>31/05/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018398026</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>31/05/2011</b>	Vencimento <b>30/06/2011</b>
(=) Valor do documento <b>44.800,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>44.800,00</b>
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental da LI da UHE BELO MONTE. Ref.Processo nº 02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18398.026213 1 50140004480000

Autenticação mecânica

Recebi  
 01/06/2011

	<b>[001]</b>	<b>00199.58412 00000.000000 18398.026213 1 50140004480000</b>
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento <b>30/06/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>		Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>31/05/2011</b>	Nº do documento	Esécie DOC
		Aceite
		Data de processamento <b>31/05/2011</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>
		Quantidade
		Valor
Instruções  Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.		(=) Valor do documento <b>44.800,00</b>
		(-) Desconto / Abatimento *****
		(-) Outras deduções *****
		(+) Mora / Multa / Correção *****
		(+) Outros Acréscimos *****
		(=) Valor cobrado <b>44.800,00</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>		
Sacado Nome: Norte Energia S/A Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906 CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07		
Sacado / Avalista		Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Fis.: 4892  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: MP



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>31/05/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018398034</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>31/05/2011</b>	Vencimento <b>30/06/2011</b>
(=) Valor do documento <b>670.971,87</b>	(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	(-) Outras deduções <b>*****</b>	(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	(=) Valor cobrado <b>670.971,87</b>
<b>Nome: Norte Energia S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12</b> <b>SALAS 706/708</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70041-906</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Análise do Licenciamento Ambiental da LI da UHE BELO MONTE.</b> <b>Ref.Processo nº 02001.001848/2006-75.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 18398.034217 9 50140067097187

Autenticação mecânica

Recebi  
01 / 06 / 2011

		001		00199.58412 00000.000000 18398.034217 9 50140067097187	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>30/06/2011</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>31/05/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Acaite	Data de processamento <b>31/05/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018398034</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>670.971,87</b>
Instruções <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	
				(-) Outras deduções <b>*****</b>	
				(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	
				(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	
				(=) Valor cobrado <b>670.971,87</b>	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado <b>Nome: Norte Energia S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70041-906</b>					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>31/05/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>0000000018398026</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>31/05/2011</b>	Vencimento <b>30/06/2011</b>
(=) Valor do documento <b>44.800,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>44.800,00</b>
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental da LI da UHE BELO MONTE. Ref.Processo nº 02001.001848/2006-75.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18398.026213 1 50140004480000

Autenticação mecânica

[001] 00199.58412 00000.000000 18398.026213 1 50140004480000

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>30/06/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>31/05/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>31/05/2011</b>	Nosso Número <b>0000000018398026</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>44.800,00</b>
Instruções <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado <b>44.800,00</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708 BRASILIA - DF CEP: 70041-906					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Fls.: 4894  
Proc.: 1848106  
Rubr.: MP



A33D010954179247007  
01/06/2011 09:57:44

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

01/06/2011 - BANCO DO BRASIL - 09:57:45  
306403064 0003

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000018398026213150140004480000  
NR. DOCUMENTO 60.101  
NOSSO NUMERO 18398026  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118  
DATA DE VENCIMENTO 30/06/2011  
DATA DO PAGAMENTO 01/06/2011  
VALOR DO DOCUMENTO 44.800,00  
VALOR COBRADO 44.800,00  
NR.AUTENTICACAO 9.53C.B65.DFA.C66.D71

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA  
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

01/06/2011 09:49:14  
01/06/2011 09:57:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>31/05/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018398034</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>31/05/2011</b>	Vencimento <b>30/06/2011</b>
(=) Valor do documento <b>670.971,87</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>670.971,87</b>
<b>Nome: Norte Energia S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12</b> <b>SALAS 706/708</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70041-906</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Análise do Licenciamento Ambiental da LI da UHE BELO MONTE.</b> <b>Ref.Processo nº 02001.001848/2006-75.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 18398.034217 9 50140067097187

Autenticação mecânica

		001		00199.58412 00000.000000 18398.034217 9 50140067097187	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>30/06/2011</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>31/05/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>31/05/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018398034</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>670.971,87</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa / Correção *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado <b>670.971,87</b>	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado					
<b>Nome: Norte Energia S/A</b>		<b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b>			
<b>Endereço: ST BANCÁRIO NORTE QD. 02 BL. F LOTE 12 SALAS 706/708</b>					
<b>BRASILIA - DF</b>					
<b>CEP: 70041-906</b>					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Fis.: 4896  
Proc.: 1848106  
Rubr.: MØ



A33D010954179247009  
01/06/2011 09:58:01

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

01/06/2011 - BANCO DO BRASIL - 09:58:01  
306403064 0004  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000018398034217950140067097187  
NR. DOCUMENTO 60.102  
NOSSO NUMERO 18398034  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS  
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333118  
DATA DE VENCIMENTO 30/06/2011  
DATA DO PAGAMENTO 01/06/2011  
VALOR DO DOCUMENTO 670.971,87  
VALOR COBRADO 670.971,87  
NR. AUTENTICACAO 6.D38.C09.181.39D.943

Assinada por J6355814 NELDA VERONICA MOREIRA BATISTA  
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

01/06/2011 09:54:35  
01/06/2011 09:58:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 510/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de junho 2011.

Ao Senhor  
**ANTÔNIO COIMBRA**  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S.A.  
SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **UHE Belo Monte – Licença de Instalação nº 795/2011 e adequações ao PBA.**  
Ref: **P.A. IBAMA nº 02001.001848/2006-75.**

Prezado Diretor,

1. Encaminho a Licença de Instalação nº 795/2011, que autoriza a implantação da UHE Belo Monte e informo que além do atendimento às condicionantes previstas na referida licença, a Norte Energia S.A. deverá incorporar no Projeto Básico Ambiental as exigências elencadas abaixo:

1.1. Caso a comunidade São Pedro não seja relocada, as seguintes recomendações devem ser cumpridas:

- a) O Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção, o Projeto de Recomposição de Infraestrutura Fluvial, e o Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR, deverão ser reajustados, visando garantir a navegabilidade para a comunidade, durante todas as fases do empreendimento;
- b) Deverão ser implementadas ações de monitoramento e controle, visando impedir a proliferação de vetores, em decorrência de formação de poças próximas a comunidade; e
- c) As ensecadeiras principais do Sítio Pimental somente poderão ser implantadas após iniciadas ações que garantam a navegabilidade dos moradores.

RECEBIDO

Em 01/06/2011

Ass: *Antônio Coimbra*

- d) Apresentar estratégias para viabilizar a participação de todos os interessados nos cursos de capacitação, principalmente dos moradores de renda mais baixa e das áreas rurais, privilegiando a contratação de mão de obra local.

1.6. No Programa de Saúde e Segurança:

- a) Capacitar 100% do efetivo de trabalhadores, contemplando profissionais das empresas terceirizadas; e  
b) Prever ações referentes à preservação dos recursos ambientais e à interação dos trabalhadores com as comunidades próximas, incluindo as tradicionais, além do foco às regras de convivência no ambiente de trabalho.

1.7. No Programa de Desmobilização de Mão de Obra:

- a) Prever o atendimento de 100% da mão de obra dispensada ao longo da implantação do empreendimento;  
b) Incluir, nas interfaces com outros planos e programas, o Programa de Recomposição das Atividades Produtivas Rurais;  
c) Apresentar relatórios semestrais contendo informação sobre a taxa de demissão frente à taxa de contratação, incluindo dados sobre a origem do trabalhador (local ou migrante) e o tratamento dispensado; e  
d) Basear a proposta de desmobilização de mão de obra na estimativa apresentada no EIA.

1.8. No Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural:

- a) Entregar ao atingido uma cópia de todo documento gerado nos procedimentos previstos no programa de negociação e aquisição de terras e benfeitorias, tanto rural quanto urbana, que necessite de sua anuência; e  
b) Corrigir as conceituações dispare utilizadas neste programa entre grupos domésticos e famílias. Esta correção deve ser aplicada em todo o PBA.

1.9. No Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias:

- a) Entregar ao atingido uma cópia de todo documento gerado nos procedimentos previstos no programa de negociação e aquisição de terras e benfeitorias que necessite da anuência do atingido;  
b) Divulgar e disponibilizar, após a conclusão das etapas do cadastro socioeconômico (CSE), listas dos atingidos objeto do CSE, para que possam haver correções de eventuais distorções ou inclusão de atingidos que o cadastro não detectou. Estas devem ser disponibilizadas em locais públicos, por um período mínimo de 30 (trinta) dias; e  
c) Acordar e estabelecer com os atingidos prazos razoáveis para correções de eventuais distorções do levantamento físico-fundiário, cadastro de bens e para o aceite da proposta de avaliação dos bens imóveis.

1.10. No Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Urbana:

- a) Prever equipe específica para efetuar o atendimento à população atingida, com objetivo de concentrar as informações acerca dos quatro projetos vinculados a este programa e repassá-las à população; e

- f) Apresentar os indicadores que serão utilizados para o monitoramento da população atendida pelo reassentamento;
- g) Esclarecer como se dará a interface do projeto com o Programa de Educação Ambiental; e
- h) Não poderá haver diferenciações de tratamento na âmbito da população da área de influência direta, incluindo a ADA.

1.15. No Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs:

- a) Apresentar convênio com as municipalidades sobre os procedimentos para efetiva assistência social ao público atingido; e
- b) Prestar o atendimento psicoassistencial à população atingida, ainda que seja por meio de convênios com entidades que prestam este tipo de serviço.

1.16. No Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida: deverá ser apresentado convênio com as municipalidades sobre os procedimentos para efetiva assistência social ao público atingido.

1.17. No Programa de Restituição/Recuperação da Atividade de Turismo e Lazer: estender as atividades para as praias existentes e que por ventura venham a ser formadas no TVR, ressalvando que as ações propostas não devem gerar impactos adicionais à biota do trecho.

1.18. No Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer:

- a) Observar, na elaboração do projeto, a Resolução CONAMA n° 274/2000, como indicador de balneabilidade para avaliação do projeto o disposto no artigo 2º, incluindo no projeto questões associadas à previsão de interdição/sinalização caso as condições de balneabilidade não estejam adequadas e a Resolução CONAMA n° 302/2002 considerando a necessidade de respeitar o limite de 10% para a implantação de pólos turísticos e de lazer no entorno do reservatório, visto ser uma APP;
- b) Realizar parceria e capacitação com as prefeituras para que estas efetuem coleta e análise de água, identificando a disponibilidade de laboratório de análise de água e do setor que se responsabilizará por esta etapa quando finalizado o monitoramento a ser realizado pelo empreendedor, garantindo soluções de continuidade ao projeto;
- c) Esclarecer a comunidade, durante o processo de participação, das normas e da importância de respeitá-las para a manutenção da qualidade do recurso hídrico e do prolongamento da vida útil do reservatório;
- d) Incluir como objeto do Projeto, praias que, embora ainda não tenham uso significativo, apresentem potencial turístico; e
- e) Prever formas de indenização por lucro cessante em caso de impossibilidade de atuação a qualquer tempo, de forma que nenhuma temporada de turismo fique prejudicada.

- 1.25. No Projeto de Parques e Reurbanização da Orla: encaminhar, em conformidade com os períodos previstos no cronograma apresentado, os projetos executivos e respectivos cronogramas executivos das obras, assim como os relatórios semestrais de acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- 1.26. No Programa de Intervenção em Vitória do Xingu: elaborar e apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das atividades de intervenção em Vitória do Xingu.
- 1.27. No âmbito do Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal:
- Implantar sistema de drenagem das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal projetado para chuvas com recorrência de 25 (vinte e cinco) anos, conforme proposto no EIA; e
  - Realizar tratativas com as prefeituras de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, buscando ordenar o crescimento urbano e viabilizar que as ações de saneamento, notadamente abastecimento de água e esgotamento sanitário, contemplem as novas residências a serem instaladas nestas localidades.
- 1.28. Implantar o Plano de Articulação Institucional, observando o seu caráter antecipatório em relação aos impactos advindos da implantação do empreendimento.
- 1.29. Aperfeiçoar a proposta de monitoramento e avaliação do Programa de Interação e Articulação Institucional.
- 1.30. No Programa de Fortalecimento da Administração Pública:
- Prever o investimento na própria estrutura gerencial, não só com capacitação mas também com a aquisição de sistemas de informática (hardware e software); e
  - Apresentar plano de trabalho para o próximo semestre, detalhando as ações que serão realizadas.
- 1.31. Apresentar as ações que serão realizadas no Programa de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos para o próximo semestre, por meio de plano de trabalho.
- 1.32. No Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas:
- Apresentar as parcerias necessárias ao seu início;
  - Dar ênfase à qualificação profissional, de forma a habilitar a população residente na região às oportunidades de trabalho e geração de renda;
  - Estender as ações do Programa à AII, definindo os casos em que elas irão ocorrer; e
  - Apresentar plano de trabalho para o próximo semestre, detalhando as ações que serão realizadas.

- c) As estruturas recém implantadas ou aquelas sem um sistema funcional de registros devem receber o apoio do empreendedor para a estruturação de sistemas e a correta obtenção dos dados.

1.38. No Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde:

- a) Incluir medidas de responsabilidade do empreendedor para viabilizar a participação das Prefeituras na implantação de equipes do PSF destinadas a suprir o atual déficit da região, acompanhadas de cronograma;
- b) Incorporar mecanismo de reavaliação da adequação da infraestrutura proposta frente ao afluxo populacional constatado ao longo da implementação do projeto;
- c) Apresentar previsão de atendimento enquanto os equipamentos não estiverem concluídos, caso necessário;
- d) Incluir no cronograma a implantação de unidades atendimento aos trabalhadores e familiares residentes nas vilas, associado ao histograma de contratação de mão de obra;
- e) Definir a localização da unidade hospitalar de atendimento aos trabalhadores e familiares residentes nas vilas e como se dará sua interação com a população local; e
- f) Definir a interação da unidade ambulatorial em Belo Monte com a população local, a fim de evitar conflitos.

1.39. No Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças:

- a) Detalhar o cronograma de forma a permitir a visualização das ações previstas, incluindo as de educação a serem implantadas nas localidades;
- b) Apresentar os convênios com a 10ª Regional da SESP/PA em Altamira e com as Secretarias Municipais de Saúde da AID e Pacajá, referentes à implantação dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, bem como às ações educativas; e
- c) Apresentar cronograma detalhado para as ações educativas a serem implementadas nas localidades mais próximas às obras, prevendo o início das atividades concomitante às obras.

1.40. No Projeto de Acompanhamento dos Direitos Minerários: encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento das atividades desenvolvidas, de acordo com os indicadores elencados no item 10.2.1.13 do PBA – Avaliação e Monitoramento.

1.41. No Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico:

- a) Instalar estação hidrossedimentométrica na ria do Xingu, nas imediações da seção 8, conforme recomendado pelo estudo complementar da ria do Xingu; e
- b) Efetuar, na estação a ser instalada, quatro medições anuais de transporte sólido em suspensão e de fundo, sendo uma na estiagem, uma no início das chuvas e duas durante a cheia.

- 1.48. No Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações: reavaliar o cronograma com base na mudança do projeto de engenharia após o EIA, que implicará mudanças do quantitativo de edificações e estruturas a serem demolidas.
- 1.49. No Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora: realizar resgate e aproveitamento contemplando espécies ameaçadas e não ameaçadas, incluindo aquelas não registradas no EIA, mas encontradas em campo durante as campanhas de campo.
- 1.50. No âmbito do Projeto de Formação de Banco de Germoplasma:
- Incluir, entre as espécies alvo do projeto, *Aspidosperma album*, *Aspidosperm desmanthum*, *Manilkara huberi*, *Mezilaurus itauba*, *Heteropsis flexuosa*, *Hymenolobium excelsum*, *Swietenia macrophylla*, *Tabebuia impetiginosa*, *Virola surinamensis* e *Vouacapoua americana*;
  - Classificar as sementes coletadas na área de influência da UHE Belo Monte quanto a sua longevidade, para definir as condições de armazenamento;
  - Encaminhar as sementes recalcitrantes para produção de mudas logo após a colheita;
  - Considerar toda a ADA como área de abrangência do Projeto, contemplando as áreas selecionadas para o Projeto de Resgate e Aproveitamento Científico da Flora;
  - Coletar acessos de germoplasma na forma de sementes e mudas. Na coleta de sementes deve-se amostrar o máximo de indivíduos em frutificação de cada população, objetivando assim o resgate da maior variabilidade genética possível. O material em mudas deve ser enviado imediatamente para o viveiro;
  - Marcar e georreferenciar em campo os indivíduos com acessos coletados na forma de sementes; e
  - O envio e destino do germoplasma resgatado deverá ser controlado e listado, devendo constar informações relativas a quantidade, data e destino.
- 1.51. No Projeto de Monitoramento de Floresta de Terra Firme:
- Priorizar, para avaliação fenológica, as espécies comerciais; e
  - Em relação à proposta da avaliação de indivíduos até 1 m da linha central da parcela, tal limitação deve ser estendida até a distância máxima de visualização, com a medição da distância dos espécimes para a avaliação da abundância pelo método de transecto linear.
- 1.52. No Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna:
- Os recintos devem estar em condições de operar e o empreendedor deve esta de posse das licenças de resgate e captura dos animais para que seja emitida qualquer autorização de supressão de vegetação;
  - Instalar ambulatório, sala de triagem e local de quarentena adequados para utilização veterinária no processo de resgate; e
  - Apresentar as cartas de aceite das instituições receptoras dos animais.

QDF

- 1.62. No Projeto de Monitoramento das Florestas Aluviais: instalar quatro parcelas em ilhas aluviais, em cada um dos trechos de montante, totalizando 12 parcelas, no reservatório do Xingu e no TVR.
- 1.63. No Projeto de Monitoramento das Formações Pioneiras: instalar quatro parcelas em ilhas aluviais, em cada um dos trechos de montante, totalizando 12 parcelas, no reservatório do Xingu e no TVR.
- 1.64. No Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes, antecipar para o segundo trimestre de 2012 a etapa de estudos em modelo reduzido bidimensional, previsto para o segundo trimestre de 2013.
- 1.65. No Projeto de Monitoramento de Mamíferos Aquáticos e Semi-Aquáticos: providenciar as licenças necessárias sempre que houver coleta de material biológico ou captura.
- 1.66. No Projeto de Monitoramento da Avifauna Aquática e Semi-Aquática:
- Comunicar ao Ibama caso haja necessidade de coleta de ninhos e providenciar as licenças necessárias para o resgate deste tipo de material;
  - Informar o tamanho e a localização dos transectos do censo terrestre; e
  - Não efetuar o anilhamento de ninhegos.
- 1.67. No Projeto de Monitoramento da Atividade Garimpeira:
- Buscar junto ao DNPM os procedimentos adequados para a regularização dos garimpos de ouro no TVR, tendo como base preferencial o cadastro socioeconômico, priorizando a continuidade da atividade por aqueles que, atualmente, já estão trabalhando na Volta Grande do Xingu; e
  - Inserir, no escopo do Projeto de Monitoramento da Ictiofauna, o monitoramento de metais nos peixes, notadamente o mercúrio.
- 1.68. No Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações: a operação do dispositivo de transposição provisório e definitivo deve contemplar as 24 horas do dia, até que sejam discutidas e definidas as regras operacionais do sistema e a forma de atendimento das situações emergenciais no âmbito dos Planos de Contingência.
- 1.69. No Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de escoamento da Produção:
- Estender o monitoramento proposto aos afluentes Bacajá, Bacajaí, Itatá e Ituna, para auxiliar a identificação dos locais onde a navegabilidade será dificultada após o início da restrição de vazões no rio Xingu e informar ao Ibama as medidas corretivas de engenharia que por ventura se fizerem necessárias;
  - Executar o Plano de Ação proposto à medida que a restrição de vazão for iniciada na Volta Grande;



1.75. No Estudo complementar de Espeleologia: apresentar complementação do estudo de espeleologia, contendo a classificação definitiva das cavidades da AID, considerando os dados da campanha de bioespeleologia prevista para ser realizada em março de 2011, fornecendo subsídios para a determinação definitiva das áreas de influência das cavidades da Área Diretamente Afetada.

2. Por fim, ressalta-se, nos termos da condicionante n.º 2.32 da Licença Prévia nº 342/2010, que o Ibama não é o órgão ambiental competente para o licenciamento das seguintes atividades: construção de residências de trabalhadores em Altamira e Vitória do Xingu; reassentamentos; sistemas de abastecimento público de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana; aterros sanitários; escolas; hospitais; postos de saúde; postos policiais; porto; relocação de rodovias, estradas vicinais e outras de impacto local ou regional.

Atenciosamente,

**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental



Fls.: 4805  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: MP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 795/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº. 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

**EMPRESA:** Norte Energia S.A.  
**CNPJ:** 12.300.288/0001-07                      **CTF:** 5.074.556  
**ENDEREÇO:** SCN Qd 04 Bloco n 100 Salas 904/1004 – Centro Empresarial Varig  
**CEP:** 70.714-900              **CIDADE:** Brasília              **UF:** DF  
**TELEFONE:** (61) 3410.2000              **FAX:** (61) 3429.6246  
**REGISTRO NO IBAMA:** processo nº 02001.001848/2006-75

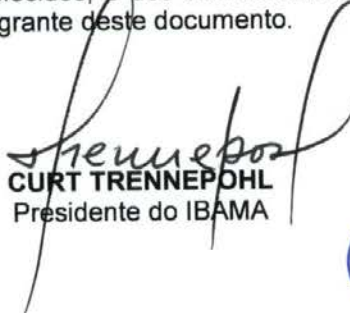
Relativa à instalação da UHE Belo Monte, usina hidrelétrica com capacidade instalada total de 11.233,1 MW. A UHE Belo Monte é composta por duas casas de força: (i) casa de força principal com 18 máquinas unidades geradoras do tipo "Francis" totalizando 11.000MW; e (ii) casa de força complementar com 6 unidades geradoras tipo "Bulbo" totalizando 233,1 MW. O eixo do barramento principal (Sítio Pimental) fica localizado no rio Xingu, a cerca de 40 km a jusante da cidade de Altamira-PA, este barramento formará o reservatório do Xingu com área de 386km<sup>2</sup>. Do reservatório do Xingu as vazões naturais são desviadas pelo Canal de Derivação até a Casa de Força Principal (Sítio Belo Monte), formando o Reservatório Intermediário com área de 130km<sup>2</sup> e gerando um trecho de cerca de 100 km de extensão no rio Xingu a ser submetido a uma vazão residual. Os reservatórios a serem formados pelo empreendimento afetarão os municípios de Vitória do Xingu, Altamira e Brasil Novo.

Esta licença contempla as atividades a serem desenvolvidas dentro dos sítios construtivos de Belo Monte, Pimental, do Canal e Bela Vista, compreendendo a construção das barragens, diques, casas de força, canal de derivação, vertedouro, tomada de água principal, sistema de transposição de embarcações, sistema de transposição de peixes. Esta licença compreende ainda as seguintes atividades associadas ao empreendimento, conforme Relatório do Processo de Licenciamento: implantação das linhas de transmissão para fornecimento de energia aos quatro sítios construtivos; linhas de transmissão que escoarão a energia a ser gerada pelas casas de força principal e complementar até as SEs Xingu e Altamira, respectivamente; canteiro de obras dos sítios Pimental, Bela Vista, Belo Monte e do Canal; jazidas minerais e áreas de bota-fora associados à construção das obras principais; estradas secundárias de acesso aos canteiros e às frentes de obra da usina.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de **6 (seis) anos** e está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste documento.

Brasília/DF

01 JUN 2011

  
CURT TRENNEPOHL  
Presidente do IBAMA

RECEBIDO

Em, 01/06/2011

Ass: 

**CONTINUAÇÃO DA CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LI Nº 795/2011**

Fls.: 9306  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: MP

- a) Nota Técnica de Esclarecimento sobre o PBA da UHE Belo Monte, encaminhada pela NESAs por meio do documento NE 075/2011-DS;
- b) Documentos CE 0146 e 0147/2011-DS referentes ao atendimento do Ofício nº 471/2011/DILIC/IBAMA; e
- c) Ofício nº 510/2011/DILIC/IBAMA – referente aos ajustes a serem efetuados no PBA – março 2011.

2.4. Estão bloqueadas e dependerão de avaliação e aprovação expressa da Diretoria de Licenciamento Ambiental a execução das atividades de implantação/melhorias relativas à: Travessões 50, 52 e 55; acesso ao porto; LT 138 kV; RD 34,5 kV; LT 230 kV; LT 500 kV; exploração de jazidas e às atividades de botafora. Para instruir a avaliação mencionada, o empreendedor deverá apresentar as seguintes informações:

**a) Para os Travessões dos Km 50; 52; 55 e acesso ao porto:**

- i. apresentar os projetos geométricos, nos moldes daqueles apresentados para os Travessões 27 e 45; e
- ii. prever, no projeto a ser apresentado, a implantação de dispositivos com vistas à manutenção dos fluxos d'água nos igarapés a serem interceptados.

**b) Para as Linhas de Transmissão para suprimento dos canteiros (LT 138kV; RD 34,5kV):**

- i. apresentar os projetos básicos de engenharia com os traçados definitivos, plotados sobre imagem de alta resolução da região, discriminando as faixas de servidão e os acessos que eventualmente serão abertos para suas instalações.

**c) Para as Linhas de Transmissão para escoamento da energia da usina (LT 230kV; LT 500kV):**

- i. apresentar os traçados definitivos, plotados sobre imagem de alta resolução da região, discriminando as faixas de servidão e os acessos que eventualmente serão abertos para suas instalações.

**d) Para as explorações de jazidas e as atividades de botafora:**

- i. apresentar o detalhamento das atividades prevendo o uso otimizado do material escavado excedente, utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento; e
- ii. apresentar memorial descritivo das áreas selecionadas e das atividades a serem empregadas em cada polígono, com destaque para as jazidas de areia localizadas no leito do rio Xingu e para as pedreiras, discriminando as extrações realizadas em área seca e área molhada.

Parágrafo único – Para todas as estruturas tratadas nesta condicionante (2.4), o empreendedor deverá apresentar os arquivos no formato *shapfile*, discriminando: (i) as áreas que serão intervindas e (ii) as áreas que serão ocupadas pelas faixas de servidão (quando aplicável). As informações deverão contemplar os traçados definitivos e os acessos eventualmente abertos para a instalação e manutenção das estruturas.

2.5. Apresentar documento com o detalhamento das implicações ambientais associadas a: (i) retirada do vertedouro complementar; e (ii) definição do número de diques e quais deles deverão contar com um sistema de vazão sanitária. A anuência deste Instituto para as referidas alterações dependerá de apreciação do mencionado documento.

2.6. No que tange à navegação na Volta Grande do rio Xingu e no rio Bacajá:

- a) Apresentar os Projetos Básicos de Engenharia do Mecanismos de Transposição Provisório e Definitivo, para manifestação da Funai e aprovação do IBAMA, prévias ao início de sua implantação.
- b) Seguir as diretrizes e orientações da Capitania dos Portos quanto ao sistema de sinalização e alerta previsto para ser implantado no trecho do rio Xingu, próximo ao sítio Pimental.
- c) Não interromper o fluxo de embarcações até que o sistema provisório de transposição de embarcações esteja em pleno funcionamento. Tal restrição aplica-se inclusive para as obras de engenharia previstas para o sítio Pimental.

**CONTINUAÇÃO DA CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LI Nº 795/2011**

Fls.: 4907  
Proc.: 1848/06  
Rubr.: MP

2.10. Em relação à implantação do saneamento básico, atender o cronograma exposto abaixo:

Ação	Previsão	Altamira	Vitória do Xingu	Belo Monte	Belo Monte do Pontal
Ações Imediatas	Início	24/05/2011	24/05/2011	-	-
	Término	30/10/2011	30/10/2011		
Abastecimento de água	Início	25/07/2011	25/06/2011	-	-
	Término	25/07/2014	25/06/2014		
Esgotamento sanitário	Início	25/07/2011	25/06/2011	25/06/2011	25/06/2011
	Término	25/07/2014	25/06/2014	31/03/2012	31/03/2012
Aterro sanitário	Início	30/06/2011	30/06/2011	30/09/2011	30/09/2011
	Término	30/06/2012	31/12/2012	31/03/2012	31/03/2012
Projeto Básico de Remediação do Lixão	Início	-	-	-	-
	Término	01/12/2011			
Remediação do Lixão	Início	-	-	-	-
	Término	25/07/2014			
Drenagem Urbana	Início	31/03/2012	31/12/2011	31/12/2011	31/12/2011
	Término	30/06/2014	31/12/2012	30/06/2012	30/06/2012

2.11. Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, avaliação quanto à suficiência dos equipamentos de saúde e educação disponibilizados às municipalidades da AID. A avaliação deverá contemplar a projeção da demanda no semestre subsequente e apresentar manifestação conclusiva quanto à necessidade de implantação de ações antecipatórias adicionais.

2.12. Implantar integralmente os equipamentos de saúde e educação, conforme prazos e especificações assumidos junto às prefeituras municipais, sem extrapolar o cronograma apresentado no documento "Resposta ao Ofício nº 471/2011 – DILIC/IBAMA", encaminhado por meio do ofício CE 0147/2011 – DS. Apoiar a manutenção dos equipamentos disponibilizados até a entrada em operação do empreendimento.

2.13. Definir, em comum acordo com as prefeituras municipais, medidas antecipatórias adicionais voltadas à disponibilização de equipamentos de saúde e educação, sempre que o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos apontar um incremento crítico<sup>4</sup> na demanda aos serviços públicos em questão. A disponibilização de equipamentos adicionais de saúde e educação deverá ser feita sempre de forma antecipada ao esgotamento da capacidade de atendimento dos serviços públicos.

2.14. Em relação ao Cadastro Socioeconômico:

- Realizar os levantamentos por meio de profissionais capacitados para a execução desta atividade, aptos para identificação e diferenciação das categorias presentes no questionário;
- Divulgar nas localidades as atividades de cadastramento, previamente a sua execução, garantindo o esclarecimento adequado do público-alvo, inclusive quanto ao período de sua realização;
- Aplicar os questionários de forma isenta, evitando que o cadastrador induza as respostas;
- Divulgar e disponibilizar em locais públicos os resultados do cadastro, durante 30 (trinta) dias, contendo a lista dos atingidos objeto do CSE por setor, para eventual correção de distorções ou inclusão de atingidos não detectados; e
- Garantir que todos os atingidos sejam cadastrados.

2.15. A população interferida deverá ter livre acesso ao Cadastro Socioeconômico, Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação de suas propriedades, onde deverão ser apresentados de forma discriminada, a relação das benfeitorias indenizadas e respectivos valores.

2.16. Deverá ser garantida a plena liberdade de escolha da população quanto aos diversos tipos de tratamento indenizatório previstos no PBA, observadas as modalidades disponíveis para cada público.

2.17. Implantar os Fóruns de Discussão Permanente com regras e critérios comuns que evitem tratamento díspares acerca de casos similares e divergência de procedimentos entre os diversos fóruns a serem criados.

<sup>4</sup> - Incremento crítico é aquele que excede a capacidade de atendimento proporcionada pelas ações antecipatórias implementadas pelo empreendedor.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Gabinete da Presidência do IBAMA  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.:	4308
Proc.:	1848106
Rubr.:	MP

Ofício nº 404 /2011/GP-IBAMA

Brasília, 01 de junho de 2011.


A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. CLÁUDIO TERRE DO AMARAL**  
Procurador da República  
Ministério Público Federal  
Procuradoria da República no Município de Altamira-PA  
Avenida Tancredo Neves, nº 3303, Bairro Jardim Independente - Altamira  
68.372-060 - Altamira-PA - Tel: (93) 3515-2526

Assunto: **UHE Belo Monte – Documentos técnicos solicitados**  
Ref. : **PA IBAMA nº 02001.001848/2006-75.**

Excelentíssimo Senhor Procurador

1. Em atendimento a solicitação apresentada a este Instituto por V. Ex<sup>a</sup>., encaminho em anexo, os seguintes documentos: Parecer Técnico nº 52/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA; Relatório do Processo de Licenciamento; Ata da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais; a Licença de Instalação nº 795/2011 e o Ofício nº 510/2011/DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

  
**CURT TRENEPOHL**  
Presidente do IBAMA

Anexos: Parecer Técnico nº 52/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;  
Relatório do Processo de Licenciamento;  
Ata da Comissão de Avaliação e Aprovação de Licenças Ambientais; e  
Licença de Instalação nº 795/2011  
Ofício nº 510/2011/DILIC/IBAMA.

Fa: 4909  
Proc: 124806  
Rubr: 



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Nº do documento: 02001.025651/2011-99

Data: 13/05/2011

Destinatário: DILIC

De ordem para conhecimento e demais encaminhamentos.

Camilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
IBAMA

A CONT'D.

13.05.11

Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

Fis.: 4910  
Proc.: 1948/06  
Rubr.: 88

**Ofício COR/GP/PR: 514**

Brasília, 11 de maio de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, anexa, carta dirigida à Presidenta Dilma Rousseff por tratar de assunto afeto a esse instituto.

Solicito a gentileza de informar diretamente ao interessado as providências adotadas.

Atenciosamente,



**CLAUDIO SOARES ROCHA**

Diretor

Diretoria de Documentação Histórica

Senhor

**CURT TRENNEPOHL**

Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.025651/2011-99

Data: 13 05 11



INFOAP  
Fis: 4911  
Proc: 1848/06  
Rubr: SA

**DADOS GERAIS DO REGISTRO**

Código do Registro: 11.DR.029378.C/01-6 - Único  
Data de Emissão: 25/04/2011  
Espécie: ABAIXO-ASSINADO  
Quantidade de E-mail's: 0  
Quantidade de Correspondências: 1

Protocolo: 09/05/2011 - sobrinho  
Leitura: 09/05/2011 - Antonia  
DIG  
Qtd de e-mail's correlato: 0  
Qtd de correspondências correlato: 0

**DADOS BÁSICOS DO AGENTE**

Agente: RAIMUNDO FRANCISCO BELMIRO DOS SANTOS  
Cargo/ Função: Presidente  
Instituição: Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Afrísio - AMORA  
Endereço: Rua Governador Magalhães Barata, 1430  
Bairro: Centro  
Cidade: ALTAMIRA  
Sexo: SEM CARACTERIZAÇÃO  
Categoria: ENTIDADE REPRESENTATIVA  
UF: PA  
Faixa Etária: SEM CARACTERIZAÇÃO  
CEP: 68.375-410  
País: BRASIL  
Status: VÁLIDO

**DADOS GERAIS DO DOCUMENTO**

**Tabulação Estatística:**

- 1 DENUNCIA / MEIO AMBIENTE / DEGRADACAO AMBIENTAL
- 2 DENUNCIA / MINAS E ENERGIA / HIDRELETRICA

**Resumo/Descrição:**

Encaminha abaixo-assinado de moradores das Reservas Extrativistas dos rios Iriri, Xingu e do Riozinho do Anfrísio, denunciando os impactos da construção da Hidrelétrica de Belo Monte e pedindo esclarecimentos sobre a situação dessas comunidades.

**PROVIDÊNCIAS**

RESPOSTA

Tipo de Formulário: CARTA

Data: 09/05/2011

Texto da Resposta Nº 1: Prezado(a) Senhor(a),\*A Presidenta Dilma Rousseff encarregou-nos de confirmar o recebimento do OF. 003/2011 de [CampoDataDeEmissao] e de informar sobre o encaminhamento aos setores competentes para análise e eventuais providências.\*Cordialmente,

**ENCAMINHAMENTO**

Órgão de Destino: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Órgão de Destino: Ministério de Minas e Energia

Observação: NUP: 00001.004318/2011-11



AMORA – Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrsio

Endereço contato- Rua Magalhães Barata Nº 1430 – Altamira- Pará

68375-410

794  
Fls: 4912

Proc: 184806

Rubr: SA

00001.004318/2011-11

Reserva Extrativista Riozinho do Anfrsio- Altamira-Pará 25 de Abril de 2011

OF. 003/2011

11.DR.029378.C/01-6

Á Excelentíssima Sra.

Dilma Rousseff

Presidente da República do Brasil

Sra. Presidente,

Cumprimentando-a, vimos pelo exposto encaminhar a Vossa Excelência e demais autoridades competentes este documento **Carta Denuncia sobre impactos da UHE Belo Monte nas Reservas Extrativistas da Terra do Meio.**

No mais reafirmamos nossos protestos e exigimos respeito aos nossos direitos e uma resposta positiva ao nosso pedido.

Atenciosamente,

Raimundo Francisco Belmiro dos Santos

Raimundo Francisco Belmiro dos Santos

Presidente da AMORA

**Carta de denuncia, de alerta as autoridades e a sociedade e pedido de esclarecimentos sobre a Hidrelétrica de Belo Monte e o impacto nas Reservas Extrativistas da Terra do Meio**

Nós, moradores das Reservas Extrativistas do Rio Iriri, Rio Xingu e Riozinho do Anfrísio, abaixo assinados e representantes das Associações Comunitárias dessas Resex estamos indignados e muito preocupados com nosso futuro pelas notícias de construção de Belo Monte e todos os impactos que podemos sofrer com essa Barragem. Já enviamos carta ao IBAMA no dia 30 de setembro de 2010 sobre o assunto e não recebemos nenhuma resposta até agora. (ver carta em anexo).

Se as Reservas Extrativistas do Rio Iriri, Riozinho do Anfrísio são vizinhas das Terras Indígenas Xypaia, Curuaia e Cachoeira Seca do Iriri e a Resex do Rio Xingu é vizinha das Terras Indígenas Araweté, Parakanã. Se todas essas terras indígenas estão sendo consideradas pelo governo e Norte Energia como atingidas por Belo Monte e sabemos que há providencias sendo tomadas, porque as Reservas Extrativistas estão fora?

Exigimos respostas do governo e condições para proteção dos nossos territórios reconhecidos com muita luta faz muito pouco tempo.

As populações tradicionais da Terra do Meio tem mais de 5 milhões de hectares de áreas protegidas e estão assim muito por causa da luta das diversas comunidades que vivem nessa região.

As Reservas Extrativistas serão atingidas por Belo Monte e não estão tendo os cuidados de preparação para os impactos que irão sofrer.

Nem o ICMBio e nem o IBAMA tem sede nas unidades e nenhum tipo de estrutura para fiscalização e proteção das Reservas Extrativistas. Não há recursos para a fiscalização e desenvolvimento de projetos dentro das áreas de acordo com as demandas hoje já existentes. Até o telefone do ICMBio de Altamira está cortado. Sabemos também que hoje já há diversas invasões nas nossas terras e com Belo Monte essa pressão deve aumentar muito, não sabemos nem o quanto.

Solicitamos que nossos direitos sejam atendidos e as políticas públicas que temos direito sejam implantadas, como as políticas públicas de Saúde e Educação, de transporte, documentação, previdência e outras. Não estamos vendo planos dessas políticas sendo implantadas para nossas áreas e nem planejados. Declaramos que nossas terras também ainda não estão devidamente demarcadas fisicamente com picadas, marcos e placas.

De acordo com o decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007 sobre a política Nacional de Povos e Populações tradicionais que prever no seu artigo 3º parágrafo IV "garantir os direitos dos povos e comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos" e de acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, temos nossos direitos e queremos ser ouvidos e queremos saber o que está sendo planejado para proteção de nossas áreas. Não queremos migalhas, queremos nossos direitos respeitados e garantidos, queremos que os estudos de impactos ambientais para nossas áreas sejam realizados como estão sendo feitos nas Terras Indígenas, queremos ser ouvidos, queremos participar.

Altamira, 25 de abril de 2011

Assinaturas:

Primitivo Francisco Belmoro dos Santos  
Doralice de Jesus nasari dos Santos  
Domingos Rosa Luna  
Josimeli Santos Luna  
Joelma Santos Luna  
Maria Ferreira do Divramento

MANUEL NAZARENO DA SILVA  
ALCINO DO DIVRAMENTO DA SILVA  
Monica Rosa

Tereza Maria da Anunciação Silva  
Atonio Lima dos Santos  
Germana Menze da Silva  
Renato Pereira da Silva  
Pedro da Anunciação

Francida da

Lilene Perdeiro.

Elizete Carlos

Ale Gre Saúdo  
Domingos NAVA  
JOAQUIM

Jose Pereira Gomes  
Manuel messias

Francisco Jesé

Emilda dos Santos

Francisco Castro

Maria das graças Nascimento Carvalho

EDILENO CAMILO DE OLIVEIRA

Vitorina Batista Herculano Pontes Oliveira

NE 0154/2011 –DS

Brasília, 30 de maio de 2011.

Ilmo. Senhor

**ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ**

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Cronogramas dos Projetos de Saneamento.


**Referência:** UHE Belo Monte - Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezado Senhor,

1. Conforme sua solicitação, realizada hoje, informamos que os cronogramas para os Projetos de Saneamento para Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, incluindo Sistema de Abastecimento de Água e ETA, Sistema de Esgotamento Sanitário e ETE e Aterro Sanitário foram apresentados ao IBAMA no documento "Resposta aos Questionamentos Ofício 471-2011-DILIC-IBAMA – Itens III e complementação do item IV, de maio/11", protocolado por meio das correspondências CE NE 147/2011.
2. De forma a compatibilizar os cronogramas dos projetos acima citados com as atividades de drenagem urbana, previstas nos Programas de Intervenção de Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, encaminhamos em anexo a revisão dos cronogramas desses programas no que se refere exclusivamente a drenagem urbana.
3. Para a cidade de Altamira o cronograma de Saneamento incluindo Sistema de Abastecimento de Água e ETA, Sistema de Esgotamento Sanitário e ETE e Aterro Sanitário é apresentado anexo a esta correspondência, compatível com o cronograma apresentado no documento "Resposta aos Questionamentos Ofício 471-2011-DILIC-IBAMA – Itens I, II, IV, V e VI, de maio/11", protocolado por meio da correspondência CE NE 146/2011. Também para a cidade de Altamira, apresentamos em anexo o cronograma do Programa de Intervenção em Altamira, Diretrizes para o Planejamento Integrado, onde constam as etapas para drenagem urbana da cidade, compatível com os cronogramas de implantação dos Sistemas de Saneamento.

4. Sem mais no momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que julguem necessários.

Atenciosamente,

  
João dos Reis Pimentel  
Diretor de Relações  
Institucionais  
Antonio Raimundo S.R. Coimbra  
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/rgj

Anexos:

- Cronograma Plano de Requalificação Urbana/Programa de Intervenção em Vitória do Xingu/Projeto de Saneamento;
- Cronograma Plano de Requalificação Urbana/Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal/Projeto de Saneamento;
- Cronograma Plano de Requalificação Urbana/Programa de Intervenção em Vitória do Xingu;
- Cronograma Plano de Requalificação Urbana/Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal;
- Cronograma Plano de Requalificação Urbana/Programa de Intervenção em Altamira/Projeto de Saneamento;
- Cronograma Plano de Requalificação Urbana/Programa de Intervenção em Altamira/Diretrizes para o Planejamento Integrado.





Plano de Requalificação Urbana / Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal / Projeto de Saneamento

Atividades	Marcos	Observações	2011												2012												2013												2014												2015												2016												2017												2018											
			T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4																																																								
<b>ETAPAS</b>			<b>IMPLANTAÇÃO</b>																																																																																															
<b>1. Sistema de Abastecimento de Água e ETA</b>																																																																																																		
1.1 projetos executivos																																																																																																		
1.2 implantação																																																																																																		
<b>2. Sistema de Esgotamento Sanitário e ETE</b>																																																																																																		
2.1 projetos executivos																																																																																																		
2.2 implantação																																																																																																		
<b>3. Aterro Sanitário</b>																																																																																																		
3.1 projeto executivo																																																																																																		
3.2 implantação																																																																																																		

Fis.: 4918  
 Proc.: 1848106  
 Rubr.: 88



**PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PROJETO UHE BELO MONTE**  
**Plano de Requalificação Urbana / Programa de Intervenção em Vitória do Xingu**

Atividades	Observações																											
	..																											
Item	Atividade																											
	2011			2012			2013			2014			2015			2016			2017			2018						
	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
<b>IMPLANTACAO</b>																												
1	Estabelecimento de diretrizes gerais																											
2	Aquisição da área para a vila residencial das obras																											
3	Detalhamento de diretrizes para ordenamento do crescimento																											
4	Desenvolvimento do projeto básico para a vila residencial																											
4.1	Entrega do "Plano Básico Urbanístico" para Vitória do Xingu																											
4.2	Apresentação e discussão do Plano Básico Urbanístico com a população																											
5	Desenvolvimento de Projetos executivos																											
5.1	Drenagem Urbana																											
6	Implantação																											
6.1	Drenagem Urbana																											
6.2	Vila Residencial																											
6.2.1	Movimentação de terra e abertura de vias																											
6.2.2	Implantação dos sistemas de águas e esgotos																											
6.2.3	Implantação do sistema de drenagem e pavimentação																											
6.2.4	Implantação dos sistemas de energia elétrica e iluminação pública																											
6.2.5	Construção das Unidades Habitacionais																											
6.2.6	Implantação dos Equipamentos Sociais																											
6.2.7	Paisagismo																											
7	Avaliação e Monitoramento																											

Fis.: 4919  
 Proc.: 1848156  
 Rubr.: 8

**LEME**



**PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PROJETO UHE BELO MONTE**  
**Plano de Requalificação Urbana / Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal**

Atividades	Observações																																			
	..																																			
Item	2011				2012				2013				2014				2015				2016				2017				2018							
	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
<b>ETAPAS</b>	<b>IMPLANTAÇÃO</b>																																			
1	Estabelecimento de diretrizes gerais																																			
2	Elaboração de " Plano mestre para a área de projeto "																																			
3	Estabelecimento de diretrizes para ordenamento do crescimento																																			
4	Elaboração do projeto de adequação dos atracadouros das balsas																																			
5	Elaboração do projeto de pavimentação e drenagem																																			
6	Entrega do "Plano Básico Urbanístico"																																			
7	Apresentação e discussão do Plano Básico Urbanístico com a população																																			
8	Elaboração dos Projetos executivos																																			
9	Implantação																																			
9.1	Pavimentação e drenagem																																			
9.2	Adequação dos atracadouros das balsas																																			
10	Monitoramento e Avaliação																																			

31/12/2011  
 30/06/2012

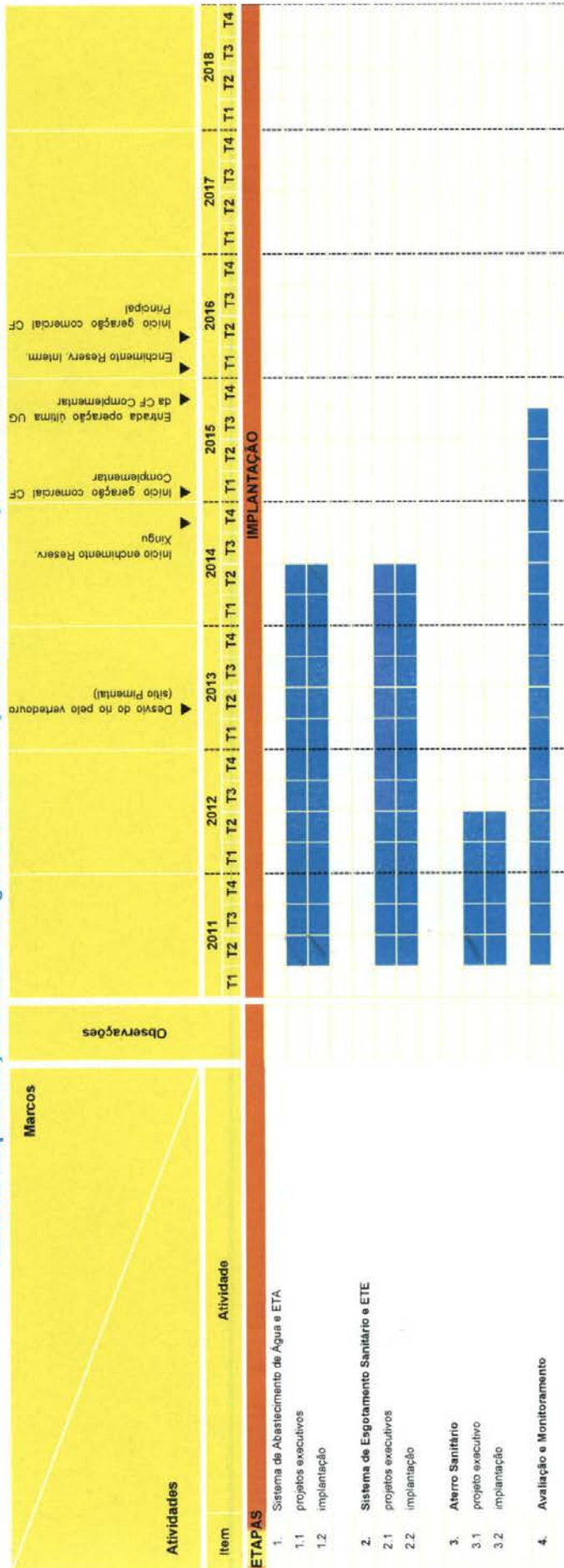
Fis.: 4920  
 Proc.: 1848106  
 Rubr.: 8

**LEME**

21/03



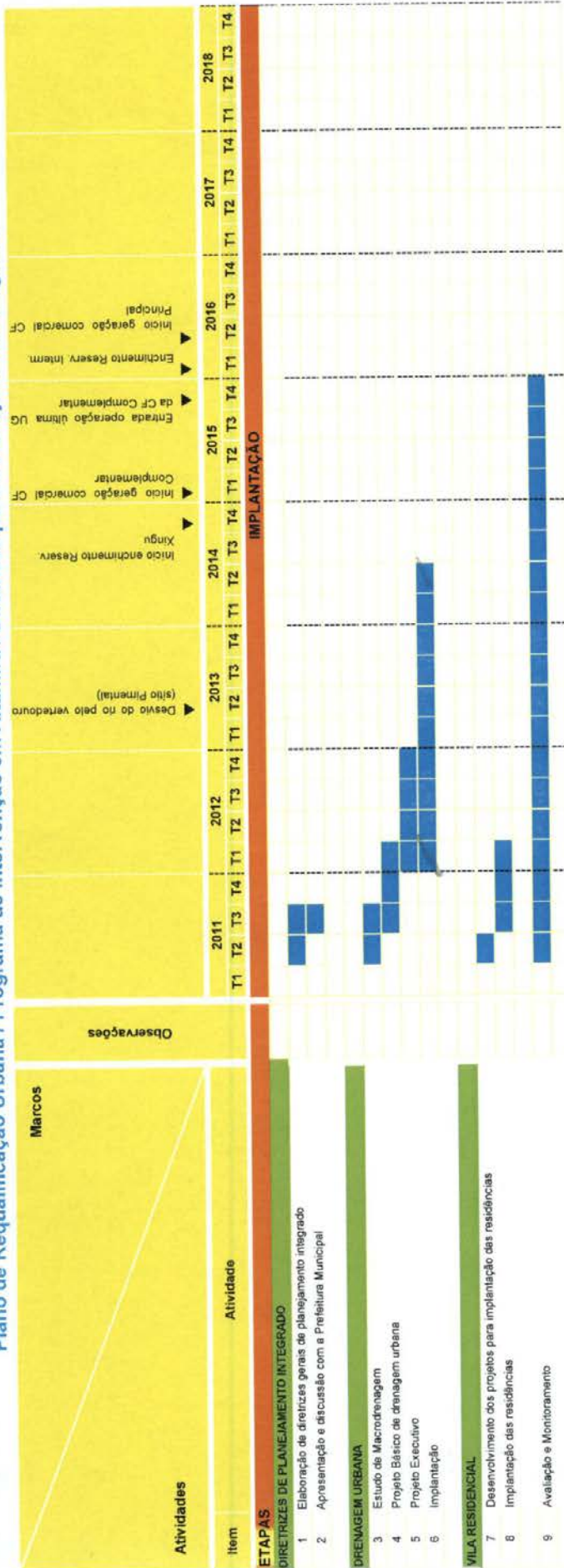
**PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PROJETO UHE BELO MONTE**  
**Plano de Requalificação Urbana / Programa de Intervenção em Altamira / Projeto de Saneamento**



Fts.: 4921  
 Proc.: 1848106  
 Rubr.: 88

**LEME**

**PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PROJETO UHE BELO MONTE**  
**Plano de Requalificação Urbana / Programa de Intervenção em Altamira / Diretrizes para o Planejamento Integrado**






INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 22 dias do mês de junho de 2011, procedemos ao encerramento do volume n° XXVI, do processo administrativo n° 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, iniciado na folha n° 4.726 e encerrado na folha n° 4.923, abrindo-se em seguida o volume de n° XXVII.

  
SÍVIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR  
Analista Ambiental  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA  
Matr 1541851

Fls.: 4924  
Proc.: 1848106  
Rubr.: 88



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 22 dias do mês de junho de 2011, procedemos a abertura do volume nº XXVII, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, iniciado na folha 4.924.

  
Silvio José Pereira Junior  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matr 1541851



Data: 01/06/11

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Altamira/PA**

Fls.: 4925

Proc.: 1847/06

Rubr.: 88

DICL  
CIC PFE

OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0300/2011

Altamira/PA, 12 de maio de 2011.

A sua Senhoria o Senhor  
**CURT TRENNEPOHL**  
**Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
70818-900 Brasília - DF  
Fax: (61) 3316-1025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com a finalidade de instruir o **Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000063/2007-61**, instaurado para acompanhar a implantação da UHE Belo Monte, encaminho-lhe a Recomendação nº 04/2011 – GAB 2, em anexo, para providências.

Atenciosamente,

**CLÁUDIO TERRE DO AMARAL**  
Procurador da República

PRM-ATM-PA-0000 2325 /2011